



EXM nº 25/2026

Brasília, 05 de janeiro de 2026.

Senhor Presidente da República,

- 1 Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.008250/2024-42, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PÃO DE AÇÚCAR, inscrita no CNPJ sob 54.016.389/0001-92, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Pão de Açúcar/AL, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
- 2 A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
- 3 Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 16631/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00017/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
- 4 Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 20474, de 11 de novembro de 2025, publicada no DOU de 16/12/2025.
- 5 Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
- 6 Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



Documento assinado com Certificado Digital por **Frederico de Siqueira Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 07/01/2026, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
Nº de Série do Certificado: 49556077193759650492481342626



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7260151** e o código CRC **0D9202F3** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 00333.000033/2026-35

SEI nº 7255015



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334>

882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334

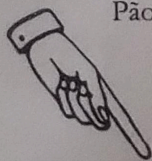
INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO

A Proponente **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PÃO DE AÇÚCAR**, devidamente inscrita no CNPJ nº 54.016.389/0001-92, situada à Rua Alto Manoel Maria (Alto Zeferino) nº 298, Bairro Centro, CEP 57400-000, Município de Pão de Açúcar, Estado de Alagoas, por intermédio de sua Presidente/Representante Legal, **CLEANNY CHRISTINNY SILVA BARROS VIEIRA**, brasileira, casada, enfermeira, natural de Santana do Ipanema/AL, nascida em 10/02/1986, filha de Neide Maria Barros e José Clerivaldo Barros dos Santos, residente e domiciliada à Rua Alto Manoel Maria (Alto Zeferino) nº 298, Bairro Centro, CEP 57400-000, Cidade de Pão de Açúcar, Estado de Alagoas, portadora da Carteira de Identidade (RG) nº 2059768 expedida pela Secretaria de Estado de Defesa Social do Estado de Alagoas, inscrita no CPF/MF sob nº 062.932.254-65 e com Título Eleitoral nº 0321.2687.1759, doravante denominada, **Outorgante:**

Pelo presente instrumento particular de procuração, nomeia e constitui seu (s) bastante (s) procurador (es) o **Senhor ROQUE LANDER MENEGAIS**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à rua Marechal Floriano, nº 4003, bairro Claudete, CEP 858111-150, município de Cascavel/PR, endereço eletrônico roque@sistemaplug.com.br, portador da célula de identidade RG 13.057.075-5 SSP/PR e do CPF 782.211.889-72; a **Senhora ANDREA SAMUEL DO NASCIMENTO MENEGAIS**, brasileira, casada, empresário, residente e domiciliada à rua Marechal Floriano, nº 4003, bairro Claudete, CEP 858111-150, município de Cascavel/PR, endereço eletrônico andrea@sistemaplug.com.br, portador da célula de identidade RG 6.421.554-0 SSP/PR e do CPF 969.173.269-68, e, o **Senhor CEZAR BORGES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, endereço profissional à Rua Marechal Deodoro, nº 3624, CEP 85810-200, Centro, Município de Cascavel, Estado do Paraná, endereço eletrônico: cesar@sistemaplug.com.br, OAB/PR nº 85115, portador da cédula de identidade, RG nº 6.434.555-9 SSP/PR e do CPF nº 015.126.159-86, concedendo-lhes poderes para: representá-lo em juízo ou fora dele; transigir; desistir; acordar; ceder; renunciar; recorrer; agravar; transacionar em juízo ou fora dele; variar de ações; levantar informações; solicitar informações; requerer certidões negativas, outros documentos e serviços; solicitar cópia parcial ou integral dos autos dos processos; solicitar vistas dos autos; assinar declarações e anexos; solicitar reconsiderações, desarquivamento ou arquivamento; impetrar recursos; assinar laudos de vistorias técnicas e Anotações de Responsabilidade Técnica; fazer requerimentos a qualquer juízo ou instância, bem como em qualquer Órgão Administrativo dos governos/esferas Federal, Estadual e Municipal, **em especial o MCOM – Ministério das Comunicações; Casa Civil da Presidência da República; e Anatel – Agência Nacional de Telecomunicações;** e finalmente, praticar todos os demais atos que entender necessário ao fiel desempenho deste mandato, inclusive podendo substabelecer com ou sem reserva de poderes.

Os referidos poderes acima mencionados são em especial para **INSTRUÇÃO DE PROCESSO DE OUTORGA; PROCESSO DE RENOVAÇÃO DA OUTORGA; APROVAÇÃO DE LOCAL E EQUIPAMENTOS; SERVIÇO AUXILIAR DE RADIODIFUSÃO E CORRELATOS; ALTERAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS; LAUDOS DE VISTORIA; APURAÇÃO DE INFRAÇÕES OU DE DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO; DEFESA ADMINISTRATIVA; OU; FISCALIZAÇÕES.**

Pão de Açúcar/AL, 26 de fevereiro de 2024.



Cleanny Christinny Silva Barros Vieira

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PÃO DE AÇÚCAR

Por seu representante legal



Assinado eletronicamente, após conferência com original.

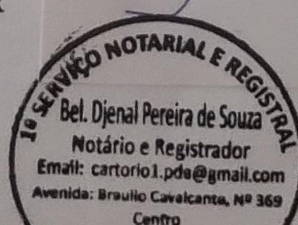
Procuração Procuração (11435717) aac9-43 SEI 5316500250320 24/22 / pg. 1

"VALIDO SOMENTE COM O SELO AUTENTICIDADE"

Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital AEO30310-10PP
H: 16:04 Solicitante:***932-54-***
Cid. de Atos: 01 Consulte: <https://selo.tjal.jus.br>

1º Serventia Notarial e Registral de Pão de Açúcar
Reconheço por autenticidade a firma de **CLEANNY CHRISTINNY SILVA BARROS VIEIRA**, Pão de Açúcar - AL, 15/02/2024.

Djenal Pereira de Souza
Djenal Pereira de Souza



1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Bel. Djenal Pereira de Souza
Notário e Registrador
Email: cartorio1.pda@gmail.com
Fone: (82) 9 9962 - 5100

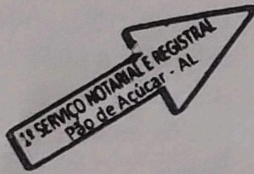
88295355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334

AS INFORMAÇÕES PRESTADAS
NESTE DOCUMENTO SÃO DE
INTEIRA RESPONSABILIDADE
DO(S) OUTORGANTE(S)
ESTANDO SUJEITO AS
PENALIDADES DA LEI, CASO

Djenal Pereira C.
Notário e Registrador

NÃO SEIAM VERDADEIRAS,
declaro que este documento não foi feito
neste CARTÓRIO DE NOTAS, portanto não
assumo qualquer responsabilidade sobre
o mesmo. Nossa responsabilidade, recai,
somente sobre os reconhecimentos
de firmas e selos existentes. Dou fé
no de Açúcar - AL.

Notário e Registrador
Bel. Djenal Pereira de Souza
Notário e Registrador



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Procuração Procuração (1435717) 882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334

882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO PARANÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME

CEZAR BORGES DOS SANTOS

FILIAÇÃO

JOÃO BORGES DOS SANTOS
MARIA EVA DOS SANTOS

NACIONALIDADE

CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR

DATA DE NASCIMENTO

26/12/1976

RG

64345559 - SSP/PR

CPF

015.126.159-86

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS

VIA

EXPEDIDO EM

SIM

01 17/02/2017

JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA
PRESIDENTE

INSCRIÇÃO:
85115



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334

SUBSTABELECIMENTO

CEZAR BORGES DOS SANTOS, brasileiro, casado, advogado, endereço profissional à Rua Marechal Deodoro, n° 3624, CEP 85810-200, Centro, Município de Cascavel, Estado do Paraná, endereço eletrônico: cezar@sistemaplug.com.br, OAB/PR n° 85115, portador da cédula de identidade, RG n° 6.434.555-9 SSP/PR e do CPF n° 015.126.159-86, doravante denominado, SUBSTABELECENTE:

Pelo presente instrumento particular, **SUBSTABELECE** sem reserva de poderes à: **ANDRÉ GAVRANIC ZANIOLO**, brasileiro, solteiro, advogado, endereço profissional à Rua Marechal Deodoro n.º 3624, CEP 85810-200, Centro, Município de Cascavel, Estado do Paraná, endereço eletrônico: andre@sistemaplug.com.br, OAB/PR n° 115.612, portador da cédula de identidade, RG n° 32.313.738-6 SSP/SP e do CPF n° 306.751.838-12, os poderes conferidos por **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PÃO DE AÇÚCAR**, devidamente inscrita no CNPJ n° 54.016.389/0001-92, situada à Rua Alto Manoel Maria (Alto Zeferino) n° 298, Bairro Centro, CEP 57400-000, Município de Pão de Açúcar, Estado de Alagoas, por intermédio de sua Presidente/Representante Legal, **CLEANNY CHRISTINNY SILVA BARROS VIEIRA**, brasileira, casada, enfermeira, natural de Santana do Ipanema/AL, nascida em 10/02/1986, filha de Neide Maria Barros e José Clerivaldo Barros dos Santos, residente e domiciliada à Rua Alto Manoel Maria (Alto Zeferino) n° 298, Bairro Centro, CEP 57400-000, Cidade de Pão de Açúcar, Estado de Alagoas, portadora da Carteira de Identidade (RG) n° 2059768 expedida pela Secretaria de Estado de Defesa Social do Estado de Alagoas, inscrita no CPF/MF sob n° 062.932.254-65 e com Título Eleitoral n° 0321.2687.1759, por meio da procuração datada em 26/02/2024, habilitando-o a praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do referido mandato.

Cascavel/PR, 26 de fevereiro de 2024.

Cezar Borges dos Santos
OAB/PR 85.115
(45) 99128-7262

.....
CEZAR BORGES DOS SANTOS
OAB/PR 85.115
Procurador



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/882b5355aac9-437d-b252-fee4b59d2334>

Procuração Procuração (11435717)

SEI 53115-000250/2024-42 / pg. 5

882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO PARANÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
ANDRE GAVRANIC ZANIOLO

FILIAÇÃO
OSVALDO ROMIO ZANIOLO
SUZY CRISTINA GAVRANIC ZANIOLO

NATALIDADE
ARARAQUARA-SP

RG
323137386 - SSPSP

DATA DE NASCIMENTO
28/05/1979

CPF
306.751.838-12

VIA EXPEDIDO EM
01 26/11/2022

M. Winter
MARILENA INDIRA WINTER
PRESIDENTE

INSCRIÇÃO
115612



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334>

882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334>

ANEXO XL
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PÃO DE AÇÚCAR				
Nome Fantasia:	“RÁDIO PÃO DE AÇÚCAR FM”	CNPJ:	54.016.389/0001-92		
Endereço de Sede:	Rua Alto Manoel Maria (Alto Zeferino) n° 298, Bairro Centro				
Município:	Pão de Açúcar	UF:	AL	CEP:	57400-000
Nome do representante legal:	CLEANNY CHRISTINNY SILVA BARROS VIEIRA				
Endereço eletrônico (e-mail):	paodeacucarfm@gmail.com				
Endereço de Correspondência:	Rua Alto Manoel Maria (Alto Zeferino) n° 298, Bairro Centro				
Município:	Pão de Açúcar	UF:	AL	CEP:	57400-000
LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	Rua Alto Manoel Maria (Alto Zeferino) n° 298, Bairro Centro				
Município:	Pão de Açúcar	UF:	AL	CEP:	57400-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	º (N/S)	09° 44' 32" S		
	Longitude:	º W	37° 25' 54" W		

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 119, publicado no Diário Oficial da União de 22/12/2023, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://trifleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334> 008250/2024-42 / pg. 8

882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334

- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.
- IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;
- XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e
- XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:	CLEANNY CHRISTINNY SILVA BARROS VIEIRA				
Cargo:	Presidente	Tit. Eleitor:	0321.2687.1759		
RG/data de nascimento:	2059768 10/02/1986	órgão Emissor:	SDF/AL	CPF:	062.932.254-65
Endereço:	Rua Alto Manoel Maria (Alto Zeferino) n° 298, Bairro Centro				
Município:	Pão de Açúcar	UF:	AL	CEP:	57400-000
Assinatura:	<i>Cleanny Christinny Silva Barros Vieira</i>				

Nome do dirigente:	ADENILSON NASCIMENTO DE ALCÂNTARA				
Cargo:	Secretário	Tit. Eleitor:	0423.6201.1767		
RG/data de nascimento:	4259365-4 23/04/1995	órgão Emissor:	SSP/AL	CPF:	060.510.445-07
Endereço:	Rua Alto Manoel Maria (Alto Zeferino) n° 280, Bairro Centro				
Município:	Pão de Açúcar	UF:	AL	CEP:	57400-000
Assinatura:	<i>Adenilson Nascimento de Alcântara</i>				

Nome do dirigente:	MARIA REGINA SOARES RIBEIRO				
Cargo:	Tesoureira	Tit. Eleitor:	0428.6434.1783		
RG/data de nascimento:	4009002-7 24/08/1999	órgão Emissor:	SSP/SP	CPF:	123.145.474-11
Endereço:	Avenida Bráulio Cavalcante n° 540, Bairro Centro				
Município:	Pão de Açúcar	UF:	AL	CEP:	57400-000
Assinatura:	<i>Maria Regina Soares Ribeiro</i>				



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticacao-assinatura.camara.deg.br/882b5355aac9-437d-b252-fee4b59d2334>.008250/2024-42 / pg. 9

Solicitação Requerimento de Outorga (11435721)

SEI 33115.008250/2024-42 / pg. 9

882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1.909 e 1.976, de 2018.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1.909 e 1.976, de 2018.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Os campos não utilizados para indicação de dirigentes podem ser excluídos.
- Não é necessário indicar integrantes de Conselho Fiscal.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infopen-autenticidade.assinatura.camara.leg.br/882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334>

Solicitação Requerimento de Outorga (11435721)

SEI 53113.008250/2024-42 / pg. 10

882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
PERICIA OFICIAL - POJAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - DR. MÁRIO PEDRO DOS SANTOS



Polgar Direito



Cleanny Christinny Silva B. Vieira
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CONFECCIONADA EM 1982

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **2059768** DATA DE EXPEDIÇÃO **23/09/2014**

NOME
CLEANNY CHRISTINNY SILVA BARROS VIEIRA

FILIAÇÃO
JOSÉ CLERISVALDO BARROS DOS SANTOS
NEIDE MARIA SILVA BARROS

NATURALIDADE
SANTANA DO IPANEMA - AL DATA DE NASCIMENTO
10/02/1986

DOC ORIGEM
CERTD CAS 4608 FLS 120 LIV 15
SANTANA DO IPANEMA - AL

Maria Madalena
MARIA MADALENA CARDOSO DA SILVA
DIRETORA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

2 VIA P 6

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CONFECCIONADA EM 1982



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número

062.932.254-65

Nome

CLEANNY CHRISTINNY SILVA BARROS VIEIRA

Nascimento

10/02/1986

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
C679.84A1.C52E.18FB

A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 08:04:43 do dia 14/10/2014 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334>

Comprovante Matricula (11435724)

SLF 33119-008250/2024-42 / pg. 12

882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334



TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR

CLEANNY CHRISTINNY SILVA BARROS VIEIRA

DATA DE NASCIMENTO
10/02/1986

N.º INSCRIÇÃO D.V.
0321 2687 1759

ZONA
019

SEÇÃO
0098

MUNICÍPIO / UF
SANTANA DO IPANEMA/AL

DATA DE EMISSÃO
01/10/2019

JUIZ ELEITORAL

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

POLEGAR DIREITO

Cleanny Christinny Silva Barros Vieira

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CARTÓRIO JOSÉ AMORIM ALVES
Serviço de Registro Civil e Notas
Rua Cel. Lucena Maranhão, 190 - Centro
Santana do Ipanema/AL - CEP: 57.500-000
CNPJ: 09.203.471/0001 - 71 / Fone: 3621 - 1142
Bela. Ellen Thaise Godoy Amorim
Oficiala / Tabeliã
Bela. Euridice Maria Godoy Amorim
Oficiala / Tabeliã Substituta
Quitéria Godoy Alves
Oficiala / Tabeliã Substituta

Certidão de Casamento

Nomes:
MIGUEL VIEIRA DOS SANTOS NETO
CLEANNY CHRISTINNY SILVA BARROS

Matrícula:
003996 01 55 2014 2 00015 120 0004608 21

Nomes completos de solteiro, datas e locais de nascimento, nacionalidade e filiação dos cônjuges
MIGUEL VIEIRA DOS SANTOS NETO, nacionalidade brasileira, nascido em Pão de Açúcar, Estado de Alagoas, a 8 de junho de 1983, filho de LUIZ HAMILTON VIEIRA DOS SANTOS e MARIA FRANCISCA DA SILVA e CLEANNY CHRISTINNY SILVA BARROS, nacionalidade brasileira, nascida em Santana do Ipanema, Estado de Alagoas, a 10 de fevereiro de 1986, filha de JOSÉ CLERISVALDO BARROS DOS SANTOS e NEIDE MARIA SILVA BARROS

Data do registro do casamento (por extenso)

Dia	Mês	Ano
22	01	2014

vinte e dois de janeiro de dois mil e quatorze

Regime de bens adotados
Comunhão Parcial de Bens

Nome que cada um dos cônjuges passou a utilizar (quando houver alteração)
CLEANNY CHRISTINNY SILVA BARROS VIEIRA (ela)

Observações/Averbações
Nada consta.

Nome do ofício
SERVIÇO REGISTRAL DAS PESSOAS NATURAIS
Oficial registrador
Bela. Ellen Thaise Godoy Amorim
Município/UF
Santana do Ipanema/AL /Estado de Alagoas
Endereço
Rua Coronel Lucena Maranhão, 190 Monumento

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Santana do Ipanema/AL, 23 de janeiro de 2014

Quitéria Godoy Alves
Quitéria Godoy Alves
Oficiala/Tabeliã Substituta



882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Enfermagem

Inscrição - COREN AL 000.586.704

ENFERMEIRA

NOME CIVIL

CLEANNY CHRISTINNY SILVA
BARROS VIEIRA

NATURALIDADE / UF / NACIONALIDADE

SANTANA DO IPANEMA
AL
BRASILEIRA



Cleanny Christinny Silva Barros Vieira

PRESENTE

V 23813159

FILIAÇÃO

JOSE CLERISVALDO BARROS DOS
SANTOS
NEIDE MARIA SILVA BARROS



CPF

062.932.254-65

DATA DE EMISSÃO

20/02/2020

DATA DE NASCIMENTO

10/02/1986

DATA DE VALIDADE

20/02/2025

IDENTIDADE

05803202798

ORÇÃO EXPEDIDOR

DETRAN/AL



Cleanny Christinny Silva Barros Vieira

ASSINATURA PROFISSIONAL

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE
DE 12/02/2020 ATÉ 20/02/2025

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://inforeg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334>

882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PI-38



POLEGAR DIREITO

Agostinho de Freitas Lima
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334> 53115.008250/2024-42 / pg. 16

882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.514.950

DATA DE EXPEDIÇÃO 03.05.1994

NOME Rogério de Freitas Lima
Girleño Clementino Lima

FILIAÇÃO Maria José de Freitas

Paão de Açúcar - AL
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO 06.10.1976

Cert. Nasc. Nº 307-Fls-30-Liv-A.02.

DOC ORIGEM Piranhas - AL

CPF

Luiz Otávio de Aguiar

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.

882b5355-aac9-4376-b252-fe46596233



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

ROGERIO DE FREITAS LIMA

Nº de Inscrição

021955634-27

Data de Nascimento

06/10/76



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR

ROGERIO DE FREITAS LIMA

DATA DE NASCIMENTO

06/10/1976

Nº INSCRIÇÃO

0230 6732 1724

D.V.

ZONA

011

SEÇÃO

0061

MUNICÍPIO / UF

PÃO DE AÇÚCAR/AL

DATA DE EMISSÃO

09/10/2019

JUIZ ELEITORAL

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL





Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334>

Scanned with CamScanner

882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO
BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR

MARIA REGINA SOARES RIBEIRO

DATA DE NASCIMENTO

24/08/1999

Nº INSCRIÇÃO

0428 6434 1783

D.V.

ZONA

011

SEÇÃO

0065

MUNICÍPIO / UF

PÃO DE AÇÚCAR/AL

DATA DE EMISSÃO

12/02/2016

JUIZ ELEITORAL

VÁLIDO SOMENTE COM MÁSCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

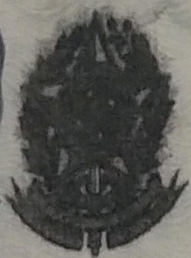


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334/2024-427/pg. 21

Scanned with CamScanner

882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
 AVENIDA BRÁULIO CAVALCANTE, Nº 369 - CENTRO
 PÃO DE AÇÚCAR - ESTADO DE ALAGOAS
 NOTÁRIO E REGISTRADOR - BEL. DJENAL PEREIRA DE SOUZA
 SUBSTITUTO - RICARDO PEREIRA OLIVEIRA

LIVRO A-04 (PESSOA JURÍDICA)

APRESENTADO EM 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

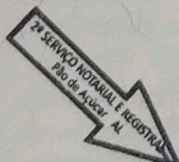
12.420.998/0001-62
 CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PÃO DE AÇÚCAR
 Avenida: Bráulio Cavalcante, Nº 369
 Centro - CEP: 57.400 - 000
 Pão de Açúcar - AL

REGISTRO: Nº 588. FLS. 258. LIVRO A-04 (PESSOA JURÍDICA).

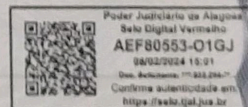
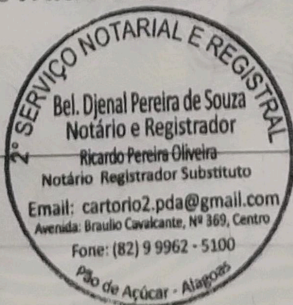
REGISTRO ATO: ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PÃO DE AÇÚCAR. DATADA DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PÃO DE AÇÚCAR, com a seguinte Diretoria:
 PRESIDENTE: CLEANNY CHRISTINNY SILVA BARROS VIEIRA; SECRETÁRIO: ROGÉRIO DE FREITAS LIMA; TESOUREIRA: MARIA REGINA SOARES RIBEIRO; ADVOGADO: DR. MARCOS BELTRÃO SIQUEIRA. Dou fé.

PÃO DE AÇÚCAR - AL, 08 DE FEVEREIRO DE 2024.



Djenal Pereira de Souza
 BEL. DJENAL PEREIRA DE SOUZA
 NOTÁRIO E REGISTRADOR



AAA - Nº 1083301

ASSOCIAÇÃO DE NOTÁRIOS E REGISTRADORES DO BRASIL
 ANR - CNJ/STJ



882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334



EM BRANCO

Bel. Djenal Pereira de Souza
Notário e Registrador



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334>

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTEIRAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PÃO DE AÇÚCAR



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital AEL76334 - BSEM
H: 10:42 Solicitante: 822.54-11
Ctd. de Ato: 01 Consulta: https://selo.tjaj.jus.br
1ª Serventia Notarial e Registral de Pão de Açúcar
Certifico haver conferido com o original. Dou fé. Pão de Açúcar - AL, 08/02/2024.

Djenal Pereira de Souza

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PÃO DE AÇÚCAR é uma Entidade de direito privado, sem fins econômicos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, com sede e foro na Comarca de Pão de Açúcar, Estado de Alagoas, situada à Rua Alto Manoel Maria (Alto Zeferino) nº 298, Bairro Centro, CEP 57400-000, Cidade de Pão de Açúcar, Estado de Alagoas – Coordenadas: Latitude 09º 44' 32" S e Longitude 37º 25' 54" O –, fundada em 04 de janeiro de dois mil e vinte e quatro (04/01/2024);

Parágrafo único. A Entidade reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art. 2º A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PÃO DE AÇÚCAR tem por objetivo, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a:

- dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível;
- EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO;

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:

- preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidária e condição social nas relações comunitárias;

§ 1º Será obrigatória à pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

DE PÃO DE AÇÚCAR

E-mail: djenal.pereira2.pda@gmail.com

Av. ... Cavalcante, Nº 369

CEP: 57.400-000

Pão de Açúcar - AL

Bel. Djenal Pereira de Souza

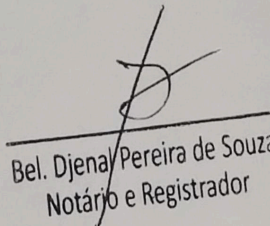
Notário e Registrador

Página 1 de 7

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Pão de Açúcar - AL

882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334

EM BRANCO


Bel. Djenal Pereira de Souza
Notário e Registrador



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334>

882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334

§ 2º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária;

Art. 3º Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvadas os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções;

Art. 4º A receita da Entidade será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens associadas ou dirigentes;

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Bel. Djenal Pereira de Souza
Notário e Registrador
CNPJ: 07.053.996/0001-00
DOS ASSOCIADOS

Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital AEL76334 - BEM
H: 10:42 Solicitante: 932.54-
Cid. de Ato: 01 Consulte: https://selo.tjal.jus.br
1º Serventia Notarial e Registral de Pão de Açúcar
Certifico haver conferido com o original. Dou fé. Pão de
Açúcar - AL - 09/02/2024.

Djenal Pereira de Souza

Art. 5º É garantido o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, com residência ou sede neste Município, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela Diretoria ou à indicação por outro associado;

- a) é garantido o direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;
- b) é garantido às pessoas físicas o direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas, através de seus representantes legais o direito de votarem para os cargos diretivos;
- c) os associados serão admitidos após o preenchimento de formulário padronizado disponibilizado pela Entidade e assunção do compromisso de respeitar o Estatuto Social;

Art. 6º A Entidade será composta pelas seguintes categorias de associados:

- a) **Fundadores**, formada por todos aqueles que assinaram a lista de presença da assembleia geral extraordinária de fundação;
- b) **Contribuintes ou Efetivos**, os que se inscreveram após o encerramento do livro de fundação e mantenham suas contribuições e participações em dia; e,
- c) **Honorários**, cidadãos que prestaram ou ainda prestam relevantes serviços à associação ou à comunidade, ao Município e ao Estado;

Parágrafo Único - O quadro de pessoal será constituído de, ao menos, dois terços de trabalhadores brasileiros;

Art. 7º As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral;

Art. 8º São direitos dos associados:

- a) o direito de todo associado, a voz e voto nas deliberações sobre a vida social da Entidade, em todas as suas instâncias, desde que atendam ao disposto no § 2º do art. 13;
- b) utilizar-se de todos os serviços da associação e participar de suas atividades e promoções;
- c) propor por escrito ou verbalmente à Diretoria, quaisquer medidas de provento para a Associação;
- d) dos atos da Entidade que julgar prejudiciais aos seus direitos, é facultado ao Associado apresentar pedido de reconsideração, com razões de fato e de direito, à Diretoria no prazo de 30 dias, que se não reconsiderar em igual período submeterá o pedido à próxima Assembleia Geral para deliberação e decisão;
- e) requerer informações sobre os assuntos que lhe digam respeito e solicitar esclarecimento sobre as atividades da Associação; e,
- f) demitir-se voluntariamente do quadro social, protocolando seu pedido na Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas;

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL



PÃO DE AÇÚCAR
rtorio2.pda@gmail.com

Raulo Cavalcante, N° 369

CEP: 57.400-435

Bel. Djenal Pereira de Souza

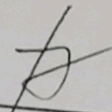
Página 2 de 7

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334

882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334

EM BRANCO


Bel. Djenal Pereira de Souza
Notário e Registrador



882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334>



Art. 9º São deveres dos associados:

- a) acatar os atos da Assembléia Geral e da Diretoria;
- b) obedecer ao estatuto da Entidade;
- c) participar e colaborar nas iniciativas da Entidade;
- d) desenvolver o espírito de cooperação e unidade no seio da Associação;
- e) reembolsar a Associação dos prejuízos causados aos seus pertences patrimoniais;
- f) comparecer em reuniões, quando convidado pela Diretoria e Assembleias convocadas, acatando suas determinações, quando das mesmas forem aprovadas pela maioria absoluta dos associados presentes;
- g) manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembléia Geral;
- h) desenvolver qualquer tipo de trabalho comunitário, de forma voluntária; e,
- i) colaborar com fins de angariar fundos para a Associação;

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
 Bel. Djenal Pereira de Souza
 Notário e Registrador
 Email: cartorio1.pda@gmail.com
 Fone: (82) 9 9962 - 5100

Art. 10. São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a Diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão;

Parágrafo único. O associado que manifestar interesse em demitir-se ou renunciar de algum dos cargos que ocupa, ou mesmo da condição de associado, este deve formalizar por escrito a sua solicitação dirigida à Diretoria da Entidade;

CAPÍTULO III DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 11. A Associação exercerá suas funções através dos seguintes órgãos deliberativos e administrativos: a) Assembleia Geral; b) Diretoria; e, c) Conselho Comunitário;

SEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 12. A ASSEMBLEIA GERAL, órgão máximo de deliberação da Associação, será composto por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no mês de janeiro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 4 (quatro) anos no mês de janeiro para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e, extraordinariamente, poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no § 1º deste artigo;

§ 1º A ASSEMBLEIA GERAL poderá ser convocada extraordinariamente pelo presidente da associação ou seu substituto legal, pela maioria da Diretoria, por um terço dos associados fundadores ou no mínimo um quinto dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária, será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes;

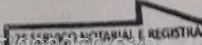
§ 2º A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da Associação e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário, ou com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião;

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL



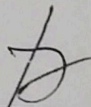
PÃO DE AÇÚCAR
 rtorio2.pda@gmail.com
 Paulo Cavalcante, Nº 369
 CEP: 57.400-000

Bel. Djenal Pereira de Souza



882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334

EM BRANCO


Bel. Djenal Pereira de Souza
Notário e Registrador



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334> / pg. 29

882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334

§ 3º A ASSEMBLEIA GERAL deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições do § 1º, deste artigo;

§ 4º A ASSEMBLEIA GERAL convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais, filiados há pelo menos seis meses, respeitadas as disposições do § 1º, deste artigo;

§ 5º As decisões da ASSEMBLEIA GERAL obrigam todos os presentes;

SEÇÃO II DA DIRETORIA



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital AEL78334 - BEM
H: 10:42 Solicitante: ****.932-54-***
Qtd. de Atos: 01 Consultar: <https://selo.tj.al.jus.br>
1ª Serventia Notarial e Registral de Pão de Açúcar
Certifico haver conferido com o original. Dou fé. Pão de Açúcar - AL, 09/02/2024.

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Bel. Djenal Pereira de Souza

Notário e Registrador

Email: cantofid.pda@gmail.com

Telefone: (32) 9962-5100

Art. 13. A Diretoria da Associação, órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, um Secretário e um Tesoureiro, eleitos em Assembleia Geral para um (um) (quatro) anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos, respeitando o disposto do Art. 12;

§ 1º A Diretoria da Associação poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembleia Geral, respeitadas as disposições do § 1º e § 4º, Art. 12;

§ 2º A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da Entidade, ou seja, a composição da Diretoria, caberá sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e, ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial;

Art. 14. São atribuições:

I) Da Diretoria:

- administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da Entidade;
- convocar as reuniões e Assembleias Gerais através de seu presidente;
- representar a Associação em atos públicos ou internos;
- realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da Associação;
- apresentar relatório anual a Assembleia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- prestar as contas ao final de cada exercício financeiro;
- desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
- criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembleia Geral;

II) De cada dirigente:

- Compete ao Presidente:** administrar e representar a Associação ativa ou passivamente, judicialmente ou extrajudicialmente; abrir, movimentar e encerrar conta bancária, juntamente com o Tesoureiro, bem como assinar as obrigações financeiras, cheques, balanços, contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação; convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria e Assembleia Geral; contratar e demitir funcionários, após parecer e aprovação da Diretoria; realizar todos os atos atinentes ao seu cargo e ao fiel cumprimento dos objetivos da Associação; cumprir e divulgar todos os objetivos da Associação; votar e deter o voto de

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE PÃO DE AÇÚCAR

Email: orio2.pda@gmail.com
Bel. Djenal Pereira de Souza
Rua Manoel Cavalcante, Nº 369
CEP: 57.400-000

Página 4 de 7

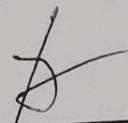
Bel. Djenal Pereira de Souza

Notário e Registrador

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE PÃO DE AÇÚCAR

882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334

EM BRANCO


Bel. Djenal Pereira de Souza
Notário e Registrador



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334-42/pg.31>

882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334

desempate nas deliberações da Diretoria e em Assembleia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da Entidade, organizar seus serviços e Departamentos;

- b) **Compete ao Secretário:** realizar todos os serviços atinentes ao funcionamento da Secretaria, organizando fichários, cadastramento de associados, secretariar as reuniões da Diretoria; lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da Entidade, bem como todos os documentos relativos à Secretaria; organizar relatório anual das atividades e encaminhar toda a correspondência da entidade e associados;
- c) **Compete ao Tesoureiro:** Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos; abrir, movimentar e encerrar conta bancária juntamente com o Presidente; assinar juntamente com o Presidente as obrigações mercantis, cheques, balanços e documentos que importem em responsabilidade financeira ou patrimonial da associação; promover a arrecadação e contabilização das contribuições dos associados e demais receitas; controlar os recursos, receitas e despesas da Associação, prestando contas das atividades financeiras na Assembleia Geral Anual;

§ 1º É facultado à Entidade se fazer representar por procurador;

§ 2º É vedada a procuração que outorgue poderes de gerência ou administração;

SEÇÃO III DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 15. O Conselho Comunitário é órgão autônomo, encarregado de zelar pelo cumprimento das finalidades e princípios do Serviço de Radiodifusão Comunitária estabelecidos nos artigos 3º e 4º da Lei nº 9.612, de 1998, eleito em Assembleia Geral para mandato igual ao da Diretoria, e será composto por representantes de, no mínimo, cinco entidades legalmente instituídas na comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores;

Art. 16. Compete ao Conselho Comunitário, no exercício de suas funções:

- fiscalizar a programação da emissora;
- solicitar a Diretoria da Entidade autorizada informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros;
- fazer recomendações a Diretoria da Entidade autorizada;
- realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida;
- receber reclamações, denúncias e elogios; e
- submeter ao Ministério das Comunicações e aos órgãos de direção da entidade autorizada relatório circunstanciado acerca da programação;

Parágrafo Único - O Conselho Comunitário será constituído somente após a outorga dada pelo Ministério das Comunicações, para exploração do serviço de radiodifusão comunitária;

CAPÍTULO IV DAS ELEIÇÕES

Art. 17. As chapas para a Diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de eleição, por requerimento a Comissão Eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros, bem como do *referendum* de, no mínimo, um décimo dos associados aptos a votar;

§ 1º É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração;

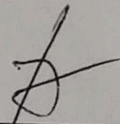
§ 2º A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento de

Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital AEL76334 - BEM
H: 10:42 Solicitante: ****.932.54-**
Ord. de Atas: 01 Consulte: https://selo-ajal.jus.br
1º Serventia Notarial e Registral de Pão de Açúcar
Certifico haver conferido o conteúdo original. Dou fé. Pão de Açúcar - AL, 06/07/2024.



882b53355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334

EM BRANCO


Bel. Djenal Pereira de Souza
Notário e Registrador



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334> / pg. 33

882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334

votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da ASSEMBLEIA GERAL;

§ 3º Será adotada cédula única para a votação, contendo o nome dos componentes de todas as chapas regularmente inscritas, por ordem alfabética;

§ 4º Todo o material da eleição deve ser rubricado pela Comissão Eleitoral, antes de iniciar a votação;

§ 5º Será nulo o voto duvidoso ou que conste qualquer sinal ou grafia suscetível de identificação;

§ 6º A votação será por sufrágio direto e escrutínio secreto e pessoal;

§ 7º Caso necessário, a Comissão Eleitoral convocará associados para auxiliarem na consecução de todos os trabalhos pertinentes às eleições, desde que não estejam concorrendo em alguma das chapas;

§ 8º O processo de votação poderá ser dispensado pela Comissão Eleitoral em caso de haver chapa única regularmente inscrita, hipótese em que os candidatos serão eleitos, por aclamação, ou por maioria dos presentes, na Assembléia Geral;

Art. 18. A Comissão Eleitoral será eleita em assembleia geral extraordinária, com até 30 dias de antecedência as eleições, sendo composta por 03 membros associados;

CAPÍTULO V DA PROGRAMAÇÃO

Art. 19. A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária;

Parágrafo único. Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação;

CAPÍTULO VI DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 20. O Patrimônio e Receita da Associação será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural;

1º Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela Diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado;

2º A prestação de contas deverá obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, e adotará práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório, dando-se publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, apresentação do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, sendo levados, ao término da gestão, à Assembleia Geral para aprovação;

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE PÃO DE AÇÚCAR

artorio2.pda@gmail.com
Braulio Cavalcante, Nº 369
Pão de Açúcar - AL

Página 6 de 7

Bel. Djenal Pereira de Souza


2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

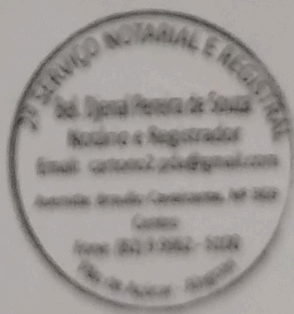
Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital AEL76334 - IREM
R: 10-48 Solicitante: 922-54-11
Cid. de Atos: 01 Consultar: https://repositorio...
1º Serviço Notarial e Registral de Pão de Açúcar - AL
Certificado haver conteúdo com o original. Dou fe. P. 4/4
Email: cartorio1.pda@gmail.com
Fone: (82) 9 9962 - 5100
Djenal Pereira de Souza



882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334

EM BRANCO


Del Djalma Pereira de Souza
Notário e Registrador



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334>

§ 3º A data de fechamento do exercício fiscal se dá no dia trinta e um do mês de dezembro de cada ano (31/12);

CAPÍTULO VII DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 21. Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes;

Art. 22. A dissolução da Associação ocorrerá segundo decisão da Assembleia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos congênera, definida na Assembleia, obedecendo à convocação e votação os mesmos critérios estabelecidos no artigo anterior;

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria, com recurso à ASSEMBLEIA GERAL, pelo associado que se achar prejudicado;

Art. 24. O presente estatuto foi aprovado na assembleia geral de fundação realizada em 04/01/2024 e entra em vigor na data de sua inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Pão de Açúcar/AL, 04 de janeiro de 2024.



Cleanny Christinny Silva Barros Vieira
CLEANNY CHRISTINNY SILVA BARROS VIEIRA
CPF/MF 062.932.254-65
Presidente

Rogério de Freitas Lima
RÓGÉRIO DE FREITAS LIMA
CPF/MF 021.955.634-27
Secretário



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital AEL76334 - IJEM
H: 10:42 Solicitante:***.932.54-**
Qtd. de Atos: 01 Consulte: <https://selo.tjal.jus.br>
1ª Serventia Notarial e Registral de Pão de Açúcar
Certifico haver conferido com o original. Dou fe. Pão de Açúcar - AL, 08/02/2024.

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Bel. Djenal Pereira de Souza
Notário e Registrador
Email: cartorio1.pda@gmail.com
Fone: (82) 9 9962 - 5100

Djenal Pereira de Souza

Maria Regina Soares Ribeiro
MARIA REGINA SOARES RIBEIRO
CPF/MF 123.145.474-11
Tesoureira

DR. MARCOS BELTRÃO SIQUEIRA
DR. MARCOS BELTRÃO SIQUEIRA
OAB/AL 20.989A



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital AEL76308-J4FF, AEL76310-BY2I
H: 15:05 Solicitante:***.932.54-**
Qtd. de Atos: 02 Consulte: <https://selo.tjal.jus.br>
1ª Serventia Notarial e Registral de Pão de Açúcar
Reconheço por semelhança a firma de CLEANNY CHRISTINNY SILVA BARROS VIEIRA, RÓGÉRIO DE FREITAS LIMA, Pão de Açúcar - AL, 08/02/2024.

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Bel. Djenal Pereira de Souza
Notário e Registrador
Email: cartorio1.pda@gmail.com
Fone: (82) 9 9962 - 5100

Djenal Pereira de Souza

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE PÃO DE AÇÚCAR
Email: cartorio2.pda@gmail.com
Avenida: Braulio Cavalcante, Nº 369
CEP: 57.400-000
Pão de Açúcar - AL

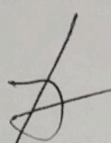
Página 7 de 7

Bel. Djenal Pereira de Souza
Notário e Registrador



Handwritten signature

EM BRANCO


Bel. Djenal Pereira de Souza
Notário e Registrador

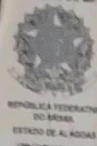


882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334>



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
 AVENIDA BRÁULIO CAVALCANTE, Nº 369 - CENTRO
 PÃO DE AÇÚCAR – ESTADO DE ALAGOAS
 NOTÁRIO E REGISTRADOR – BEL. DJENAL PEREIRA DE SOUZA
 SUBSTITUTO - RICARDO PEREIRA OLIVEIRA

LIVRO A-04 (PESSOA JURÍDICA)

12.420.998/0001-62
 CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PÃO DE AÇÚCAR
 Avenida: Braulio Cavalcante, Nº 369
 Centro - CEP: 57.400 - 000
 PÃO DE AÇÚCAR - AL

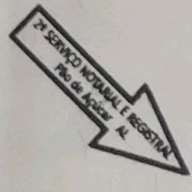
APRESENTADO EM 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

REGISTRO: Nº 587. FLS. 257. LIVRO A-04 (PESSOA JURÍDICA).

REGISTRO ATO: ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO, APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DA DENOMINAÇÃO, ENDEREÇO SEDE E DO ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PÃO DE AÇÚCAR. DATADA DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PÃO DE AÇÚCAR, com a seguinte Diretoria:
 PRESIDENTE: CLEANNY CHRISTINNY SILVA BARROS VIEIRA; SECRETÁRIO: ROGÉRIO DE FREITAS LIMA; TESOUREIRA: MARIA REGINA SOARES RIBEIRO; ADVOGADO: DR. MARCOS BELTRÃO SIQUEIRA. Dou fé.

PÃO DE AÇÚCAR - AL, 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

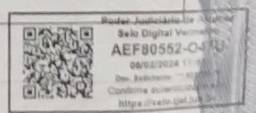


Djenal Pereira de Souza

BEL. DJENAL PEREIRA DE SOUZA
 NOTÁRIO E REGISTRADOR

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
 Bel. Djenal Pereira de Souza
 Notário e Registrador
 Ricardo Pereira Oliveira
 Notário Registrador Substituto
 Email: cartorio2.pda@gmail.com
 Avenida: Braulio Cavalcante, Nº 369, Centro
 Fone: (82) 9 9962 - 5100

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
 Bel. Djenal Pereira de Souza
 Notário e Registrador
 Email: cartorio1.pda@gmail.com
 Avenida: Braulio Cavalcante, Nº 369
 Centro
 Fone: (82) 9 9962 - 5100
 PÃO DE AÇÚCAR - AL



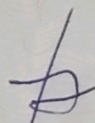
AAA - Nº 1083499

ASSOCIAÇÃO DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES DO BRASIL
 ANO REG: BRASIL

882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334



EM BRANCO


Bel. Djenal Pereira de Souza
Notário e Registrador



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334>

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO, APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DA DENOMINAÇÃO, ENDEREÇO SEDE E DO ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PÃO DE AÇÚCAR, REALIZADA EM QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (04/01/2024).

Aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (04/01/2024), as nove horas e trinta minutos, em segunda convocação, nesta Cidade e Comarca de Pão de Açúcar, Estado de Alagoas, à Rua Alto Manoel Maria (Alto Zeferino) nº 298, Bairro Centro, CEP 57400-000, reuniram-se em assembleia geral as seguintes pessoas: **CLEANNY CHRISTINNY SILVA BARROS VIEIRA**, brasileira, casada, enfermeira, natural de Santana do Ipanema/AL, nascida em 10/02/1986, filha de Neide Maria Silva Barros e José Clerivaldo Barros dos Santos, residente e domiciliada à Rua Alto Manoel Maria (Alto Zeferino) nº 298, Bairro Centro, CEP 57400-000, Município de Pão de Açúcar, Estado de Alagoas – Coordenadas geográficas: Latitude 09° 44' 32" S e Longitude 37° 25' 54" O –, portadora da Carteira de Identidade (RG) nº 2059768 expedida pela Secretaria de Estado de Defesa Social do Estado de Alagoas, inscrita no CPF/MF sob nº 062.932.254-65 e com Título Eleitoral nº 0321.2687.1759; **ROGÉRIO DE FREITAS LIMA**, brasileiro, solteiro, funcionário público estadual, natural de Pão de Açúcar/AL, nascido em 06/10/1976, filho de Maria José de Freitas e Gireno Clementino Lima, residente e domiciliado à Rua Manoel Rodrigues s/nº, Bairro Itororó, CEP 57400-000, Município de Pão de Açúcar, Estado de Alagoas – Coordenadas geográficas: Latitude 09° 45' 10" S e Longitude 37° 25' 26" O –, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 1.514.950, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Alagoas, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.955.634-27 e com Título Eleitoral nº 0230.6732.1724; e **MARIA REGINA SOARES RIBEIRO**, brasileira, solteira, psicóloga, natural de Pão de Açúcar/AL, nascida em 24/08/1999, filha de Tereza Cristina Soares de Melo e José Pompílio Correia Ribeiro, residente e domiciliada à Avenida Bráulio Cavalcante nº 540, Bairro Centro, CEP 57400-000, Município de Pão de Açúcar, Estado de Alagoas – Coordenadas geográficas: Latitude 09° 44' 59" S e Longitude 37° 26' 06" O –, portadora da Carteira de Identidade (RG) nº 4009002-7, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado de Alagoas, inscrita no CPF/MF sob nº 123.145.474-11 e com Título Eleitoral nº 0428.6434.1783, com o propósito de constituição de uma Associação Comunitária e que, neste ato, serão considerados como membros fundadores da Associação. Assumiu a presidência da Assembleia, por aclamação de todos, **CLEANNY CHRISTINNY SILVA BARROS VIEIRA**, acima qualificada, que convidou a mim, **ROGÉRIO DE FREITAS LIMA**, acima qualificado, para secretariá-la, o que aceitei. Em sequência, a Presidente explicou que os motivos da realização desta Assembleia é a constituição de uma associação, que tem como proposta de denominação “ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PÃO DE AÇÚCAR” e endereço sede à “Rua Alto Manoel Maria (Alto Zeferino) nº 298, Bairro Centro, CEP 57400-000, na Cidade de Pão de Açúcar, Estado de Alagoas”, a qual será uma entidade sem fins econômicos e exclusivamente educativos, culturais e artísticos, com o objetivo de propagar os valores da nossa comunidade. Após a explanação da Presidente, a mesma colocou em votação a proposta de denominação e endereço sede, ficando aprovada por unanimidade dos presentes; após, propôs que, quem quisesse fazer parte da associação poderia fazê-lo. Logo em seguida foi distribuído aos presentes cópias do Estatuto Social, que se encontrava previamente pronto, o qual foi lido, artigo por artigo, pausadamente e, após exaustivos debates foi aprovada por unanimidade a constituição da associação e o seu referido Estatuto Social, o qual segue anexo como parte integrante desta ATA. Em seguida, a Presidente falou sobre a importância de estar elegendo um corpo diretivo para a entidade, sendo que a única chapa inscrita foi eleita por unanimidade, ficando o referido órgão constituído da seguinte maneira: **Presidente: CLEANNY CHRISTINNY SILVA BARROS VIEIRA**, brasileira, casada, enfermeira, natural de Santana do Ipanema/AL, nascida em 10/02/1986, filha de Neide Maria Silva Barros e José Clerivaldo Barros dos Santos, residente e domiciliada à Rua Alto Manoel Maria (Alto Zeferino) nº 298, Bairro Centro, CEP 57400-000, Município de Pão de Açúcar, Estado de Alagoas – Coordenadas geográficas: Latitude 09° 44' 32" S e Longitude 37° 25' 54" O –, portadora da Carteira de Identidade (RG) nº 2059768 expedida pela Secretaria de Estado de Defesa Social do Estado de Alagoas, inscrita no CPF/MF sob nº 062.932.254-65 e com Título Eleitoral nº 0321.2687.1759; **Secretário: ROGÉRIO DE FREITAS LIMA**, brasileiro, solteiro, funcionário público estadual, natural de Pão de

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

PÃO DE AÇÚCAR

torio2.pda@gmail.com

aulio Cavalcante, Nº 365

CEP: 57 400-000

Pão de Açúcar - AL

Página 1 de 2

Bel. Djenal Pereira de Souza
Notário e Registrador

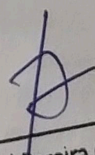
2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Pão de Açúcar - AL

882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334



EM BRANCO


Bel. Djenal Pereira de Souza
Notário e Registrador

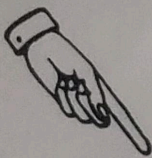
882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334>

Açúcar/AL, nascido em 06/10/1976, filho de Maria José de Freitas e Gírleno Clementino Lima, residente e domiciliado à Rua Manoel Rodrigues s/nº, Bairro Itororó, CEP 57400-000, Município de Pão de Açúcar, Estado de Alagoas – Coordenadas geográficas: Latitude 09º 45’ 10” S e Longitude 37º 25’ 26” O –, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 1.514.950, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Alagoas, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.955.634-27 e com Título Eleitoral nº 0230.6732.1724; e **Tesoureira: MARIA REGINA SOARES RIBEIRO**, brasileira, solteira, psicóloga, natural de Pão de Açúcar/AL, nascida em 24/08/1999, filha de Tereza Cristina Soares de Melo e José Pompílio Correia Ribeiro, residente e domiciliada à Avenida Bráulio Cavalcante nº 540, Bairro Centro, CEP 57400-000, Município de Pão de Açúcar, Estado de Alagoas – Coordenadas geográficas: Latitude 09º 44’ 59” S e Longitude 37º 26’ 06” O –, portadora da Carteira de Identidade (RG) nº 4009002-7, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado de Alagoas, inscrita no CPF/MF sob nº 123.145.474-11 e com Título Eleitoral nº 0428.6434.1783. Após a eleição da Diretoria os mesmos foram empossados, tendo início imediato o seu mandato, para o quadriênio compreendido entre **04/01/2024 à 04/01/2028**, ficando assim constituída a **“ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PÃO DE AÇÚCAR”**. Ato contínuo, a Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, deu por encerrada esta assembleia. E para constar, Eu, **ROGÉRIO DE FREITAS LIMA**, Secretário da Assembleia, lavrei esta ata, que após lida em voz alta irá assinada por mim, pelo presidente da Assembleia, pelos membros eleitos e empossados e os demais presentes assinam na lista de presença.



Cleanny Christinny Silva Barros Vieira

CLEANNY CHRISTINNY SILVA BARROS VIEIRA
 CPF/MF 062.932.254-65
 Presidente da Assembleia

Rogério de Freitas Lima

ROGÉRIO DE FREITAS LIMA
 CPF/MF 021.955.634-27
 Secretário da Assembleia

Diretoria 2024/2028

Cleanny Christinny Silva Barros Vieira

CLEANNY CHRISTINNY SILVA BARROS VIEIRA
 CPF/MF 062.932.254-65
 Presidente

Rogério de Freitas Lima

ROGÉRIO DE FREITAS LIMA
 CPF/MF 021.955.634-27
 Secretário

Maria Regina Soares Ribeiro

MARIA REGINA SOARES RIBEIRO
 CPF/MF 123.145.474-11
 Tesoureira

DR. Marcos Beltrão Siqueira

DR. MARCOS BELTRÃO SIQUEIRA
 OAB/AL 20.989A

Poder Judiciário de Alagoas
 Selo Digital AEL76309-7302
 H: 15:08 Solicitante: 062.932.254-65
 Ctd. de Ato: 01 Consulta: <https://selo.tjal.jus.br>

1ª Serventia Notarial e Registral de Pão de Açúcar
 Reconheço por semelhança a firma de CLEANNY CHRISTINNY SILVA BARROS VIEIRA, Pão de Açúcar - AL, 08/02/2024.

Bel. Djenal Pereira de Souza
 Notário e Registrador
 Email: cartorio1.pda@gmail.com
 Fone: (82) 9 9962-5160

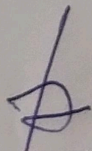
2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE PÃO DE AÇÚCAR
 Email: cartorio2.pda@gmail.com
 Avenida: Bráulio Cavalcante, Nº 369 Centro - CEP: 57.400-000
 Pão de Açúcar - AL



882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334



EM BRANCO




Bel. Djenal Pereira de Souza
Notário e Registrador

882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334




Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-constitucional.com.br/882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334> Ata de constituição (11435735) SE753115.005230/2024-42 / pg. 43

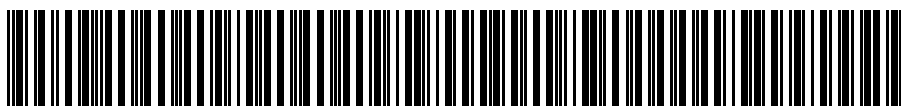
 <p>GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU</p> <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL</p>	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	54016389000192
	Competência	03/2024
	Vencimento	08/03/2024
Nome da Unidade Gestora Arrecadadora COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	Código da Unidade Gestora Arrecadadora	410003
Nome do Contribuinte Associação Comunitária de Pão de Açúcar	CPF ou CNPJ do Contribuinte	54.016.389/0001-92
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Gestora Arrecadadora. SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE	Valor Principal	100,00
	(-) Descontos/Abatimentos	
	(-) Outras Deduções	
	(+) Mora/Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A.	(+) Juros/Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	100,00

8993000001-4 0000001010-3 95523161882-9 20491822508-1



 <p>GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU</p> <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL</p>	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	54016389000192
	Competência	03/2024
	Vencimento	08/03/2024
Nome da Unidade Gestora Arrecadadora COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	Código da Unidade Gestora Arrecadadora	410003
Nome do Contribuinte Associação Comunitária de Pão de Açúcar	CPF ou CNPJ do Contribuinte	54.016.389/0001-92
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Gestora Arrecadadora. SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE	Valor Principal	100,00
	(-) Descontos/Abatimentos	
	(-) Outras Deduções	
	(+) Mora/Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A.	(+) Juros/Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	100,00

8993000001-4 0000001010-3 95523161882-9 20491822508-1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/882b5355aac9-437d-b252-fee4b59d2834>

Comprovante de pagamento (1433742)

SEF 55113.008250/2024-42 / pg. 44

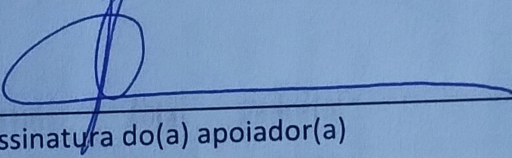
882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2834

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	Felipe da Cruz Santos			
Endereço:	Alto Branco			
Município:	PÃO DE ACUCAR	UF:	AL	CEP: 57.400-000
RG:		Órgão Emissor:	SSP	CPF: 10401933411

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE PAO DE ACUCAR**, CNPJ nº **54.016.389/0001-92**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.


Assinatura do(a) apoiador(a)

15 DE MARÇO, PÃO DE AÇUCAR, ALAGOAS

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 PERÍCIA OFICIAL
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DEL MÁRIO PEDRO DOS SANTOS

NOOME FELIPE DA CRUZ SANTOS

FILIAÇÃO
 FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
 VERA LUCIA DA CRUZ SANTOS

DATA NASCIMENTO 26/12/1992
 NATURALIDADE ARAPIRACA-AL
 TIPOFATOR RM
 OBSERVAÇÃO

ORGAO EMITIDOR SSP/AL

Felipe da Cruz Santos
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 104.619.334-11
 REGISTRO GERAL 45020472 2ª VIA

REGISTRO CIVIL FELIPE DA CRUZ SANTOS
 CERT. NASC. Nº 13964 - LIV. A22 - FL5-61 - CARTORIO DISTRITO DE ALECRIM - AL

RESPOSTA EM 08/01/2021
 DATA DE EMISSÃO 13/11/2019

T. ELEITOR
 MCM FIE/ PISEP
 CERT. MILITAR

CTPS
 SERE
 UF

IDENTIDADE PROFISSIONAL

POLEGAR DIREITO

065566171001

000 P 300

Felipe Santos
 INSTITUTO DE ARQUIVAMENTO
 SUPERINTENDÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Lucas Costa Rodrigues				
Endereço:	Rua Bouton Atila Pinto Machado				
Município:	PÃO DE ACUCAR	UF:	AL	CEP:	57.400-000
RG:	3578366-4	Órgão Emissor:	SSPAL	CPF:	112.139.884-70

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE PAO DE ACUCAR**, CNPJ nº **54.016.389/0001-92**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.



Assinatura do(a) apoiador(a)

15 DE MARÇO, PÃO DE AÇUCAR, ALAGOAS

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334>

Lista Manifestações 11 (41433746)

SEI 56115.000250/2024-42 / pg. 48

882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERCIA OFICIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DEL. MÁRIO PEDRO DOS SANTOS



NOME LUCAS COSTA RODRIGUES

FILIAÇÃO
EDMILSON PINTO RODRIGUES
CRISTIANE COSTA RODRIGUES

DATA NASCIMENTO 01/06/1994

NATURALIDADE PÃO DE AÇÚCAR-AL

TITULARIDADE RH ORGAO EXPEDIDOR SSP/AL
DESERVAÇÃO

Lucas Costa Rodrigues
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 77/16 DE 29 DE AGOSTO DE 1989

CPF 112.139.884-70 DMI
REGISTRO GERAL 3578356-4 2ª VIA

DATA DE EXPIRAÇÃO 12/01/2021

REGISTRO CIVIL LUCAS COSTA RODRIGUES
CERT. NASC. N°9748 - LIV.09A - FLS.148 - CARTORIO PÃO DE
AÇÚCAR - AL

T. ELEITOR 038386641706 CTPS 5912008 SERIE 0030 UF AL

NOB. PÓS-PASEP 20691690930

IDENTIDADE PROFISSIONAL

POLEGAR DIREITO

CNH

CHE

Lucas Costa Rodrigues
ASSINATURA DO TITULAR

P 38



VALIDADEM DO TÍTULO O TERRITÓRIO NACIONAL



ÁGUAS DO SERTÃO

Razão Social: ÁGUAS DO SERTÃO S.A.
 CNPJ: 05.456.117/0001-12 - Insc. Estadual: Isento
 Endereço: Rua Manoel Romariz - S/Nº
 Bairro: Santa Luzia - CEP: 57.200-000 - Cidade: Penedo - Estado: AL

DATA DE EMISSÃO 20/02/2024	REFERÊNCIA 02/2024	VENCIMENTO 29/02/2024	VIA 1 via.	MATRÍCULA 24474649-4
-------------------------------	-----------------------	--------------------------	---------------	-------------------------

NOME/RAZÃO SOCIAL
LUCAS COSTA RODRIGUES

ENDEREÇO
R. DR. AILIA PINTO MACHADO 4, CENTRO, CASA

CPF/CNPJ 112.***.***.**-**	Nº HIDRÔMETRO 0620106100	LACRE
-------------------------------	-----------------------------	-------

LEITURA Anterior: 2675 Atual: 2704	DATA LEITURA Anterior: 20/01/2024 Atual: 20/02/2024	PREV. PRÓX. LEITURA 21/03/2024
--	---	-----------------------------------

TIPO DE LIGAÇÃO ATIVA	CATEGORIA/Nº ECONOMIAS Res. Com. Ind. Pobl. Res. Esq. Res. Nl.	Setor: 2100 Quadra: 0033 Lote: 0557 Sublote: 0001
--------------------------	---	--

HISTÓRICO DE CONSUMO:			INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO DE CONSUMO:			
PER.	CONS.	DIAS	DIAS CONSUMO	CONSUMO MENSUAL (m³)	CAPACIDADE FATURADA (m³)	TIPO DE FATURAMENTO
01/02/24	24	31	01	29	29	LÍQUIDO
12/02/24	19	10				
14/02/24	22	31				
16/02/24	20	21				
18/02/24	24	21				
20/02/24	20	30				

FAIXA DE CONSUMO			
FAIXAS DE CONSUMO	CONSUMO FATURADO (m³)	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE EGRESSO (R\$)
00 - 10	0	0,0000	1,2496
11 - 15	0	7,0000	2,1927
16 - 20	0	7,5000	2,2746
21 - 25	0	10,0000	3,0123
26 - 30	0	10,0000	3,0123
31 - 40	0	12,0000	3,6141

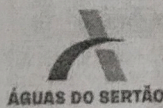
DISCRIMINAÇÃO DO FATURAMENTO:		VALOR FATURADO (R\$)
ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO		206,44

Tributo (Imposto): IP (20%) Cobrança Lei 13.741/12	VENCIMENTO: 29/02/2024	TOTAL A PAGAR (R\$): 206,44
---	---------------------------	--------------------------------

MENSAGENS:
 ÁGUAS DO SERTÃO INFORMA QUE A PARTIR DO DIA 08/03/2024, TODOS OS SERVIÇOS SERÃO REAJUSTADOS CONFORME PREVISÃO CONTRATUAL.
 MAIS INFORMAÇÕES: WWW.AGUASDOSERTAO.COM

Portaria 882/21 de M.S e Decreto 6.440/05 Parâmetros de Portabilidade

QUALIDADE DA ÁGUA CONSUMIDA	Nº AMOSTRAS	TURBIDEZ	COR	CLORO	pH	COLIF. TOTAIS	E. COLI
	MÍNIMO EXIGIDO						
	REALIZAÇÕES						
	QUE ATENDEAM A LEGISLAÇÃO						
OBSERVAÇÃO							



Razão Social: ÁGUAS DO SERTÃO S.A.
 CNPJ: 05.456.117/0001-12 - Insc. Estadual: Isento
 Endereço: Rua Manoel Romariz - S/Nº
 Bairro: Santa Luzia - CEP: 57.200-000 - Cidade: Penedo - Estado: AL

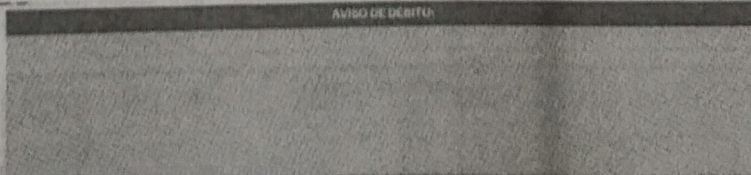


MATRÍCULA 24474649-4	REFERÊNCIA 02/2024	DATA EMISSÃO 20/02/2024	CIDADE PAO DE ACUCAR
VENCIMENTO 29/02/2024	TOTAL A PAGAR (R\$) 206,44		

32000000002-4 06441/38000-9 00000001002-5 44746492402-9



AVISO DE DÉBITO



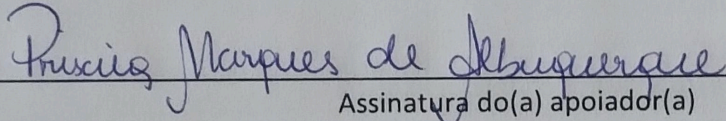
882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	PRISCILA MARQUES DE ALBUQUERQUE				
Endereço:	TRAVESSA FERNANDO DE MELO, Nº 147 - FAROL				
Município:	PÃO DE ACUCAR	UF:	AL	CEP:	57.400-000
RG:	2001006025409	Órgão Emissor:	SSPAL	CPF:	06593809438

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da (nome da entidade interessada em receber outorga) **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE PAO DE ACUCAR**, CNPJ nº **54.016.389/0001-92**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.


Assinatura do(a) apoiador(a)

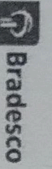
15 DE MARÇO, PÃO DE AÇUCAR, ALAGOAS

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.





237-2

Vencimento 05/04/24 Valor 59,99

Pagador 99713 - FRANCISCO DANTAS DE ALBUQUERQUE NETO CPF/CNPJ: 012.821.914-97

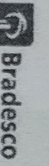
Nosso Número 09/00001825787-7

Período de Referência 05/03/2024 - 04/04/2024

Número Doc 6276211

Beneficiário M.J. MELO FERREIRA LTDA 11.888.337/0001-01

RUA SEBASTIÃO VIEIRA DA ROCHA, 253 - TCNET LUIZ GONZAGA DE CARVALHO 57525-000 Ouro Branco/



23796.19204 90000.182577 87050.280400 5 96770000005999

Beneficiário M.J. MELO FERREIRA LTDA

Data Doc 03/01/24 Numero Doc 6276211

Instruções de pagamento

Após o vencimento cobrar juros de R\$ 0,02 ao dia

Após o vencimento cobrar multa de R\$ 1,20

Vencimento 05/04/24

Valor do documento 59,99

Ag/Cód. Beneficiário

6192-1 / 0502804-3

Nosso Número

09/00001825787-7

Período de Referência 05/03/2024 - 04/04/2024

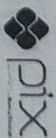
Pagador

99713 - FRANCISCO DANTAS DE ALBUQUERQUE NETO 012.821.914-97

TRV LUIZ FERNADO, 174, RUA ANTES DA TORRE DA CLADO, CASA AMARELA, 1º ANDAR, FAROL, Pão de Açúcar - AL 57400-000



PAGUE COM PIX



BENEFICIÁRIO:

M.J. MELO FERREIRA LTDA - 11.888.337/0001-01

RUA SEBASTIÃO VIEIRA DA ROCHA, 253 - TCNET LUIZ GONZAGA DE CARVALHO 57525-000 Ouro Branco/

INSTITUIÇÃO:

COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SULCREDI SÃO MIGUEL

FICHA DE COMPENSAÇÃO

--- Autenticação Mecânica ---



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2079171170

PRISCILA MARQUES DE ALBUQUERQUE

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 2001006025409 SEDS AL

CPF
 065.938.094-38

DATA NASCIMENTO
 13/09/1987

FILIAÇÃO
 JOAO BATISTA GOMES FERREIRA
 LUZILEIDE MARQUES GOMES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 B

Nº REGISTRO
 06579821890

VALIDADE
 24/05/2031

1ª HABILITAÇÃO
 11/03/2016

OBSERVAÇÕES

Priscila Marques de Albuquerque
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 MACEIO, AL

DATA EMISSÃO
 24/05/2021

Arivaldo de Lima Catão
 Diretor Presidente

ASSINATURA DO EMISSOR
 21674803142
 AL024525685

ALAGOAS

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2079171170

882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

CNPJ: **54.016.389/0001-92**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 12:10:20 do dia 03/09/2024 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334> / pg. 54

882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334



Pão de Açúcar

GEOCODIG_M	2706406
UF	27
SIGLA	AL
NOME_MUNIC	Pão de Açúcar
REGIÃO	Nordeste
MESORREGIÃ	2701
NOME_MESO	Sertão Alagoano
MICRORREGI	27003
NOME_MICRO	Santana do Ipanema



L INDICADO PELA ENTIDADE DE PÃO DE AÇUCAR/AL

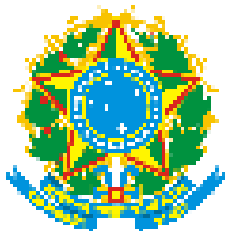
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334>

ANEXO MAPA DO LOCAL (11894305)

SEI 53115.008250/2024-42 / pg. 55

882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119
Número do Processo: 531150082502024

9/3/24 12:12 PM

Página 1 de 9

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	AL	PÃO DE AÇÚCAR	53115.008250/2024	119	09S4432	37W2554	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE PAO DE ACUCAR
0.78	AL	PÃO DE AÇÚCAR	53000.034332/2011	34	09S4414	37W2612	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS MORADORES "A TORRE NO PARAISO"
0.84	AL	PÃO DE AÇÚCAR	53000.032669/2009	0	09S4408	37W2607	ARQCD I	ASSOCIACAO DOS MORADORES "A TORRE NO PARAISO"
0.87	AL	PÃO DE AÇÚCAR	53000.003113/2006	0	09S4454	37W2612	RAQ	ASSOCIACAO DOS FILHOS E AMIGOS DE PAO DE ACUCAR
0.87	AL	PÃO DE AÇÚCAR	53000.000845/2001	10	09S4454	37W2612	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA PAO DE ACUCAR-AL
0.88	AL	PÃO DE AÇÚCAR	53000.037614/2011	34	09S4457	37W2608	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA PAO DE ACUCAR FM
0.88	AL	PÃO DE AÇÚCAR	53000.023543/2012	34	09S4457	37W2608	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA PAO DE ACUCAR FM
1.12	AL	PÃO DE AÇÚCAR	53115.003902/2024	119	09S4358	37W2607	EMA	FUNDACAO CRISTO REDENTOR JACIOBA
1.12	AL	PÃO DE AÇÚCAR	53115.017946/2023	0	09S4358	37W2607	RAQ	INSTITUTO PAULINA - IP
13.70	AL	PALESTINA	53900.047501/2015	10	09S4027	37W1939	EXIREN	CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PALESTINA JOSE NOGUEIRA DE MELO
13.70	AL	PALESTINA	53610.000047/2000	10	09S4027	37W1939	DEC	CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PALESTINA JOSE NOGUEIRA DE MELO
14.52	AL	PÃO DE AÇÚCAR	53000.023128/2008	0	09S3832	37W2047	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA ELDO GIS
	AL	OLHO D'ÁGUA DAS FLORES	53000.022586/2003	0	09S5300	37W2900	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE PIAU



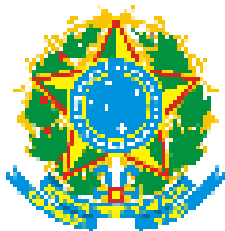
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334>

SEI 53115.008250/2024-42 / pg. 56

RadCom - Relatório de Vizinhos2

882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119
Número do Processo: 531150082502024

9/3/24 12:12 PM

Página 2 de 9

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
18.80	SE	PORTO DA FOLHA	53000.035298/2007	23	09S3424	37W2524	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE REMANESCENTE DE QUILOMBO MOCAMBO
19.18	AL	BELO MONTE	53000.000844/2001	10	09S4942	37W1648	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA/BELO MONTE-AL
21.38	AL	SÃO JOSÉ DA TAPERA	53610.000228/1998	2	09S3325	37W2249	LDE	ASSOC. COMUNITARIA TAPERA FALANDO MAIS ALTO
21.38	AL	SÃO JOSÉ DA TAPERA	53000.015189/2014	2	09S3325	37W2249	RAUT	ASSOC. COMUNITARIA TAPERA FALANDO MAIS ALTO
23.32	AL	SÃO JOSÉ DA TAPERA	01250.050957/2018	196	09S3302	37W2045	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DO POVOADO MARRUA
23.79	AL	SÃO JOSÉ DA TAPERA	53900.006817/2014	0	09S3258	37W2017	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE SAO JOSE DA TAPERA
23.79	AL	SÃO JOSÉ DA TAPERA	53000.057853/2013	65	09S3258	37W2017	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE SAO JOSE DA TAPERA
23.79	AL	SÃO JOSÉ DA TAPERA	53000.040643/2010	0	09S3258	37W2017	ARQCD I	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE SAO JOSE DA TAPERA
23.79	AL	SÃO JOSÉ DA TAPERA	53000.014492/2013	0	09S3258	37W2017	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE SAO JOSE DA TAPERA
25.64	SE	PORTO DA FOLHA	53840.000759/1998	0	09S5500	37W1644	ARQCD I	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DA TERRA
25.73	SE	PORTO DA FOLHA	53840.000523/1998	4	09S5502	37W1642	ARQDE F	ASSOCIACAO BENEFIC. E CULTURAL COMUNITARIA NOVO MILENIO
25.73	SE	PORTO DA FOLHA	53000.000855/2001	10	09S5502	37W1642	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS AMIGOS PORTAL DO ALVORADA - PORTO DA FOLHA
---	SE	PORTO DA FOLHA	01250.020006/2019	63	09S5502	37W1642	ARQPO S	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DA CIDADE DE PORTO DA FOLHA



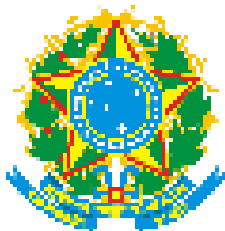
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334>

SEI 53115.008250/2024-42 / pg. 57

RadCom - Relatório de Vizinhos2

882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119
Número do Processo: 531150082502024

9/3/24 12:12 PM

Página 3 de 9

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
26.01	SE	PORTO DA FOLHA	01250.006438/2020	63	09S5508	37W1635	ARQPO T	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DA CIDADE DE PORTO DA FOLHA
26.01	SE	PORTO DA FOLHA	53115.035988/2021	63	09S5508	37W1635	ARQPO S	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DA CIDADE DE PORTO DA FOLHA
26.01	SE	PORTO DA FOLHA	53000.059407/2013	63	09S5508	37W1635	DEC	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DA CIDADE DE PORTO DA FOLHA
26.69	SE	PORTO DA FOLHA	53000.026230/2009	0	09S5507	37W1600	ARQCD I	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA COMUNIDADE SERRA DOS HOMENS
26.89	AL	OLHO D'ÁGUA DAS FLORES	53000.011291/2003	28	09S3122	37W1945	ARQDE F	ASSOC. COM SEIS DE FEVEREIRO DE RADIO E TELEVISAO DO MUNICIPIO DE OLHO DAGUA DAS FLORES
27.25	AL	JACARÉ DOS HOMENS	53610.000391/1998	4	09S3806	37W1230	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOSSA CIDADE - ACNC
27.46	AL	JACARÉ DOS HOMENS	53115.015594/2022	0	09S3807	37W1222	ARQCD I	ASSOCIACAO FAZ BEM FAZER O BEM
27.66	AL	JACARÉ DOS HOMENS	53000.007331/2014	4	09S3756	37W1220	PER	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE JACARE DOS HOMENS
27.66	AL	OLHO D'ÁGUA DAS FLORES	53000.057028/2013	4	09S3202	37W1739	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE MORADORES DA BOA VISTA
27.66	AL	JACARÉ DOS HOMENS	53610.000258/1998	4	09S3756	37W1220	LDD	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE JACARE DOS HOMENS
27.66	AL	OLHO D'ÁGUA DAS FLORES	53610.000428/1998	4	09S3202	37W1739	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE MORADORES DA BOA VISTA
27.89	AL	OLHO D'ÁGUA DAS FLORES	53610.000154/1999	4	09S3153	37W1739	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIOFUSAO ST ANTONIO DE PADUA
---	SE	POÇO REDONDO	53000.028126/2009	28	09S4752	37W4053	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA MANDACARU



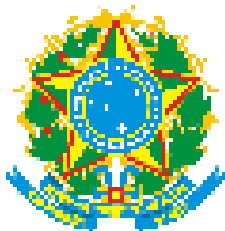
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334>

SEI 53115.008250/2024-42 / pg. 58

RadCom - Relatório de Vizinhos2

882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119
Número do Processo: 531150082502024

9/3/24 12:12 PM

Página 4 de 9

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
28.32	SE	POÇO REDONDO	53900.029870/2015	0	09S4837	37W4050	RAQ	ASSOCIACAO DOS SEM-TETO ANTONIO FIRMINO DO MUNICIPIO DE POCO REDONDO/SE
28.36	SE	POÇO REDONDO	01250.071497/2018	241	09S4831	37W4053	ARQDE F	FUNDAÇÃO PROSPER ARIDO PARA O DESENVOLVIMENTO, SOCIAL, EDUCACIONAL, AMBIENTAL E CULTURAL
28.64	SE	POÇO REDONDO	53840.000470/1998	1	09S4817	37W4106	ARQDE F	ASSOCIACAO BENEFICENTE E CULTURAL COMUNITARIA ASA BRANCA
28.64	SE	POÇO REDONDO	53000.029650/2009	28	09S4817	37W4106	ARQDE F	ASSOCIACAO BENEFICENTE E CULTURAL COMUNITARIA ASA BRANCA
28.64	SE	POÇO REDONDO	53000.011108/2006	28	09S4821	37W4105	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO CAMINHANTES DA CIDADANIA
28.73	SE	POÇO REDONDO	01250.068253/2018	241	09S4818	37W4109	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO EDUCATIVA E COMUNITARIA POCO REDONDO
28.76	SE	POÇO REDONDO	01250.052202/2017	0	09S4818	37W4110	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO EDUCATIVA E COMUNITARIA POCO REDONDO
28.99	SE	POÇO REDONDO	01250.066639/2018	241	09S4805	37W4121	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA EDUCACIONAL E CULTURAL DOS FORROZEIROS DO BIJOTA
29.03	AL	OLHO D'ÁGUA DAS FLORES	53000.020186/2007	0	09S3107	37W1743	RAQ	UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES DO MUNICÍPIO DE OLHO DAGUA DAS FLORES
29.22	SE	POÇO REDONDO	53840.000561/1998	2	09S4839	37W4120	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS VAQUEIROS DE POCO REDONDO
29.27	SE	POÇO REDONDO	53840.000475/1998	1	09S5531	37W3724	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUT RURAIS DE BARRA DA ONCA
29.51	AL	CARNEIROS	53000.011592/2004	19	09S2857	37W2238	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE CARNEIROS -ALAGOAS
---	AL	OLHO D'ÁGUA DAS FLORES	53000.006829/2009	28	09S3150	37W1503	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS REMANESCENTES DE QUILOMBOLAS DA COMUNIDADE GAMELEIRO DO MUNICIPIO DE OLHO DAGUA DAS FLORES - AL.



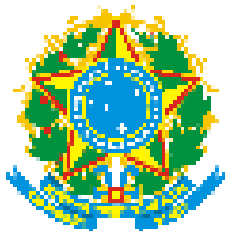
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334>

SEI 53115.008250/2024-42 / pg. 59

RadCom - Relatório de Vizinhos2

882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119
Número do Processo: 531150082502024

9/3/24 12:12 PM

Página 5 de 9

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
30.88	AL	SENADOR RUI PALMEIRA	53000.060492/2011	40	09S2756	37W2715	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE SENADOR RUI PALMEIRA
30.88	AL	SENADOR RUI PALMEIRA	01250.023994/2019	0	09S2756	37W2715	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE SENADOR RUI PALMEIRA
34.42	AL	BATALHA	53000.000849/2001	10	09S4040	37W0729	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA/BATALHA/AL
34.46	AL	BATALHA	53000.037361/2005	24	09S4038	37W0728	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE BATALHA
34.48	AL	BATALHA	53610.000022/2000	24	09S4030	37W0729	LDE	ASSOCIACAO DA RADIO COMUNITARIA BATALHA FM
34.48	AL	BATALHA	53115.013141/2022	24	09S4030	37W0729	ARQPO T	ASSOCIACAO DA RADIO COMUNITARIA BATALHA FM
34.48	AL	BATALHA	53115.029117/2023	24	09S4030	37W0729	POT	ASSOCIACAO DA RADIO COMUNITARIA BATALHA FM
34.54	SE	MONTE ALEGRE DE SERGIPE	01250.032643/2018	94	10S0129	37W3344	AUT	ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DE BAIROS MARIA HELENA
34.69	SE	MONTE ALEGRE DE SERGIPE	01250.033552/2018	94	10S0137	37W3338	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA POVO LIVRE
34.72	SE	MONTE ALEGRE DE SERGIPE	53840.000055/1999	5	10S0139	37W3336	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNIT. DE COMUNIC. E DESENV. CULTURAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE
34.74	AL	SÃO JOSÉ DA TAPERA	01250.058033/2018	196	09S2750	37W3431	ARQDE F	NUCLEO DE CULTURA E COMUNICACAO SOCIAL - NCS
34.81	AL	SÃO JOSÉ DA TAPERA	53900.033033/2015	0	09S2748	37W3432	RAQ	NUCLEO DE CULTURA E COMUNICACAO SOCIAL - NCS
	AL	SÃO JOSÉ DA TAPERA	53000.057126/2013	65	09S2748	37W3432	ARQDE F	NUCLEO DE CULTURA E COMUNICACAO SOCIAL - NCS



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334>

SEI 53115.008250/2024-42 / pg. 60

RadCom - Relatório de Vizinhos2

882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119
Número do Processo: 531150082502024

9/3/24 12:12 PM

Página 6 de 9

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
34.88	SE	MONTE ALEGRE DE SERGIPE	53000.029324/2009	28	10S0140	37W3347	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE MONTE ALEGRE
34.97	SE	MONTE ALEGRE DE SERGIPE	53000.028131/2009	28	10S0143	37W3347	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DA CIDADE DE MONTE ALEGRE
35.04	AL	BATALHA	53000.006762/2003	24	09S4040	37W0708	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA ELDORADO FM
35.09	SE	MONTE ALEGRE DE SERGIPE	01250.030193/2018	94	10S0153	37W3334	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DESENV COMUNIT DO MUNICIPIO M ALEGRE SE
35.12	SE	MONTE ALEGRE DE SERGIPE	01250.033092/2018	94	10S0148	37W3348	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE
35.37	SE	MONTE ALEGRE DE SERGIPE	53000.011166/2006	28	10S0205	37W3329	ARQDE F	ASSOCIACAO CLUBE DE PAIS E MAES DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE
35.70	SE	MONTE ALEGRE DE SERGIPE	53000.005994/2014	69	10S0206	37W3354	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DESENV COMUNIT DO MUNICIPIO M ALEGRE SE
36.35	AL	OLIVENÇA	53115.016161/2020	4	09S3059	37W1132	ARQPO S	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO, BENEFICENTE E CULTURAL DE OLIVENCA
36.35	AL	OLIVENÇA	53000.015788/2013	4	09S3059	37W1132	EXIREN	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO, BENEFICENTE E CULTURAL DE OLIVENCA
36.35	AL	OLIVENÇA	53610.000264/1998	4	09S3059	37W1132	LDE	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO, BENEFICENTE E CULTURAL DE OLIVENCA
37.24	AL	PIRANHAS	53000.015812/2003	0	09S3738	37W4502	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA PIRANHAS
38.28	AL	MAJOR ISIDORO	53000.006352/2003	28	09S3407	37W0749	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA NACIONAL FM DE CAPELINHA
	AL	MAJOR ISIDORO	53103.000298/2001	28	09S3406	37W0738	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIODIFUSAO CAPELINHA FM



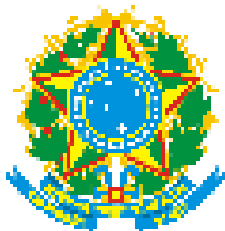
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334>

SEI 53115.008250/2024-42 / pg. 61

RadCom - Relatório de Vizinhos2

882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119
Número do Processo: 531150082502024

9/3/24 12:12 PM

Página 7 de 9

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
38.59	AL	MAJOR ISIDORO	53000.025506/2009	28	09S3406	37W0738	ARQDE F	ASSOCIACAO SONIA SURUAGY
38.64	AL	SENADOR RUI PALMEIRA	53000.044022/2011	0	09S2432	37W3150	RAQ	CENTRO DE APOIO COMUNITARIO DE TAPERA EM UNIAO A SENADOR
38.64	AL	SENADOR RUI PALMEIRA	53000.058228/2011	40	09S2432	37W3150	ARQDE F	CENTRO DE APOIO COMUNITARIO DE TAPERA EM UNIAO A SENADOR
38.66	AL	PIRANHAS	53000.062929/2010	30	09S2903	37W4004	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO PIAU FM
39.04	AL	PIRANHAS	53610.000334/1999	5	09S3608	37W4529	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA N. S. DA SAUDE
39.06	AL	PIRANHAS	53000.051389/2010	30	09S3629	37W4539	ARQDE F	ACCREPS - ASSOCIACAO COMUNITARIA PARA O CRESCIMENTO SOCIAL DE PIRANHAS
39.10	SE	MONTE ALEGRE DE SERGIPE	01250.033018/2018	94	10S0358	37W3413	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA ALICE DANTAS - ACAD
39.29	AL	PIRANHAS	53536.000262/2017	5	09S3634	37W4549	POT	ASSOCIACAO COMUNITARIA PIRANHAS
39.71	AL	PIRANHAS	01250.074888/2017	5	09S3629	37W4602	EXIREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA PIRANHAS
39.71	AL	PIRANHAS	53610.000001/1999	5	09S3629	37W4602	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA PIRANHAS
39.84	AL	IGACI	53610.000227/1998	0	09S3328	37W0713	RAQ	ASSOCIACAO EDUCACIONAL CULTURAL ARTISTICA NOVO TEMPO
40.13	SE	CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO	53840.000066/1999	0	09S3942	37W4718	ARQCD I	ASSOCIACAO COM E PROD ANTONIO APOLONIO COSTA
40.13	SE	CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO	53840.000428/1998	4	09S3953	37W4722	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOSSA SENHORA DA CONCEICAO



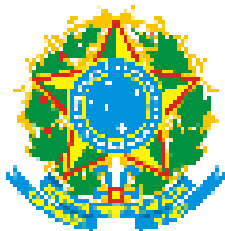
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334>

SEI 53115.008250/2024-42 / pg. 62

RadCom - Relatório de Vizinhos2

882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119
Número do Processo: 531150082502024

9/3/24 12:12 PM

Página 8 de 9

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
40.17	SE	CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO	53900.049393/2015	4	09S3953	37W4722	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOSSA SENHORA DA CONCEICAO
40.17	SE	CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO	01250.005151/2020	4	09S3953	37W4722	POS	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOSSA SENHORA DA CONCEICAO
41.01	AL	OLIVENÇA	53000.054066/2013	0	09S2815	37W1043	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA NOVA FM
43.77	AL	TRAIPIU	53000.021693/2010	29	09S4829	37W0217	ARQDE F	CENTRO ASSOCIATIVO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA, CULTURAL E ASSISTENCIAL DO MUNICIPIO DE TRAIPIU
44.04	AL	SANTANA DO IPANEMA	53000.027103/2009	28	09S2344	37W1416	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO SANTANENSE
44.27	SE	POÇO REDONDO	53115.005904/2024	119	09S4756	37W4953	EMA	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO EDUCATIVA E COMUNITARIA POCO REDONDO
45.26	AL	SANTANA DO IPANEMA	53103.000121/2001	0	09S2239	37W1456	RAQ	RÁDIO COMUNITÁRIA LIBERDADE FM
45.68	SE	GARARU	53000.022193/2010	29	09S5811	37W0505	DEC	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DA CIDADE DE GARARU
45.74	SE	GARARU	53840.000529/1998	4	09S5758	37W0454	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DA CIDADE DE GARARU
46.25	AL	SANTANA DO IPANEMA	53000.000420/2003	0	09S2212	37W1438	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DE SANTANA DO IPANEMA
46.25	AL	SANTANA DO IPANEMA	53610.000049/1999	5	09S2229	37W1404	LDD	ONG - ARTE CULTURA E MEIO AMBIENTE
46.25	AL	SANTANA DO IPANEMA	53900.002417/2016	5	09S2229	37W1404	ARQPO T	ONG - ARTE CULTURA E MEIO AMBIENTE
46.25	AL	SANTANA DO IPANEMA	53900.017359/2016	5	09S2229	37W1404	ARQPO S	ONG - ARTE CULTURA E MEIO AMBIENTE



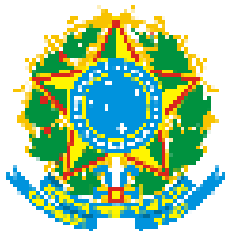
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334>

SEI 53115.008250/2024-42 / pg. 63

RadCom - Relatório de Vizinhos2

882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119
Número do Processo: 531150082502024

9/3/24 12:12 PM

Página 9 de 9

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
46.25	AL	SANTANA DO IPANEMA	01250.010596/2016	5	09S2229	37W1404	PER	ONG - ARTE CULTURA E MEIO AMBIENTE
46.27	AL	SANTANA DO IPANEMA	01250.049278/2018	0	09S2205	37W1451	ARQCD I	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO CAMOXINGA E ADJACENCIAS
46.29	AL	SANTANA DO IPANEMA	53000.028437/2009	28	09S2204	37W1451	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO CAMOXINGA E ADJACENCIAS
47.88	AL	JARAMATAIA	53000.054785/2012	54	09S3930	37W0012	ARQDE F	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL DO NORDESTE
48.01	AL	JARAMATAIA	53610.000097/1999	21	09S3934	37W0007	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DE FAZENDA NOVA
48.12	AL	JARAMATAIA	53000.053115/2006	21	09S3941	37W0002	ARQDE F	GRUPO DE ACAO COMUNITARIA DE JARAMATAIA
48.48	SE	ARACAJU	53000.007494/2007	0	10S0030	37W0453	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DA CIDADE DE ARACAJU - ARCCA
48.77	SE	GRACHO CARDOSO	53000.023940/2010	29	10S0945	37W1818	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUN ITARIA DE GRACCHO CARDOSO ARDC

Nº de Linhas: 0



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334>

SEI 53115.008250/2024-42 / pg. 64

RadCom - Relatório de Vizinhos2

882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.008250/2024-42.

Interessado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PÃO DE AÇÚCAR.

Assunto: FASE DE HABILITAÇÃO.

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução da fase de habilitação, relacionado ao requerimento de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PÃO DE AÇÚCAR**, na localidade de **PÃO DE AÇÚCAR/AL**, em razão do Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União em 15/12/2023, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, constatou-se que as coordenadas geográficas 09° S 44' 32" / 37° W 25' 54", indicadas pela interessada:

- a) atendem ao disposto no § 1º, art. 274, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023, publicada no D.O.U. em 05/06/2023, pois estão situadas no município de **PÃO DE AÇÚCAR/AL** (evento SEI nº 11854305) e, segundo declaração da interessada, atendem à padronização GPS-WGS84 (evento SEI nº 11435721, fls.1); e
- b) atendem ao disposto no art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023, publicada no D.O.U. em 05/06/2023, visto que guardam uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (evento SEI nº 11854306).
- c) A entidade tem concorrente(s).

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restitua-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de habilitação.

Brasília, 03 de setembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz, Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 05/09/2024, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334/2024-42> / pg. 65

882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 05/09/2024, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Morgenstern Aiub, Engenheiro**, em 05/09/2024, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11854339** e o código CRC **88DC30A1**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.008250/2024-42

Documento nº 11854339



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334> / pg. 66

882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334

Nome fantasia
"Rádio Pão de Açúcar FM" Telefone para contato
(82) 99110-770

E-mail
servcontcontabilpenedo@gmail.com

Nome do representante legal
Cleanny Christinny Silva Barros Vieira

ENDEREÇO DA SEDE

CEP
57400-000

Logradouro
ALTO MANOEL MARIA (Alto Zeferino)

Número
298

Bairro
CENTRO

UF
AL

Município
Pao De Acucar

Endereço de correspondência é o mesmo da sede
Sim

Dados para Contato

E-mail que receberá
notificações: paodeacucarfm@gmail.com

E-mail que receberá
notificações: andre@sistemaplug.com.br

E-mail que receberá
notificações: sei@sistemaplug.com.br

E-mail que receberá
notificações: cezar@sistemaplug.com.br

Dirigentes

Localização do sistema irradiante

Documentos

Manifestações



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/882b5355aac9-437d-b252-fee4b59d2334>

Extrato Livro de Correspondência Eletrônica (11869921) - SLP 33115.008250/2024-42 / pg. 67

882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 54.016.389/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/02/2024	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE PAO DE ACUCAR			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS Não informada			
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R ALTO MANOEL MARIA	NUMERO 298	COMPLEMENTO *****	
CEP 57.400-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO PAO DE ACUCAR	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO PAODEACUCARFM@GMAIL.COM	TELEFONE (82) 9602-2496		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/02/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/09/2024** às **10:33:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp

CNPJ (11874136)

SEI 53115.008250/2024-42 / pg. 68

882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

sistemas.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp



CNPJ:

54.016.389/0001-92

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 10:34:14 do dia 16/09/2024 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

Imprimir

Voltar





BOM DIA
Danielle Martins de Moraes
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD >>> RADCOM >>> Relatórios >>> Plano de Referência | menu ajuda

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF: AL	Município: Pão de Açúcar
--------	--------------------------

Município	Canal	Freqüência
Pão de Açúcar	200	87,9

Usuário: 03638234177 - Danielle Martins de Moraes Data: 16/09/2024 Hora: 09:36:57

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Tela Inicial Imprimir

882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334



CHECKLIST

Município/UF: PÃO DE AÇÚCAR/AL

Processo nº: 53115.008250/2024-42 CNPJ: 54.016.389/0001-92

Número de concorrentes: 1

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PÃO DE AÇÚCAR

Nº do edital/ano: **119/2023 publicado no DOU em 15/12/2023**

Prazo de inscrição: de 16/12/2023 a 13/02/2024

Primeira prorrogação até 22/03/2024

e Segunda prorrogação até 30/04/2024

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (11874161)

1. Data de postagem/SEI: 21/03/2024 – Balcão_Digital_ME
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga. **Modelo atualizado:** Fls. 01/03 11435721
4. Estatuto Social: Fls. 01/16 11435735 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 01/06 11435738 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 01/06 11435738 para o período de 04/01/2024 a 04/01/2028
- 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comproverantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 01/05 11435724; 01/04 11435726; 01/02 11435727.
- 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Cleanny Christinny Silva Barros Vieira	032126871759/ 10.02.1986	José Clerisvaldo Barros dos Santos Neide Maria Silva Barros	062.932.254- 65	NÃO
Secretário: Rogério de Freitas Lima	023067321724/ 06.10.1976	Maria José de Freitas Girleno Clementino Lima	021.955.634- 27	NÃO
Tesoureira: Maria Regina Soares Ribeiro	042864341783/ 24.08.1999	José Pompilio Correia Ribeiro Tereza Cristina Soares de Melo	123.145.474- 11	NÃO

8. Manifestações em apoio: Fls. 01/02 11435743; 01/06 11435746.
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 01/02 11435742
10. Pesquisa Anatel 11874159 e Fiscaliza 11874221
11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11874603

*

OBSERVAÇÕES: 16/09/2024

- No requerimento consta a assinatura do Secretário Adenilson Nascimento de Alcântara, mas na Ata de Eleição especifica que o Secretário é Rogério de Freitas Lima. No entanto, o dirigente Rogério de Freitas Lima não assinou ao requerimento. Será solicitado o encaminhamento do requerimento de outorga com a referida assinatura.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334>



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes, Assistente Técnico**, em 16/09/2024, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11874163** e o código CRC **1B087E8D**.

Referência: Processo nº 53115.008250/2024-42

Documento nº 11874163

882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334>

Checklist 11874163

SEI 53115.008250/2024-42 / pg. 73

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Consultas personalizadas

Ações Concluídas

Ações de Drive-Test

Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação

Ações de Inspeção Abertas
com relacionamentos

Ações de Inspeção - Sem Tipo
de Objeto

Ações Em Andamento

Ações para avaliação de prazo

Ações - Pendentes no
Avaliador

Ações - Pendentes no
Coordenador

Ações - Pendentes no Fiscal

Ánatel Consumidor

Avaliações de eventos
concluídas

Consulta de Entidades Não
Outorgadas - MCOM

Consulta Inspeções de
Entidade não Outorgada

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334

882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Consultas personalizadas

Ações Concluídas

Ações de Drive-Test

Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação

Ações de Inspeção Abertas
com relacionamentos

Ações de Inspeção - Sem Tipo
de Objeto

Ações Em Andamento

Ações para avaliação de prazo

Ações - Pendentes no
Avaliador

Ações - Pendentes no
Coordenador

Ações - Pendentes no Fiscal

Ánatel Consumidor

Avaliações de eventos
concluídas

Consulta de Entidades Não
Outorgadas - MCOM

Consulta Inspeções de
Entidade não Outorgada

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334

Consulta FISCALIZA (11874218)

SEI 53115.008250/2024-42 / pg. 75

882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Consultas personalizadas

Ações Concluídas

Ações de Drive-Test

Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação

Ações de Inspeção Abertas
com relacionamentos

Ações de Inspeção - Sem Tipo
de Objeto

Ações Em Andamento

Ações para avaliação de prazo

Ações - Pendentes no
Avaliador

Ações - Pendentes no
Coordenador

Ações - Pendentes no Fiscal

Ánatel Consumidor

Avaliações de eventos
concluídas

Consulta de Entidades Não
Outorgadas - MCOM

Consulta Inspeções de
Entidade não Outorgada

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334

Consulta FISCALIZA (11874218)

SEI 53115.008250/2024-42 / pg. 76

882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Consultas personalizadas

Ações Concluídas

Ações de Drive-Test

Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação

Ações de Inspeção Abertas
com relacionamentos

Ações de Inspeção - Sem Tipo
de Objeto

Ações Em Andamento

Ações para avaliação de prazo

Ações - Pendentes no
Avaliador

Ações - Pendentes no
Coordenador

Ações - Pendentes no Fiscal

Ánatel Consumidor

Avaliações de eventos
concluídas

Consulta de Entidades Não
Outorgadas - MCOM

Consulta Inspeções de
Entidade não Outorgada

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334

Consulta FISCALIZA (11874218)

SEI 53115.008250/2024-42 / pg. 77

882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Consultas personalizadas

Ações Concluídas

Ações de Drive-Test

Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação

Ações de Inspeção Abertas
com relacionamentos

Ações de Inspeção - Sem Tipo
de Objeto

Ações Em Andamento

Ações para avaliação de prazo

Ações - Pendentes no
Avaliador

Ações - Pendentes no
Coordenador

Ações - Pendentes no Fiscal

Ánatel Consumidor

Avaliações de eventos
concluídas

Consulta de Entidades Não
Outorgadas - MCOM

Consulta Inspeções de
Entidade não Outorgada

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Opções

- Aplicar Limpar Salvar

Adicionar filtro Todos

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334

Consulta FISCALIZA (11874218)

SEI 53115.008250/2024-42 / pg. 78

882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Consultas personalizadas

Ações Concluídas

Ações de Drive-Test

Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação

Ações de Inspeção Abertas
com relacionamentos

Ações de Inspeção - Sem Tipo
de Objeto

Ações Em Andamento

Ações para avaliação de prazo

Ações - Pendentes no
Avaliador

Ações - Pendentes no
Coordenador

Ações - Pendentes no Fiscal

Ánatel Consumidor

Avaliações de eventos
concluídas

Consulta de Entidades Não
Outorgadas - MCOM

Consulta Inspeções de
Entidade não Outorgada

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Adicionar filtro Todos

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334

882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Consultas personalizadas

Ações Concluídas

Ações de Drive-Test

Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação

Ações de Inspeção Abertas
com relacionamentos

Ações de Inspeção - Sem Tipo
de Objeto

Ações Em Andamento

Ações para avaliação de prazo

Ações - Pendentes no
Avaliador

Ações - Pendentes no
Coordenador

Ações - Pendentes no Fiscal

Ánatel Consumidor

Avaliações de eventos
concluídas

Consulta de Entidades Não
Outorgadas - MCOM

Consulta Inspeções de
Entidade não Outorgada

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Adicionar filtro Todos

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334

Consulta FISCALIZA (11874218)

SEI 53115.008250/2024-42 / pg. 80

882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

Consultas personalizadas

Ações Concluídas

Ações de Drive-Test

Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação

Ações de Inspeção Abertas
com relacionamentos

Ações de Inspeção - Sem Tipo
de Objeto

Ações Em Andamento

Ações para avaliação de prazo

Ações - Pendentes no
Avaliador

Ações - Pendentes no
Coordenador

Ações - Pendentes no Fiscal

Ánatel Consumidor

Avaliações de eventos
concluídas

Consulta de Entidades Não
Outorgadas - MCOM

Consulta Inspeções de
Entidade não Outorgada

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334

882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.008250/2024-42**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PÃO DE AÇÚCAR**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 53115.008250/2024-42, de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PÃO DE AÇÚCAR**, na localidade de PÃO DE AÇÚCAR/AL, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes, Assistente Técnico**, em 16/09/2024, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11874221** e o código CRC **F665987F**.

Brasília, 16 de setembro de 2024.

Referência: Processo nº 53115.008250/2024-42

Documento nº 11874221



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334> / pg. 82

882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.008250/2024-42**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PÃO DE AÇÚCAR**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Pão de Açúcar, e do Tribunal de Justiça do Estado do Alagoas, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Brasília, 16 de setembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes, Assistente Técnico**, em 16/09/2024, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11874603** e o código CRC **A9B36B4B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.008250/2024-42

Documento nº 11874603



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334> / pg. 83

882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334

ANEXO XL
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE				
Razão Social:				
Nome Fantasia:		CNPJ:		
Endereço de Sede:				
Município:		UF:		CEP:
Nome do representante legal:				
Endereço eletrônico (e-mail):				

Endereço de Correspondência:				
Município:		UF:		CEP:

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE				
Endereço:				
Município:		UF:		CEP:
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	º (N/S)	'	“
	Longitude:	º W	'	“

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº _____, publicado no Diário Oficial da União de ___/___/_____, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.
- IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://anileg.autenticidade-assinatura.camara-leg.br/882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334>

Anexo XL - Requerimento de outorga (11674614)

SEI 55113.008250/2024-42 / pg. 84

882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://anileg.autenticidade-assinatura.camara-leg.br/882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334>

Anexo XI - Requerimento de Outorga (11674614)

SEI 55113.008250/2024-42 / pg. 85

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Os campos não utilizados para indicação de dirigentes podem ser excluídos.
- Não é necessário indicar integrantes de Conselho Fiscal.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 30783/2024/MCOM

Brasília, 16 de setembro de 2024.

À Senhora

CLEANNY CHRISTINNY SILVA BARROS VIEIRA

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PÃO DE AÇÚCAR** (CNPJ nº 54.016.389/0001-92)

Rua Alto Manoel Maria (Alto Zeferino) nº 298 - Centro
57.400-000 - PÃO DE AÇÚCAR/AL

Assunto: PROCESSO Nº 53115.008250/2024-42. CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS – FASE DE HABILITAÇÃO.

Senhora Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PÃO DE AÇÚCAR**, entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de PÃO DE AÇÚCAR/AL, em razão do Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União em 15/02/2023.

2. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, para atendimento das disposições da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), conforme descrição a seguir:

2.1. Requerimento de Outorga (Anexo XL), com as declarações nele elencadas (art. 274, inciso I):

A Entidade deverá encaminhar **novo Requerimento de Outorga, conforme modelo em anexo (11874614)** contendo **todas as declarações** nele elencadas, conforme disposição do art. 274, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023. Ressalta-se que o Requerimento, para ter validade, deve ser **assinado, de próprio punho, por todos os dirigentes**.

O Requerimento de Outorga não contém a qualificação completa e **assinatura** do seguinte dirigente:

1 – Rogério de Freitas Lima.

Ademais, destaca-se que no requerimento consta a assinatura do Secretário Adenilson Nascimento de Alcântara, mas na Ata de Eleição especifica que o Secretário é Rogério de Freitas Lima. No entanto, o dirigente Rogério de Freitas Lima não assinou o requerimento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334> / pg. 87

882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334

Observação: no Requerimento de Outorga a ser encaminhado, deverá constar a qualificação completa e **assinatura, de próprio punho, de todos os dirigentes.**

3. Destaca-se que esta solicitação é a **ÚNICA** que o Ministério das Comunicações fará nesta fase de habilitação, conforme art. 276 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará obrigatoriamente à **inabilitação**, com fundamento no art. 277, IV da Portaria.

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de inabilitação**, nos termos do art. 276 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

5. Por fim, informamos que o Ministério das Comunicações iniciou um processo de cadastramento dos usuários dos processos eletrônicos da Pasta. A Portaria MCom nº 13.163, de 9 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 27 de maio de 2024, **torna obrigatória a utilização do sistema para todos os atos processuais** no Ministério a partir de 1º de agosto de 2024.

6. Os interessados em atuar em processos administrativos no Ministério das Comunicações poderão solicitar o acesso de usuário externo no SEI no seguinte endereço eletrônico: <https://www.gov.br/mcom/pt-br/aceso-a-informacao/processo-eletronico/usuario-externo>. O processo é simples, rápido e pode ser realizado de forma 100% online.

7. O atual protocolo digital do Ministério das Comunicações permanecerá em funcionamento, de forma paralela ao novo peticionamento do SEI, até 1º de agosto de 2024. A partir dessa data, o protocolo digital será desabilitado, passando a ser aceitos somente documentos protocolados por meio do SEI.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 16/09/2024, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11874609** e o código CRC **F6792C78**.

Anexos:

- Anexo XL 11874614

Referência: Processo nº 53115.008250/2024-42

Documento nº 11874609



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334> / pg. 88

882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334

Data de Envio:

16/09/2024 15:56:11

De:

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:

paodeacucarfm@gmail.com
andre@sistemaplug.com.br
sei@sistemaplug.com.br
cezar@sistemaplug.com.br

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministério Das Comunicações.

Mensagem:

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.008250/2024-42

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.

Anexos:

Oficio_11874609.html
Anexo_11874614_requerimento_de_outorga__Anexo_XL_.pdf



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334>

REQUERIMENTO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Ao

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 30783/2024/MCOM (SEI 11874609)

Assunto: Constatação de Pendências - Fase de Habilitação

PROCESSO Nº 53115.008250/2024-42

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PÃO DE AÇÚCAR, devidamente inscrita no CNPJ nº 54.016.389/0001-92, situada à Rua Alto Manoel Maria (Alto Zeferino) nº 298, Bairro Centro, CEP 57400-000, Município de Pão de Açúcar, Estado de Alagoas, por sua Presidente/Representante legal que ao final subscreve, em resposta ao Ofício acima descrito, vem apresentar os documentos exigidos, conforme seguem em anexo.

Pão de Açúcar/AL, 16 de setembro de 2024.

Cleanny Christinny Silva Barros Vieira
CLEANNY CHRISTINNY SILVA BARROS VIEIRA
CPF 062.932.254-65
Presidente



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334> 115.008250/2024-42 / pg. 90

882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334

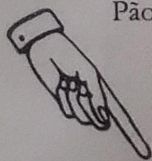
INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO

A Proponente **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PÃO DE AÇÚCAR**, devidamente inscrita no CNPJ nº 54.016.389/0001-92, situada à Rua Alto Manoel Maria (Alto Zeferino) nº 298, Bairro Centro, CEP 57400-000, Município de Pão de Açúcar, Estado de Alagoas, por intermédio de sua Presidente/Representante Legal, **CLEANNY CHRISTINNY SILVA BARROS VIEIRA**, brasileira, casada, enfermeira, natural de Santana do Ipanema/AL, nascida em 10/02/1986, filha de Neide Maria Barros e José Clerivaldo Barros dos Santos, residente e domiciliada à Rua Alto Manoel Maria (Alto Zeferino) nº 298, Bairro Centro, CEP 57400-000, Cidade de Pão de Açúcar, Estado de Alagoas, portadora da Carteira de Identidade (RG) nº 2059768 expedida pela Secretaria de Estado de Defesa Social do Estado de Alagoas, inscrita no CPF/MF sob nº 062.932.254-65 e com Título Eleitoral nº 0321.2687.1759, doravante denominada, **Outorgante:**

Pelo presente instrumento particular de procuração, nomeia e constitui seu (s) bastante (s) procurador (es) o **Senhor ROQUE LANDER MENEGAIS**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à rua Marechal Floriano, nº 4003, bairro Claudete, CEP 858111-150, município de Cascavel/PR, endereço eletrônico roque@sistemaplug.com.br, portador da célula de identidade RG 13.057.075-5 SSP/PR e do CPF 782.211.889-72; a **Senhora ANDREA SAMUEL DO NASCIMENTO MENEGAIS**, brasileira, casada, empresário, residente e domiciliada à rua Marechal Floriano, nº 4003, bairro Claudete, CEP 858111-150, município de Cascavel/PR, endereço eletrônico andrea@sistemaplug.com.br, portador da célula de identidade RG 6.421.554-0 SSP/PR e do CPF 969.173.269-68, e, o **Senhor CEZAR BORGES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, endereço profissional à Rua Marechal Deodoro, nº 3624, CEP 85810-200, Centro, Município de Cascavel, Estado do Paraná, endereço eletrônico: cesar@sistemaplug.com.br, OAB/PR nº 85115, portador da cédula de identidade, RG nº 6.434.555-9 SSP/PR e do CPF nº 015.126.159-86, concedendo-lhes poderes para: representá-lo em juízo ou fora dele, transigir; desistir; acordar; ceder; renunciar; recorrer; agravar; transacionar em juízo ou fora dele; variar de ações; levantar informações; solicitar informações; requerer certidões negativas, outros documentos e serviços; solicitar cópia parcial ou integral dos autos dos processos; solicitar vistas dos autos; assinar declarações e anexos; solicitar reconsiderações, desarquivamento ou arquivamento; impetrar recursos; assinar laudos de vistorias técnicas e Anotações de Responsabilidade Técnica; fazer requerimentos a qualquer juízo ou instância, bem como em qualquer Órgão Administrativo dos governos/esferas Federal, Estadual e Municipal, **em especial o MCOM – Ministério das Comunicações; Casa Civil da Presidência da República; e Anatel – Agência Nacional de Telecomunicações;** e finalmente, praticar todos os demais atos que entender necessário ao fiel desempenho deste mandato, inclusive podendo subestabelecer com ou sem reserva de poderes.

Os referidos poderes acima mencionados são em especial para **INSTRUÇÃO DE PROCESSO DE OUTORGA; PROCESSO DE RENOVAÇÃO DA OUTORGA; APROVAÇÃO DE LOCAL E EQUIPAMENTOS; SERVIÇO AUXILIAR DE RADIODIFUSÃO E CORRELATOS; ALTERAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS; LAUDOS DE VISTORIA; APURAÇÃO DE INFRAÇÕES OU DE DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO; DEFESA ADMINISTRATIVA; OU; FISCALIZAÇÕES.**

Pão de Açúcar/AL, 26 de fevereiro de 2024.



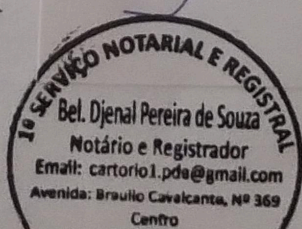
Cleanny Christinny Silva Barros Vieira
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PÃO DE AÇÚCAR
Por seu representante legal

"VALIDO SOMENTE COM O SELO AUTENTICADA DE"

Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital AEO30310-10PP
H: 16:04 Solicitante:***932-54-**
Cid. de Atos: 01 Consulte: <https://selo.tjal.jus.br>

1º Serventia Notarial e Registral de Pão de Açúcar
Reconheço por autenticidade a firma de **CLEANNY CHRISTINNY SILVA BARROS VIEIRA**, Pão de Açúcar - AL, 15/02/2024.

Djenal Pereira de Souza
Djenal Pereira de Souza



1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Bel. Djenal Pereira de Souza
Notário e Registrador
Email: cartorio1.pda@gmail.com
Fone: (82) 9 9962 - 5100



Assinado eletronicamente, após conferência com original.

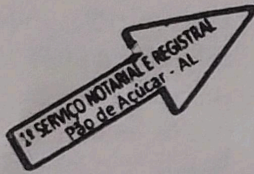
AS INFORMAÇÕES PRESTADAS
NESTE DOCUMENTO SÃO DE
INTEIRA RESPONSABILIDADE
DO(S) OUTORGANTE(S)
ESTANDO SUJEITO AS
PENALIDADES DA LEI, CASO
NÃO SEJAM VERDADEIRAS.

DECLARO que este documento não foi feito
neste CARTÓRIO DE NOTAS, portanto não
temos qualquer responsabilidade sobre
o mesmo. Nossa responsabilidade, recai,
somente sobre os reconhecimentos
de firmas e selos existentes. Dou fé
no de Açúcar - AL.

Djenal Pereira C.
Notário e Registrador

Notário e Registrador
Bel. Djenal Pereira de Souza
Notário e Registrador

15 MAR 2024



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO PARANÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME

CEZAR BORGES DOS SANTOS

FILIAÇÃO

JOÃO BORGES DOS SANTOS
MARIA EVA DOS SANTOS

NACIONALIDADE

CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR

DATA DE NASCIMENTO

26/12/1976

RG

64345559 - SSP/PR

CPF

015.126.159-86

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS

SIM

VIA

01

EXPEDIDO EM

17/02/2017

JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA
PRESIDENTE

INSCRIÇÃO
85115



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334

SUBSTABELECIMENTO

CEZAR BORGES DOS SANTOS, brasileiro, casado, advogado, endereço profissional à Rua Marechal Deodoro, n° 3624, CEP 85810-200, Centro, Município de Cascavel, Estado do Paraná, endereço eletrônico: cezar@sistemaplug.com.br, OAB/PR n° 85115, portador da cédula de identidade, RG n° 6.434.555-9 SSP/PR e do CPF n° 015.126.159-86, doravante denominado, SUBSTABELECENTE:

Pelo presente instrumento particular, **SUBSTABELECE** sem reserva de poderes à: **ANDRÉ GAVRANIC ZANIOLO**, brasileiro, solteiro, advogado, endereço profissional à Rua Marechal Deodoro n.º 3624, CEP 85810-200, Centro, Município de Cascavel, Estado do Paraná, endereço eletrônico: andre@sistemaplug.com.br, OAB/PR n° 115.612, portador da cédula de identidade, RG n° 32.313.738-6 SSP/SP e do CPF n° 306.751.838-12, os poderes conferidos por **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PÃO DE AÇÚCAR**, devidamente inscrita no CNPJ n° 54.016.389/0001-92, situada à Rua Alto Manoel Maria (Alto Zeferino) n° 298, Bairro Centro, CEP 57400-000, Município de Pão de Açúcar, Estado de Alagoas, por intermédio de sua Presidente/Representante Legal, **CLEANNY CHRISTINNY SILVA BARROS VIEIRA**, brasileira, casada, enfermeira, natural de Santana do Ipanema/AL, nascida em 10/02/1986, filha de Neide Maria Barros e José Clerivaldo Barros dos Santos, residente e domiciliada à Rua Alto Manoel Maria (Alto Zeferino) n° 298, Bairro Centro, CEP 57400-000, Cidade de Pão de Açúcar, Estado de Alagoas, portadora da Carteira de Identidade (RG) n° 2059768 expedida pela Secretaria de Estado de Defesa Social do Estado de Alagoas, inscrita no CPF/MF sob n° 062.932.254-65 e com Título Eleitoral n° 0321.2687.1759, por meio da procuração datada em 26/02/2024, habilitando-o a praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do referido mandato.

Cascavel/PR, 26 de fevereiro de 2024.

Cezar Borges dos Santos
OAB/PR 85.115
(45) 99128-7262

.....
CEZAR BORGES DOS SANTOS
OAB/PR 85.115
Procurador



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Procuração Prodrução e Substabelecimento (1150280) - SLP 33115.008250/2024-42 / pg. 95

882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO PARANÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
ANDRE GAVRANIC ZANIOLO

FILIAÇÃO
OSVALDO ROMIO ZANIOLO
SUZY CRISTINA GAVRANIC ZANIOLO

NATALIDADE
ARARAQUARA-SP

RG
323137386 - SSPSP

DATA DE NASCIMENTO
28/05/1979

CPF
306.751.838-12

VIA EXPEDIDO EM
01 26/11/2022

M. Winter
MARIANA INDIRA WINTER
PRESIDENTE

INSCRIÇÃO
115612



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334>

Procuração Procuração e Substratamento (11902807)

SLF 33115.008250/2024-42 / pg. 97

882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334

ANEXO XL
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA
QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Razão Social:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PÃO DE AÇÚCAR				
Nome Fantasia:	"RÁDIO PÃO DE AÇÚCAR FM"	CNPJ:	54.016.389/0001-92		
Endereço de Sede:	Rua Alto Manoel Maria (Alto Zeferino) n° 298, Bairro Centro				
Município:	Pão de Açúcar	UF:	AL	CEP:	57400-000
Nome do representante legal:	CLEANNY CHRISTINNY SILVA BARROS VIEIRA				
Endereço eletrônico (e-mail):	paodeacucarfm@gmail.com				

Endereço de Correspondência:	Rua Alto Manoel Maria (Alto Zeferino) n° 298, Bairro Centro				
Município:	Pão de Açúcar	UF:	AL	CEP:	57400-000

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	Rua Alto Manoel Maria (Alto Zeferino) n° 298, Bairro Centro				
Município:	Pão de Açúcar	UF:	AL	CEP:	57400-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	° (N/S)	09° 44' 32" S		
	Longitude:	° W	37° 25' 54" W		

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 119, publicado no Diário Oficial da União de 22/12/2023, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334> 33115.008250/2024-42 / pg. 98

882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334

- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.
- IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;
- XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e
- XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:	CLEANNY CHRISTINNY SILVA BARROS VIEIRA				
Cargo:	Presidente	Tit. Eleitor:	0321.2687.1759		
RG/data de nascimento:	2059768 10/02/1986	Órgão Emissor:	SDF/AL	CPF:	062.932.254-65
Endereço:	Rua Alto Manoel Maria (Alto Zeferino) nº 298, Bairro Centro				
Município:	Pão de Açúcar	UF:	AL	CEP:	57400-000
Assinatura:	<i>Cleanny Christinny Silva Barros Vieira</i>				

Nome do dirigente:	ROGÉRIO DE FREITAS LIMA				
Cargo:	Secretário	Tit. Eleitor:	0230.6732.1724		
RG/data de nascimento:	1.514.950 06/10/1976	Órgão Emissor:	SSP/AL	CPF:	021.955.634-27
Endereço:	Rua Manoel Rodrigues s/nº, Bairro Iitororó				
Município:	Pão de Açúcar	UF:	AL	CEP:	57400-000
Assinatura:	<i>Rogério de Freitas Lima</i>				

Nome do dirigente:	MARIA REGINA SOARES RIBEIRO				
Cargo:	Tesoureira	Tit. Eleitor:	0428,6434.1783		
RG/data de nascimento:	4009002-7 24/08/1999	Órgão Emissor:	SSP/SP	CPF:	123.145.474-11
Endereço:	Avenida Bráulio Cavalcante nº 540, Bairro Centro				
Município:	Pão de Açúcar	UF:	AL	CEP:	57400-000
Assinatura:	<i>Maria Regina Soares Ribeiro</i>				



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.jeg.br/882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334>

Documento Anexo XL Requerimento de Outorga (1750266) 327-33115.008250/2024-42 / pg. 99

882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Os campos não utilizados para indicação de dirigentes podem ser excluídos.
- Não é necessário indicar integrantes de Conselho Fiscal.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334>

882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334

Usuário Externo (signatário): André Gavranic Zaniolo
Data e Horário: 02/10/2024 14:29:51
Tipo de Peticionamento: Intercorrente
Número do Processo: 53115.008250/2024-42
Interessados:

ASSOCIACAO COMUNITARIA DE PAO DE ACUCAR

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- Requerimento Juntada de Documento Correto	11902806
- Procuração Procuração e Substrabelecimento	11902807
- Documento Anexo XL Requerimento de Outorga	11902808

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/882b53355aac9-437d-b252-fee4b59d2334>

CHECKLIST

Município/UF: PÃO DE AÇÚCAR/AL

Processo nº: 53115.008250/2024-42 CNPJ: 54.016.389/0001-92

Número de concorrentes: 1

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PÃO DE AÇÚCAR

Nº do edital/ano: **119/2023 publicado no DOU em 15/12/2023**

Prazo de inscrição: de 16/12/2023 a 13/02/2024

Primeira prorrogação até 22/03/2024

e Segunda prorrogação até 30/04/2024

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (11874161)

1. Data de postagem/SEI: 21/03/2024 – Balcão_Digital_ME
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga. **Modelo atualizado:** Fls. 01/03 11888990
4. Estatuto Social: Fls. 01/16 11435735 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 01/06 11435738 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 01/06 11435738 para o período de 04/01/2024 a 04/01/2028
- 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comproverantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 01/05 11435724; 01/04 11435726; 01/02 11435727.
- 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Cleanny Christinny Silva Barros Vieira	032126871759/ 10.02.1986	José Clerisvaldo Barros dos Santos Neide Maria Silva Barros	062.932.254- 65	NÃO
Secretário: Rogério de Freitas Lima	023067321724/ 06.10.1976	Maria José de Freitas Girleno Clementino Lima	021.955.634- 27	NÃO
Tesoureira: Maria Regina Soares Ribeiro	042864341783/ 24.08.1999	José Pompilio Correia Ribeiro Tereza Cristina Soares de Melo	123.145.474- 11	NÃO

8. Manifestações em apoio: Fls. 01/02 11435743; 01/06 11435746.
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 01/02 11435742
10. Pesquisa Anatel 11874159 e Fiscaliza 11874221
11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11874603

*

OBSERVAÇÕES: 07/11/2024

- Em atenção ao Ofício nº 30783/2024/MCOM, a entidade atendeu a seguinte pendência:

O requerimento do modelo XL foi encaminhado, com a devida assinatura do dirigente **Rogério de Freitas Lima**, conforme 11888990.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334> / pg. 102

882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334

Sendo assim, a entidade possui 1 concorrente e está HABILITADA, devendo aguardar o cumprimento de exigência da concorrência para prosseguimento desta análise.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes**, Assistente Técnico, em 04/12/2024, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11979757** e o código CRC **174DBFC3**.

Referência: Processo nº 53115.008250/2024-42

Documento nº 11979757

882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334> / pg. 103

Checklist 11979757

SEI 53115.008250/2024-42



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 20625/2024/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.008250/2024-42.**

Assunto: **RESULTADO PRÉVIO DA FASE DE HABILITAÇÃO. ENTIDADE HABILITADA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Por meio do Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023, iniciou-se a Seleção Pública com o objetivo de outorgar novas autorizações para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **PÃO DE AÇÚCAR/AL.**

ANÁLISE

2. Após análise de todos os pedidos de outorga inscritos na Seleção Pública e que possuíam relação de concorrência, nos termos do art. 258, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), a Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal, em obediência ao art. 278 da mesma Portaria, torna público o **resultado prévio da fase de habilitação**, a saber:

ENTIDADES CONCORRENTES		
PROCESSO	ENTIDADE	SITUAÇÃO
53115.008250/2024-42	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PÃO DE AÇÚCAR	Habilitada
53115.003902/2024-52	FUNDAÇÃO CRISTO REDENTOR JACIOBA	Inabilitada

CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal comunica às interessadas o **resultado prévio da fase de habilitação**.

4. Caso haja interesse em recorrer desta decisão, informa-se que o prazo para interposição de recurso administrativo é de **30 (trinta) dias, improrrogáveis**, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida. Após a análise dos recursos ou do decurso do prazo assinalado, será publicado o resultado definitivo da habilitação e terá início a fase de seleção.

5. Decorrido o prazo, sem manifestação da(s) entidade(s) inabilitada(s), ou analisados os recursos, considerar-se-á **definitivo o resultado**, nos termos do art. 279 da Portaria de Outorga GM/MCom nº 1, de 2023, passando-se à fase de instrução da entidade habilitada, se houver.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334> / pg. 104

6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes, Assistente Técnico**, em 05/12/2024, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 05/12/2024, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 06/12/2024, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12095600** e o código CRC **96FAF960**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.008250/2024-42

Documento nº 12095600



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334> / pg. 105

Nota Técnica 20625 (12095600)

SEI 53115.008250/2024-42

882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 38642/2024/MCOM

Brasília, 30 de dezembro de 2024.

À Senhora
CLEANNY CHRISTINNY SILVA BARROS VIEIRA
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PÃO DE AÇÚCAR** (CNPJ nº
54.016.389/0001-92)
Rua Alto Manoel Maria (Alto Zeferino) nº 298 - Centro
57.400-000 - Pão de Açúcar/AL

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53115.008250/2024-42.**

Senhora Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 20625/2024/SEI-MCOM**, desta Secretaria, de resultado prévio da fase de habilitação, que considerou a entidade **habilitada**.
2. A esse respeito, informo que o processo em referência somente terá novo andamento quando decorrido o prazo para apresentação de recurso administrativo, ou análise de recurso apresentado pela(s) entidade(s) considerada(s) concorrente(s), quando houver.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**,
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal, em
30/12/2024, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto
nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>,
informando o código verificador **12095612** e o código CRC **A8DDD27D**.

Referência: Processo nº 53115.008250/2024-42

Documento nº 12095612



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334>

Ofício 38642 (12095612) - SEI 53115.008250/2024-42 / pg. 106

882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334

Data de Envio:

31/12/2024 11:36:37

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <corec@mcom.gov.br>

Para:
paodeacucarfm@gmail.com

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.008250/2024-42

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
SEI_12095612_Oficio_38642.pdf
Nota_Tecnica_12095600.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334>

CHECKLIST

Município/UF: PÃO DE AÇÚCAR/AL

Processo nº: 53115.008250/2024-42 CNPJ: 54.016.389/0001-92

Número de concorrentes: 0 (Concorrente arquivada: Despacho 12419802)

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PÃO DE AÇÚCAR

Nº do edital/ano: **119/2023 publicado no DOU em 15/12/2023**

Prazo de inscrição: de 16/12/2023 a 13/02/2024

Primeira prorrogação até 22/03/2024

e Segunda prorrogação até 30/04/2024

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (11874161)

1. Data de postagem/SEI: 21/03/2024 – Balcão_Digital_ME
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga. **Modelo atualizado**: Fls. 01/03 11902808
4. Estatuto Social: Fls. 01/16 11435735 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 01/06 11435738 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 01/06 11435738 para o período de 04/01/2024 a 04/01/2028
- 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comproverantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 01/05 11435724; 01/04 11435726; 01/02 11435727.
- 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Cleanny Christinny Silva Barros Vieira	032126871759/ 10.02.1986	José Clerisvaldo Barros dos Santos Neide Maria Silva Barros	062.932.254- 65	NÃO
Secretário: Rogério de Freitas Lima	023067321724/ 06.10.1976	Maria José de Freitas Girleno Clementino Lima	021.955.634- 27	NÃO
Tesoureira: Maria Regina Soares Ribeiro	042864341783/ 24.08.1999	José Pompilio Correia Ribeiro Tereza Cristina Soares de Melo	123.145.474- 11	NÃO

8. Manifestações em apoio: Fls. 01/02 11435743; 01/06 11435746.
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 01/02 11435742
10. Pesquisa Anatel 11874159 e Fiscaliza 11874221
11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11874603

*

OBSERVAÇÕES: 20/03/2025

- O processo da concorrente foi arquivado, conforme Despacho 12419802. Sendo assim, a análise seguirá para a FASE DE INSTRUÇÃO de forma independente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.com.br/882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334> / pg. 108

882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social 11435735:

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2º, Fls. 03/05**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 5, Fl. 05**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 5, 'a', Fl. 05**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 5, 'b', Fl. 05**
- e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 11, Fl. 07; Art. 13, Fl. 09**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 14, Fls. 09/11**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução, **após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos: Art. 13, Fl. 09**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 15 e 16, Fl. 11**

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: **Art. 1º, Fl. 03**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Admissão: Art. 5, Fl. 05; Demissão e exclusão: Art. 10, Fl. 07**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 8 e 9, Fls. 05/07**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 20, Fl. 13**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 17, Fls. 11/13**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 21 e 22, Fl. 15**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 20, § 2º, Fl. 13**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 14, 'f', Fl. 09, Art. 10, Fl. 07**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 12, Fl. 07**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 12, § 1º, Fl. 07**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 22, Fl. 15**

2. Certidões:

- 2.1 CNPJ: 12420026
- 2.2 Certidão FGTS: 12420032
- 2.3 Certidão PGFN : 12420042
- 2.4 Certidão CNDT: 12420035
- 2.5 Certidão CNDA: 12420045
- 2.6 Consulta ao CEIS: 12420054
- 3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 12420054
- 4. Fiscaliza: 12093069

ulário de Dados Técnicos/ART: **não apresentado**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.com.br/882b5855-aac9-437d-b252-fee4b59d2334> / pg. 109

882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334

6. Despacho Técnico: -

OBSERVAÇÕES 20/03/2025:

- O CNPJ tem como atividade principal "atividades de rádio" 12420026;
- A entidade está irregular com a PGFN, conforme certidão 12420042;
- Será solicitado o envio do Anexo 6.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes, Assistente Técnico**, em 20/03/2025, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12419850** e o código CRC **3BBE34EC**.

Referência: Processo nº 53115.008250/2024-42

Documento nº 12419850



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.com.br/882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334> / pg. 110

882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 54.016.389/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/02/2024
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE PAO DE ACUCAR			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R ALTO MANOEL MARIA	NUMERO 298	COMPLEMENTO *****	
CEP 57.400-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO PAO DE ACUCAR	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO PAODEACUCARFM@GMAIL.COM		TELEFONE (82) 9602-2496	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/02/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/03/2025** às **09:25:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)
[VOLTAR](#)
[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)
[Consultas CNPJ](#)
[Estatísticas](#)
[Parceiros](#)
[Serviços CNPJ](#)


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
s.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334 SEI 53115.008250/2024-42 / pg. 111

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
s.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334> SEI 53115.008250/2024-42 / pg. 112

CNPJ (12420026)

882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 54.016.389/0001-92
Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE PAO DE ACUCAR
Endereço: RUA ALTO MANOEL MARIA 298 / CENTRO / PAO DE ACUCAR / AL / 57400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/03/2025 a 07/04/2025

Certificação Número: 2025030903486275114568

Informação obtida em 20/03/2025 09:27:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

<https://infoseg-autenticacao-assinatura.com.br/leg-br/2025-03-20-09-27-29-aac9-437d-b252-fee4b59d2334>

Certidão FGTS (12426062)

SEI 30115.006250/2024-42 / pg. 113

882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE PAO DE ACUCAR (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 54.016.389/0001-92
Certidão n°: 16046047/2025
Expedição: 20/03/2025, às 09:28:15
Validade: 16/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE PAO DE ACUCAR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **54.016.389/0001-92**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334> / pg. 114

882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 54.016.389/0001-92 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (<https://cav.receita.fazenda.gov.br/>).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidade da RFB (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal/orientacoes-gerais>).

Nova consulta (</Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>) Avaliar (</Servicos/certidaointernet/PJ/Avaliacao?protocolo=20250320.F9010C33>)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[s.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir/ResultadoEmissao/NDUkQDk3OCMyMzQ2Nzg5IyojKjU0MDE2Mzg5M...](https://www.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir/ResultadoEmissao/NDUkQDk3OCMyMzQ2Nzg5IyojKjU0MDE2Mzg5M...)

Certidão P-GFN (12425042) - SER 35173:000250/2024-42 / pg. 115

882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334



CNPJ: **54.016.389/0001-92**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 09:31:30 do dia 20/03/2025 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC](https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC)

Certidão ANATEL (12420045)

SER 33745.000236/2024-42 / pg. 116

882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.008250/2024-42.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PÃO DE AÇÚCAR**

Assunto: **Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU**

Após análise do processo nº 53115.008250/2024-42, de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PÃO DE AÇÚCAR**, na localidade de PÃO DE AÇÚCAR/AL, informo que, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**, restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes, Assistente Técnico**, em 20/03/2025, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12420054** e o código CRC **43B335FB**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.008250/2024-42

Documento nº 12420054



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 9483/2025/MCOM

Brasília, 02 de junho de 2025.

À Senhora

CLEANNY CHRISTINNY SILVA BARROS VIEIRA

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PÃO DE AÇÚCAR** (CNPJ nº 54.016.389/0001-92)

Rua Alto Manoel Maria (Alto Zeferino) nº 298 - Centro

57.400-000 - Pão de Açúcar/AL

Assunto: INTERRUÇÃO DE ANÁLISE - Processo nº 53115.008250/2024-42. Cadastro obrigatório de representantes de Pessoas Jurídicas no SEI do Ministério das Comunicações.

Senhora Representante Legal,

1. O objetivo desta comunicação é alertar para o cumprimento da **obrigatoriedade** disposta no art. 11º PORTARIA MCOM Nº 13.163, de 9 de maio de 2024, que institui o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) como Sistema de Processo Eletrônico oficial no âmbito do Ministério das Comunicações - MCOM e aprova o seu regulamento, que dispõe:

Art. 11. O cadastro de representantes como usuário externo é obrigatório para:

I - pessoas naturais ou jurídicas que atuem em processos administrativos em trâmite no Ministério das Comunicações; e

II - fornecedores que tenham ou pretendam celebrar contrato de fornecimento de bens ou serviços com o Ministério das Comunicações, ressalvados os casos em que o órgão figure como usuário de serviço público.

2. Para cumprimento da obrigatoriedade disposta no Regulamento supracitado, os Responsáveis Legais das entidades interessadas em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, com processo de outorga em andamento neste Ministério, devem se cadastrar como Usuário Externo no SEI do Ministério das Comunicações e, logo depois que fizer o primeiro login, devem proceder a sua vinculação à Pessoa Jurídica como Responsável Legal, conforme consta na Receita Federal.

3. Sobre isso, esclarece-se que a figura do Responsável Legal não se confunde com o conceito de representante legal genérico ou de sócio/diretor. A Pessoa Jurídica pode ter vários sócios, administradores, diretores ou acionistas, mas há somente um CPF cadastrado como Responsável Legal no registro da Pessoa Jurídica na Receita Federal.

4. De modo geral e resumidamente, no caso de Pessoas Jurídicas, é necessário que sejam realizadas as seguintes etapas:

a. Etapa de credenciamento como Usuário Externo no SEI: O Responsável Legal da Pessoa Jurídica,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334> / pg. 119



882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334

conforme consta na Receita Federal, e quaisquer de seus futuros representantes devem já possuir credenciamento liberado como Usuário Externo no SEI do MCOM - Vide [Manual do Usuário Externo do SEI](#).

b. **Etapa de vinculação inicial do Responsável Legal da Pessoa Jurídica:** Após liberado o cadastro como Usuário Externo no SEI, o Responsável Legal pelo CNPJ, conforme consta na Receita Federal, deve promover sua vinculação inicial ao CNPJ da Pessoa Jurídica – **tópico 6 do [Manual do Usuário Externo do SEI](#)**.

Ressaltamos que, na operação de vinculação inicial do Responsável Legal à Pessoa Jurídica não há análise de documentos nem liberação manual. A verificação se o CPF do Usuário Externo logado no SEI é de fato do Responsável Legal pelo CNPJ indicado é realizada de forma integrada à base de dados da Receita Federal.

c. **Etapa de cadastro de Procuradores:** Após o Responsável Legal realizar sua vinculação inicial ao CNPJ poderá emitir e gerir Procurações Eletrônicas para que outros usuários externos no SEI possam também representar a Pessoa Jurídica perante a Anatel - **tópico 6 do [Manual do Usuário Externo do SEI](#)**.

5. Ressalta-se que o referido processo somente terá andamento quando for confirmado o cadastro como Usuário Externo no SEI do Ministério das Comunicações **bem como sua vinculação à Pessoa Jurídica da entidade interessada em executar o serviço de Radiodifusão comunitária.**

6. Em caso de dúvidas ou qualquer dificuldade na realização de cadastros e vinculações no SEI-MCom, entre em contato com o Espaço do Radiodifusor:

Telefone: (61) 2027-6397
Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, sala 110
Horário de funcionamento: 8h as 12h - 13h as 18h
E-mail: espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 02/06/2025, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12420113** e o código CRC **BF87BB98**.



Data de Envio:

03/06/2025 09:00:25

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <corec@mcom.gov.br>

Para:
paodeacucarfm@gmail.com
servcontcontabilpenedo@gmail.com
andre@sistemaplug.com.br
sei@sistemaplug.com.br
cezar@sistemaplug.com.br

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações.

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.008250/2024-42

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.

Anexos:
Oficio_12420113.html
Despacho_12420054.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/882b5355aac9-437d-b252-fee4b59d2334>

REQUERIMENTO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Ao

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Ofício nº 9483/2025/MCOM (SEI 12420113)

Cadastro obrigatório de representantes de Pessoas Jurídicas no SEI do Ministério das Comunicações

PROCESSO Nº 53115.008250/2024-42

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PÃO DE AÇÚCAR,

devidamente inscrita no CNPJ nº 54.016.389/0001-92, com sede à Rua Alto Manoel Maria (Alto Zeferino) nº 298, Bairro Centro, CEP 57400-000, Município de Pão de Açúcar, Estado de Alagoas, por seu Procurador que ao final subscreve, em atenção ao Ofício em epígrafe, vem requerer a juntada do seguinte documento abaixo descrito:

- *Comprovante de cadastro de sua representante legal junto ao SEI-MCOM e respectivas Procurações Eletrônicas emitidas, conforme item 4, alíneas “b” e “c” (docs. 01/03).*

Desta feita, de conformidade com o disposto no item 5 do citado Ofício, requer o regular prosseguimento do feito.

Pão de Açúcar/AL, 02 de junho de 2025.

**ANDRE
GAVRANIC
ZANIOLO**

p.p ANDRÉ GAVRANIC ZANIOLO
OAB/PR 115.612

Assinado de forma digital por ANDRE
GAVRANIC ZANIOLO
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC OAB,
ou=40312993000151, ou=Presencial,
ou=Assinatura Tipo A3,
ou=ADVOGADO, cn=ANDRE
GAVRANIC ZANIOLO
Dados: 2025.06.03 10:03:32 -03'00'



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334
Requerimento Juntada de Documentos (12643148) SEI 53115.008250/2024-42 / pg. 122

882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334

Recibo Eletrônico de Protocolo - 12440090

Usuário Externo (signatário):	Cleanny Christinny Silva Barros Vieira
Data e Horário:	26/03/2025 10:19:13
Tipo de Peticionamento:	Responsável Legal - Inicial
Número do Processo:	53115.007846/2025-14
Pessoa Jurídica e Responsável Legal:	
CNPJ:	54.016.389/0001-92
Razão Social:	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE PAO DE ACUCAR
Responsável Legal:	Cleanny Christinny Silva Barros Vieira
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Documento Principal	
Vinculação de Responsável Legal a Pessoa Jurídica	12440087
- Atos Constitutivos	
Contrato ou Estatuto Social Ata de Eleição da Representante legal	12440088
Procuração Documentos Presidente	12440089

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

m.gov.br/sei/documento_consulta_externa.php?id_acesso_externo=520350&id_documento=13500456&id_orgao_acesso_externo...

Procurante de Representação Cadastro SEI/MCOM (12645149) - SEI 53115.007846/2025-14 - pg. 1/23

882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES****PROCURAÇÃO ELETRÔNICA SIMPLES Nº 12440107**

Pessoa Jurídica Outorgante:	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE PAO DE ACUCAR
CNPJ:	54.016.389/0001-92
Responsavel Legal:	Cleanny Christinny Silva Barros Vieira
Outorgado:	André Gavranic Zaniolo
Poderes:	<ul style="list-style-type: none">• Receber, Cumprir e Responder Intimação Eletrônica• Radiodifusão: Requerer Alteração Contratual ou Estatutária• Radiodifusão: Requerer Renovação de Outorga de Rádio ou Televisão
Validade:	Indeterminado
Abrangência:	Qualquer Processo em nome do Outorgante.

No âmbito do(a) MCOM, a presente Procuração Eletrônica Simples concede ao Outorgado os Poderes expressamente estabelecidos e em conformidade com a Validade e Abrangência definidos acima.

O Outorgante declarou ciente de que:

- Poderá, a qualquer tempo, por meio do SEI-MCOM, revogar a Procuração Eletrônica Simples;
- O Outorgado poderá, a qualquer tempo, por meio do SEI-MCOM, renunciar a Procuração Eletrônica Simples;
- A validade desta Procuração está circunscrita ao(à) MCOM e em conformidade com os Poderes, Validade e Abrangência definidos, salvo se revogada ou renunciada, de modo que ela não pode ser usada para convalidar quaisquer atos praticados pelo Outorgado em representação do Outorgante no âmbito de outros órgãos ou entidades.

A existência e validade desta Procuração Eletrônica Simples pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.



Documento assinado eletronicamente por **Cleanny Christinny Silva Barros Vieira, Usuário Externo - Presidenta**, em 26/03/2025, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12440107** e o código CRC **93874889**.



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES****PROCURAÇÃO ELETRÔNICA SIMPLES Nº 12440129**

Pessoa Jurídica Outorgante:	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE PAO DE ACUCAR
CNPJ:	54.016.389/0001-92
Responsavel Legal:	Cleanny Christinny Silva Barros Vieira
Outorgado:	CEZAR BORGES DOS SANTOS
Poderes:	<ul style="list-style-type: none">• Receber, Cumprir e Responder Intimação Eletrônica• Radiodifusão: Requerer Alteração Contratual ou Estatutária• Radiodifusão: Requerer Renovação de Outorga de Rádio ou Televisão
Validade:	Indeterminado
Abrangência:	Qualquer Processo em nome do Outorgante.

No âmbito do(a) MCOM, a presente Procuração Eletrônica Simples concede ao Outorgado os Poderes expressamente estabelecidos e em conformidade com a Validade e Abrangência definidos acima.

O Outorgante declarou ciente de que:

- Poderá, a qualquer tempo, por meio do SEI-MCOM, revogar a Procuração Eletrônica Simples;
- O Outorgado poderá, a qualquer tempo, por meio do SEI-MCOM, renunciar a Procuração Eletrônica Simples;
- A validade desta Procuração está circunscrita ao(à) MCOM e em conformidade com os Poderes, Validade e Abrangência definidos, salvo se revogada ou renunciada, de modo que ela não pode ser usada para convalidar quaisquer atos praticados pelo Outorgado em representação do Outorgante no âmbito de outros órgãos ou entidades.

A existência e validade desta Procuração Eletrônica Simples pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.



Documento assinado eletronicamente por **Cleanny Christinny Silva Barros Vieira, Usuário Externo - Presidenta**, em 26/03/2025, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12440129** e o código CRC **60C001B1**.



Usuário Externo (signatário): André Gavranic Zaniolo
Data e Horário: 03/06/2025 10:09:29
Tipo de Peticionamento: Intercorrente
Número do Processo: 53115.008250/2024-42
Interessados:

ASSOCIACAO COMUNITARIA DE PAO DE ACUCAR

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- Requerimento Juntada de Documentos	12643148
- Comprovante de Representação Cadastro SEI-MCOM	12643149
- Procuração Procuração Eletrônica	12643151
- Procuração Procuração Eletrônica	12643152

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontra;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334>

CHECKLIST

Município/UF: PÃO DE AÇÚCAR/AL

Processo nº: 53115.008250/2024-42 CNPJ: 54.016.389/0001-92

Número de concorrentes: 0 (Concorrente arquivada: 53115.003902/2024-52)

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PÃO DE AÇÚCAR

Nº do edital/ano: **119/2023 publicado no DOU em 15/12/2023**

Prazo de inscrição: de 16/12/2023 a 13/02/2024

Primeira prorrogação até 22/03/2024

e Segunda prorrogação até 30/04/2024

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (11874161)

1. Data de postagem/SEI: 21/03/2024 – Balcão_Digital_ME
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga. **Modelo atualizado:** Fls. 01/03 11902808
4. Estatuto Social: Fls. 01/16 11435735 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 01/06 11435738 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 01/06 11435738 para o período de 04/01/2024 a 04/01/2028
6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comproverantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 01/05 11435724; 01/04 11435726; 01/02 11435727.
7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Cleanny Christinny Silva Barros Vieira	032126871759/ 10.02.1986	José Clerivaldo Barros dos Santos Neide Maria Silva Barros	062.932.254- 65	NÃO
Secretário: Rogério de Freitas Lima	023067321724/ 06.10.1976	Maria José de Freitas Girleno Clementino Lima	021.955.634- 27	NÃO
Tesoureira: Maria Regina Soares Ribeiro	042864341783/ 24.08.1999	José Pompilio Correia Ribeiro Tereza Cristina Soares de Melo	123.145.474- 11	NÃO

8. Manifestações em apoio: Fls. 01/02 11435743; 01/06 11435746.
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 01/02 11435742
10. Pesquisa Anatel 11874159 e Fiscaliza 11874221
11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11874603

*

OBSERVAÇÕES: 20/03/2025

- O processo da concorrente foi arquivado, conforme Despacho 12419802. Sendo assim, a análise seguirá para a FASE DE INSTRUÇÃO de forma independente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/882b5855-aac9-437d-b252-fee4b59d2334> / pg. 127

882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social 11435735:

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2º, Fls. 03/05**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 5, Fl. 05**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 5, 'a', Fl. 05**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 5, 'b', Fl. 05**
- e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 11, Fl. 07; Art. 13, Fl. 09**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 14, Fls. 09/11**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução, **após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos: Art. 13, Fl. 09**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 15 e 16, Fl. 11**

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: **Art. 1º, Fl. 03**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Admissão: Art. 5, Fl. 05; Demissão e exclusão: Art. 10, Fl. 07**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 8 e 9, Fls. 05/07**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 20, Fl. 13**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 17, Fls. 11/13**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 21 e 22, Fl. 15**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 20, § 2º, Fl. 13**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 14, 'f', Fl. 09, Art. 10, Fl. 07**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 12, Fl. 07**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 12, § 1º, Fl. 07**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 22, Fl. 15**

2. Certidões:

2.1 CNPJ: 12420026

2.2 Certidão FGTS: 12420032

2.3 Certidão PGFN : 12420042

2.4 Certidão CNDT: 12420035

2.5 Certidão CNDA: 12420045

2.6 Consulta ao CEIS: 12420054

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 12420054

4. Fiscaliza: 12093069

Arquivo de Dados Técnicos/ART: não apresentado



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/882b5855-aac9-437d-b252-fee4b59d2334> / pg. 128

882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334

6. Despacho Técnico: -

OBSERVAÇÕES 06/08/2025:

- O requerimento está com o modelo desatualizado;
- O CNPJ tem como atividade principal "atividades de rádio", conforme certidões atualizadas 12783418 - Fl. 04;
- Será solicitado o envio do Anexo 6.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes, Assistente Técnico**, em 06/08/2025, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12783406** e o código CRC **25E3A84E**.

Referência: Processo nº 53115.008250/2024-42

Documento nº 12783406



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334> / pg. 129

Checklist 12783406

SEI 53115.008250/2024-42

882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334



CNPJ: **54.016.389/0001-92**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 15:14:49 do dia 06/08/2025 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC](https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC)

Anexo Certidões atualizadas (1/27/2024) - SLF 55119-000250/2024-42 / pg. 130

882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE PAO DE ACUCAR (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 54.016.389/0001-92
Certidão n°: 45334523/2025
Expedição: 06/08/2025, às 15:13:30
Validade: 02/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE PAO DE ACUCAR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **54.016.389/0001-92**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.jus.br/882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334>

Anexo Certidões atualizadas (12/05/18)

SLF 55115.000250/2024-42 / pg. 132

882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 54.016.389/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/02/2024
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE PAO DE ACUCAR			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R ALTO MANOEL MARIA	NUMERO 298	COMPLEMENTO *****	
CEP 57.400-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO PAO DE ACUCAR	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO PAODEACUCARFM@GMAIL.COM		TELEFONE (82) 9602-2496	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/02/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/08/2025** às **15:12:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)
[VOLTAR](#)
[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)
[Consultas CNPJ](#)
[Estatísticas](#)
[Parceiros](#)
[Serviços CNPJ](#)


COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

s.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp

<https://infofleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334>

Anexo Certidões atualizadas (12783418)

SEI 53115.008250/2024-42 / pg. 134

882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 54.016.389/0001-92
Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE PAO DE ACUCAR
Endereço: RUA ALTO MANOEL MARIA 298 / CENTRO / PAO DE ACUCAR / AL / 57400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/07/2025 a 21/08/2025

Certificação Número: 2025072319106275114534

Informação obtida em 06/08/2025 15:13:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

https://informagadverificadadeassinatura.camda.fcg.br/89240392f1cac9-437d-b252-fee4b59d2334/Anexo-Certificad... atualizadas (12785476) - SLF 53115.000250/2024-42 / pg. 135

882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE PAO DE ACUCAR
CNPJ: 54.016.389/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 21:37:57 do dia 27/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/09/2025.

Código de controle da certidão: **777F.FF2B.9B3B.3F3C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 26969/2025/MCOM

Brasília, 07 de agosto de 2025.

À Senhora

CLEANNY CHRISTINNY SILVA BARROS VIEIRA

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PÃO DE AÇÚCAR** (CNPJ nº 54.016.389/0001-92)

Rua Alto Manoel Maria (Alto Zeferino) nº 298 - Centro

57.400-000 - Pão de Açúcar/AL

Assunto: PROCESSO nº 53115.008250/2024-42. PROCESSO DE CONCORRENTE ARQUIVADO - RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhora Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PÃO DE AÇÚCAR**, entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de PÃO DE AÇÚCAR/AL, em razão do Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União em 15/02/2023.
2. Conforme arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que foi informado por meio da Nota Técnica nº 20625/2024/SEI-MCOM (12095600).
3. Assim, considerando que não há mais concorrência, tendo em vista o arquivamento definitivo do processo nº 53115.003902/2024-52, em razão do decurso de prazo para apresentação de recurso administrativo, aquele resultado tornou-se **definitivo** da fase de habilitação, dando ensejo à convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução.
4. Tendo em vista as disposições da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, de acordo com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

4.1. Requerimento de Outorga (Anexo XL), com as declarações nele elencadas (art. 274, inciso I):

A Entidade deverá encaminhar **novo Requerimento de Outorga, conforme modelo em anexo** (12783455) contendo **todas as declarações** nele elencadas, conforme disposição do art. 274, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023. Ressalta-se que o Requerimento, para ter validade, deve ser **assinado, de próprio punho, por todos os dirigentes.**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334>

Ofício 26969 (12783455)

SEI 53115-008250/2024-42 / pg. 137

882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334

Observação 1: no Requerimento de Outorga a ser encaminhado, deverá constar a qualificação completa e assinatura de **todos** os dirigentes, e está sendo solicitado em virtude do inciso XII, que diverge com relação ao atual modelo de outorga (Anexo XL).

Observação 2: no Requerimento de Outorga a ser encaminhado, deverá constar o mesmo endereço de Sede dos demais documentos (CNPJ, Estatuto, Certidões e Formulário técnico).

4.2. A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (12783458).

Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 290, § 2º da Portaria).

Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da citada Portaria e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV da mesma Portaria (art. 290, § 2º).

Observação 3: o endereço da SEDE indicado no formulário técnico deverá ser o mesmo que consta no CNPJ da entidade, no Requerimento de Outorga e no Estatuto Social, caso haja divergência a entidade deverá procurar a Receita Federal e atualizar o endereço da Sede, para que conste o mesmo endereço em todos os documentos.

4.3. Em consulta aos sítios oficiais, para emissão das certidões previstas no art. 290, incisos III a VI da Portaria, não foi possível obtê-la(s):

4.3.1. CNPJ válido e atual: em consulta ao sítio da Receita Federal do Brasil (12783418 - Fl. 04), verificou-se que a Entidade possui como atividade principal "atividades de rádio", o que está incorreto, uma vez que tal código é exclusivo para as emissoras de caráter comercial. A entidade deve promover a alteração, fazendo constar os códigos 94.30-8-00 - atividades de associações de defesa de direitos sociais e/ou 94.93-6-00 - atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte e 94.99-5-00 - atividades associativas não especificadas anteriormente.

Observação 1: A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidões abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

CNPJ: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CNDA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

CNDT: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

FGTS: FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO

PGFN: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Observação 2: O endereço da Sede informado nas Certidões acima, deverá ser o mesmo indicado nos demais documentos da entidade (CNPJ, Estatuto, Requerimento de Outorga e Formulário técnico).

5. Importante ressaltar que o pedido de prorrogação de prazo somente será permitido na primeira notificação para a fase de instrução, conforme art. 292, *caput*, da Portaria, e só poderá ser deferido quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo o para resposta. Nas demais notificações permitidas nos parágrafos do mesmo artigo, o prazo será



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334>

CNPJ 20909 (12783458)

SEP 31 15:00:20/2024 - 42 / pg. 138

882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334

improrrogável.

Art. 292. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, **prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.**

§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

6. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

7. A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), disponível em: https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22. Mais informações sobre processo eletrônico podem ser obtidas em: <https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico>. Já o Manual de Cadastro de Usuário Externo - SEI/MCom está disponível em: <https://garrulous-sunflower-f6c.notion.site/Manual-Cadastro-de-Usu-rio-Externo-SEI-MCom-be52c8d1d99347449275816596a3ef49>.

8. Solicitamos que, na resposta, sejam mencionados o número deste Ofício e do processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

9. Por fim, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 07/08/2025, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12783438** e o código CRC **0BDDF566**.

Anexos:

- Anexo XL (12783455);
- Anexo 6 (12783458);
- Certidões atualizadas (12783418).



ANEXO XL
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE				
Razão Social:				
Nome Fantasia:		CNPJ:		
Endereço de Sede:				
Município:		UF:		CEP:
Nome do representante legal:				
Endereço eletrônico (e-mail):				

Endereço de Correspondência:				
Município:		UF:		CEP:

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE				
Endereço:				
Município:		UF:		CEP:
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	° (N/S)	'	"
	Longitude:	° W	'	"

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº _____, publicado no Diário Oficial da União de ___/___/_____, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.
- IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334>

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334>

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Os campos não utilizados para indicação de dirigentes podem ser excluídos.
- Não é necessário indicar integrantes de Conselho Fiscal.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334>

Certidão de Intimação Cumprida - 12812169

Tipo de Destinatário: Pessoa Jurídica
Destinatário: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE PAO DE ACUCAR
Tipo de Intimação: Radiodifusão: (Outorga/Pós-Outorga) Notificação - Exigência
Documento Principal da Intimação: Ofício 26969 (12783438)
Anexo Certidões atualizadas (12783418), Anexo XL -
- Anexos: Requerimento de outorga (12783455), Anexo 6 - Formulário técnico (12783458)
Data de Expedição da Intimação: 08/08/2025 08:54:07
Tipo de Cumprimento da Intimação: Por Decurso do Prazo Tácito
Data do Cumprimento: 20/08/2025

Esta Certidão formaliza o cumprimento da intimação eletrônica referente aos dados acima, observado o seguinte:

- O Tipo de Cumprimento "Consulta Direta" indica que o "Destinatário" realizou a consulta aos documentos da intimação diretamente no sistema antes do término do Prazo Tácito para intimação.
 - O Prazo Tácito para intimação é definido conforme normativo aplicável ao órgão, em que, a partir da "Data de Expedição da Intimação", o Destinatário possui o referido prazo para consultar os documentos diretamente no sistema, sob pena de ser considerado automaticamente intimado na data de término desse prazo.
- O Tipo de Cumprimento "Por Decurso do Prazo Tácito" indica que não ocorreu a mencionada consulta aos documentos da intimação diretamente no sistema, situação na qual a Certidão é gerada automaticamente na data de término desse prazo.
 - No caso do Prazo Tácito terminar em dia não útil, a geração automática da Certidão ocorrerá somente no primeiro dia útil seguinte.
- Conforme regras de contagem de prazo processual e normas afetas a processo eletrônico, tanto no Prazo Tácito para intimação como nos possíveis prazos externos para Peticionamento de Resposta:
 - sempre é excluído da contagem o dia do começo e incluído o do vencimento;
 - o dia do começo e o do vencimento nunca ocorrem em dia não útil, prorrogando-o para o primeiro dia útil seguinte;
 - a consulta a intimação ocorrida em dia não útil tem a correspondente data apresentada em linha separada, sendo a "Data do Cumprimento" a do primeiro dia útil seguinte.
- Para todos os efeitos legais, somente após a geração da presente Certidão e com base exclusivamente na "Data do Cumprimento" é que o Destinatário, ou a Pessoa Jurídica ou Física por ele representada, é considerado efetivamente intimado e são iniciados os possíveis prazos externos para Peticionamento de Resposta.
 - Caso a intimação se dirija a Pessoa Jurídica, ela será considerada efetivamente intimada na "Data do Cumprimento" correspondente à primeira Certidão gerada referente a Usuário Externo que possua poderes de representação.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334>

REQUERIMENTO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Ao

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO N° 26969/2025/MCOM (SEI 12783438)

Assunto: PROCESSO n° 53115.008250/2024-42. PROCESSO DE CONCORRENTE ARQUIVADO – RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PÃO DE AÇÚCAR, devidamente inscrita no CNPJ n° 54.016.389/0001-92, situada à Rua Alto Manoel Maria (Alto Zeferino) n° 298, Bairro Centro, CEP 57400-000, Município de Pão de Açúcar, Estado de Alagoas, por sua Presidente/Representante legal que ao final subscreve, em resposta ao Ofício acima descrito, vem apresentar os documentos exigidos, a saber:

- *Requerimento de Outorga (Anexo XL), com as declarações nele elencadas;*
- *Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), com documentos; e*
- *CNPJ válido e devidamente atualizado.*

Pão de Açúcar/AL, 26 de agosto de 2025.


.....
CLEANNY CHRISTINNY SILVA BARROS VIEIRA
CPF 062.932.254-65
Presidente



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334>

Instituto Junta da Resposta ao Ofício n° 26969/2025 (12783438)

SEI 53115.008250/2024-42 / pg. 148

882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES****PROCURAÇÃO ELETRÔNICA SIMPLES Nº 12440107**

Pessoa Jurídica Outorgante:	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE PAO DE ACUCAR
CNPJ:	54.016.389/0001-92
Responsavel Legal:	Cleanny Christinny Silva Barros Vieira
Outorgado:	André Gavranic Zaniolo
Poderes:	<ul style="list-style-type: none">• Receber, Cumprir e Responder Intimação Eletrônica• Radiodifusão: Requerer Alteração Contratual ou Estatutária• Radiodifusão: Requerer Renovação de Outorga de Rádio ou Televisão
Validade:	Indeterminado
Abrangência:	Qualquer Processo em nome do Outorgante.

No âmbito do(a) MCOM, a presente Procuração Eletrônica Simples concede ao Outorgado os Poderes expressamente estabelecidos e em conformidade com a Validade e Abrangência definidos acima.

O Outorgante declarou ciente de que:

- Poderá, a qualquer tempo, por meio do SEI-MCOM, revogar a Procuração Eletrônica Simples;
- O Outorgado poderá, a qualquer tempo, por meio do SEI-MCOM, renunciar a Procuração Eletrônica Simples;
- A validade desta Procuração está circunscrita ao(à) MCOM e em conformidade com os Poderes, Validade e Abrangência definidos, salvo se revogada ou renunciada, de modo que ela não pode ser usada para convalidar quaisquer atos praticados pelo Outorgado em representação do Outorgante no âmbito de outros órgãos ou entidades.

A existência e validade desta Procuração Eletrônica Simples pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.



Documento assinado eletronicamente por **Cleanny Christinny Silva Barros Vieira, Usuário Externo - Presidenta**, em 26/03/2025, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12440107** e o código CRC **93874889**.



ANEXO XL
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PÃO DE AÇÚCAR				
Nome Fantasia:	“RÁDIO PÃO DE AÇÚCAR FM”	CNPJ:	54.016.389/0001-92		
Endereço de Sede:	Rua Alto Manoel Maria (Alto Zeferino) n° 298, Bairro Centro				
Município:	Pão de Açúcar	UF:	AL	CEP:	57400-000
Nome do representante legal:	CLEANNY CHRISTINNY SILVA BARROS VIEIRA				
Endereço eletrônico (e-mail):	paodeacucarfm@gmail.com				

Endereço de Correspondência:	Rua Alto Manoel Maria (Alto Zeferino) n° 298, Bairro Centro				
Município:	Pão de Açúcar	UF:	AL	CEP:	57400-000

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	Rua Alto Manoel Maria (Alto Zeferino) n° 298, Bairro Centro				
Município:	Pão de Açúcar	UF:	AL	CEP:	57400-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	° (N/S)	09° 44' 32" S		
	Longitude:	° W	37° 25' 54" W		

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 119, publicado no Diário Oficial da União de 22/12/2023, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.
- IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334>

Anexo XL - Requerimento de Outorga (12630609)

SEI 53145-008250/2024-42 / pg. 150

882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:	CLEANNY CHRISTINNY SILVA BARROS VIEIRA				
Cargo:	Presidente	Tit. Eleitor:	0321.2687.1759		
RG/data de nascimento:	<u>2059768</u> 10/02/1986	Órgão Emissor:	SDF/AL	CPF:	062.932.254-65
Endereço:	Rua Alto Manoel Maria (Alto Zeferino) nº 298, Bairro Centro				
Município:	Pão de Açúcar	UF:	AL	CEP:	57400-000
Assinatura:	<i>Cleanny Christinny Silva Barros Vieira</i>				

Nome do dirigente:	ROGÉRIO DE FREITAS LIMA				
Cargo:	Secretário	Tit. Eleitor:	0230.6732.1724		
RG/data de nascimento:	<u>1.514.950</u> 06/10/1976	Órgão Emissor:	SSP/AL	CPF:	021.955.634-34
Endereço:	Rua Manoel Rodrigues s/nº, Bairro Itororó				
Município:	Pão de Açúcar	UF:	AL	CEP:	57400-000
Assinatura:	<i>Rogério de Freitas Lima</i>				

Nome do dirigente:	MARIA REGINA SOARES RIBEIRO				
Cargo:	Tesoureira	Tit. Eleitor:	0428.6434.1783		
RG/data de nascimento:	<u>4009002-7</u> 24/08/1999	Órgão Emissor:	SSP/SP	CPF:	123.145.474-11
Endereço:	Avenida Bráulio Cavalcante nº 540, Bairro Centro				
Município:	Pão de Açúcar	UF:	AL	CEP:	57400-000
Assinatura:	<i>Maria Regina Soares Ribeiro</i>				

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Os campos não utilizados para indicação de dirigentes podem ser excluídos.
- Não é necessário indicar integrantes de Conselho Fiscal.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334>

ANEXO XLIV
FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO - RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM

1 - ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE

- Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução - Processo de Outorga
 Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas - Processo de Pós-Outorga

2 - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PÃO DE AÇÚCAR

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

CNPJ

54.016.389/0001-92

3 - LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

RUA ALTO MANOEL MARIA (ALTO ZEFERINO), Nº 298

BAIRRO

CIDADE

CENTRO

PÃO DE AÇÚCAR

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

CEP

57400-000

UF

AL

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

9°44'32.00"S

37°25'54.00"W

4 - LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR (ESTAÇÃO)

LOGRADOURO

RUA ALTO MANOEL MARIA (ALTO ZEFERINO), Nº 298

BAIRRO

CIDADE

CENTRO

PÃO DE AÇÚCAR

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

CEP

57400-000

UF

AL

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

9°44'32.00"S

37°25'54.00"W

5 - LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO

RUA ALTO MANOEL MARIA (ALTO ZEFERINO), Nº 298

BAIRRO

CIDADE

CENTRO

PÃO DE AÇÚCAR

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

CEP

57400-000

UF

AL

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

9°44'32.00"S

37°25'54.00"W

6 - TRANSMISSOR

FABRICANTE

AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA

MODELO

POTÊNCIA DE SAÍDA

Nº HOMOLOGAÇÃO/CERTIFICAÇÃO

SP 5025

25,0

Watts

00680-03-00528

7 - ANTENA/TORRE

FABRICANTE

AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA

MODELO

POLARIZAÇÃO

TIPO

PT0dB-FM

V

X

C

E

H

DIPOLO DE 1/4 ONDA

GANHO máx (Gt)

ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO

ALTURA DA TORRE

ALTITUDE DO LOCAL

0,00 dBd

30,0 m

30,0 m

20,0 m

8 - LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE

RFS - RÁDIO FREQUENCY SYSTEM

MODELO

LCF12-50J

COMPRIMENTO (L)

ATENUAÇÃO EM 100m (AL)

PERDAS NA LINHA (PL)

EFICIÊNCIA DA LINHA (η)

35,0 m

2,02 dB

0,71 dB

0,850

Perdas na linha (PL) = $\frac{L \cdot AL}{100}$

Eficiência da linha (η) = $\frac{-(PL)}{10^{10}}$

9 - POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

ERP (dBk) = $10 \log (Pt \cdot Ght \cdot Gvt \cdot \eta) = 10 \log (0,025 \times 1,0 \times 1,0 \times 0,850) = -16,728$

Pt = Potência do transmissor, em kW.

Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.

Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes.

η = Eficiência da linha de transmissão.

*OBS: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora de RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 watts.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara-leg.br/882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334

Cezar Borges dos Santos
OAB/PR 85.115
(45) 99128-7262

SEI 3115.006250/2024-42 / pg. 152

882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334

10 - INTENSIDADE DE CAMPO (E) NO LIMITE DA ÁREA DE COBERTURA RESTRITA

$E \text{ (dB}\mu\text{)} = 107 + \text{ERP (dBk)} - 20 \log d \text{ (km)} = \underline{107} + \underline{-16,728} - 20 \log \underline{1,0} = \underline{90,27} \text{ dB}\mu$

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.

d (km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.

*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBμ.

11 - DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.
<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria 957/GC3, de 09 de julho de 2015, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	O contorno de 91 dBμ da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 8,3kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo	00:00h	23:59h
Segunda-feira	00:00h	23:59h
Terça-feira	00:00h	23:59h
Quarta-feira	00:00h	23:59h
Quinta-feira	00:00h	23:59h
Sexta-feira	00:00h	23:59h
Sábado	00:00h	23:59h

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE**14 - DADOS DO (A) ENGENHEIRO (A) PROJETISTA**

NOME COMPLETO		REGISTRO NO CREA	
HELDER JOSÉ COSTA CAROZZI		PR 87283/D	
ENDEREÇO	BAIRRO	CEP	
RUA MARECHAL DEODORO, 3624	CENTRO	85.810-200	
E-MAIL	DDD	TELEFONE	DDD FAX
helder@sistemaplug.com.br	45	3326-2509	
LOCAL			DATA
CASCADEL			19/08/2025
ASSINATURA			

15 - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO		DATA	
CEZAR BORGES DOS SANTOS		19/08/2025	
LOCAL			DATA
CASCADEL			19/08/2025
ASSINATURA			
Cezar Borges dos Santos OAB/PR 85.115 (45) 99128-7262			

ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA

LOGRADOURO	NÚMERO	BAIRRO	UF	CEP
RUA MARECHAL DEODORO	3624	CENTRO	PR	85810-200
MUNICÍPIO				
CASCADEL				

ATENÇÃO:

Este formulário deve necessariamente contar com a assinatura do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto de radiodifusão.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara-leg.br/882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334
 Formulário Dados de Funcionamento da Estação (12630010) - SEP 33115.008250/2024-42 / pg. 153

882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334

PLANO ALTIMÉTRICO DO TERRENO

Dist. em Metros	0°	30°	60°	90°	120°	150°	180°	210°	240°	270°	300°	330°
0	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20
100	26	27	28	25	22	18	16	18	20	22	22	23
200	35	39	37	31	25	19	15	16	19	23	28	27
300	42	47	38	30	23	16	13	15	17	24	30	33
400	43	49	36	22	17	14	13	16	16	21	30	41
500	47	57	44	22	14	12	17	20	14	18	30	44
600	56	63	43	25	13	12	20	24	13	20	30	48
700	59	51	46	25	13	12	22	26	18	22	30	55
800	64	56	38	37	13	12	23	24	27	26	32	61
900	71	66	50	52	17	15	21	21	26	33	36	63
1000	78	65	64	58	26	15	18	18	23	41	40	64
1100	88	63	71	64	15	11	11	11	15	36	47	66
1200	97	65	78	66	15	11	10	11	14	36	52	68
1300	104	72	84	69	15	11	10	11	25	37	48	69
1400	108	71	91	73	15	10	9	10	24	37	49	70
1500	111	67	92	74	15	10	9	10	23	38	50	74
1600	110	65	99	75	21	10	15	10	23	38	51	82
1700	113	70	107	77	32	9	20	9	22	38	53	87
1800	116	78	111	79	40	13	25	12	22	39	54	91
1900	114	77	114	90	37	18	31	16	21	39	55	89
2000	113	83	113	102	34	22	36	21	21	39	56	88
2100	111	86	111	111	31	27	41	26	20	40	57	81
2200	107	86	110	114	28	32	47	17	19	40	59	70
2300	101	102	108	117	24	36	52	19	19	41	60	72
2400	106	109	108	119	21	37	57	21	18	41	61	73
2500	116	118	114	122	21	38	63	23	18	41	62	75
2600	124	124	120	124	21	39	68	25	17	42	64	77
2700	120	127	125	126	24	40	73	27	17	42	65	79
2800	111	131	130	123	46	41	75	29	16	42	66	80
2900	107	135	134	121	67	42	77	31	16	43	67	82
3000	112	138	136	119	72	43	79	33	15	43	68	84
3100	118	142	134	116	75	44	81	35	16	44	70	86
3200	121	146	132	114	72	45	83	37	17	44	71	87
3300	120	149	134	111	70	46	85	39	19	44	72	89
3400	123	146	132	106	68	47	88	41	20	45	73	91
3500	131	149	134	105	65	48	90	43	21	45	75	92
3600	142	151	136	105	63	49	92	45	23	45	76	94
3700	152	153	138	105	61	50	94	47	24	46	77	96
3800	156	157	140	104	59	51	96	49	25	46	78	98
3900	154	167	142	104	56	52	98	51	27	47	79	99
4000	148	155	144	104	54	53	100	53	28	47	81	101
MÉDIA	100	96	97	83	35	28	47	25	20	37	54	72
MÉDIA GERAL DO TERRENO												58

ESTUDO ESPECÍFICO PARA CONTORNO - 91 dBμ

ALTURA DA ANTENA (m)	ALTITUDE DO LOCAL (m)	EFICIÊNCIA	POT. ERP (dBk)	POTÊNCIA (Kw/dBm)	
30	20,0	0,8498	-16,7276	0,0212	43,2724

^	NMT	HSNMT	(E/Emax) ²	ERPaz(dBk)	Contorno 91dBμ (km)	Observação
0°	100	-50	0,85	-14,218	0,815	
30°	96	-46	0,90	-15,055	0,897	
60°	97	-47	0,89	-14,888	0,880	
90°	83	-33	0,80	-13,382	0,740	
120°	35	15	0,84	-14,051	0,799	
150°	28	22	0,96	-16,058	0,993	
180°	47	3	0,82	-13,717	0,769	
210°	25	25	0,85	-14,218	0,815	
240°	20	30	0,99	-16,560	0,938	
270°	37	13	1,00	-16,728	0,920	
300°	54	-4	0,93	-15,557	0,950	
330°	72	-22	0,90	-15,055	0,897	



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg.br/autenticidade-assinatura-camara-leg.br/882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334

Cezar Borges dos Santos
OAB/PR 85.115
(45) 99128-7262

882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334



PROCURAÇÃO

Outorgante: Sistema Plug De Comunicações Ltda, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.03.709.705/0001-70, com sede à Rua Marechal Deodoro, 3624, Centro, CEP 85810-200, Município de Cascavel, Estado do Paraná, por seu representante legal, ROQUE LANDER MENEGAIS, brasileiro, casado, empresário, com endereço de correspondência à Rua Marechal Floriano, 4003, Centro, CEP 85811-150, Município de Cascavel, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG n.13.057.075-5 SSP/PR e do CPF/MF n.782.211.889-72;

Outorgado: Cezar Borges Dos Santos, advogado, inscrito na OAB n.85.115/PR e CPF n.015.126.159-86, com escritório profissional na Rua Marechal Deodoro, 3624, Bairro Centro, Município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85810-200, endereço eletrônico cezar.adv@hotmail.com, telefone (45) 99128-7262.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração, a outorgante, nomeia e constitui seu bastante procurador o advogado acima qualificado, o qual oferece poderes para: assinar declarações, anexos, laudo de vistoria técnica, relatório de conformidade e/ou anotações de responsabilidade técnica (ART); fazer requerimentos a qualquer juízo ou instância, bem como em qualquer órgão administrativo dos governos/esferas Federal, Estadual e Municipal, em especial: Ministério das Comunicações, Ministério da Defesa, e Agência Nacional de Telecomunicações. Finalmente, praticar todos os demais atos que entender necessário ao fiel desempenho deste mandato, inclusive substabelecer este no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes, o que será dado como firme e valioso como se fora o próprio outorgante.

Cascavel (PR), 08 de abril de 2024

.....
Outorgante

Rádio • TV • TV a cabo • MMDS • Internet



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Marechal Deodoro 3624 • Centro • CEP 85810-200 • Cascavel (PR) • (45) 3326 2509 • 3038 0303
www.sistemaplug.com.br www.plugfm.com comercial@sistemaplug.com.br

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334

882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334

CEP 85115-008230/2024-42 / pg. 155

SP5025

Transmissor FM - 25W



RÁDIO COMUNITÁRIA COM TECNOLOGIA

O Transmissor FM de 25W Banda Larga – SP5025 Agile para rádio comunitária foi desenvolvido com a mais alta tecnologia existente no mercado, com a exclusiva tecnologia ALWAYS ON AIR, uma inteligência microcontrolada por software que permite que sua emissora fique sempre no ar, mesmo nas condições mais adversas, como incidência de potência refletida, altas temperaturas, além de outras.

Equipamento composto por um módulo de 25W, compacto, robusto e de altíssimo desempenho que proporciona à sua emissora segurança, eficiência e alta qualidade de transmissão.

Facilidade de operação através do painel frontal em LCD e teclas de fácil navegação que permitem navegar pelas leituras do equipamento verificando sua condição de operação e os 10 (dez) últimos alarmes ocorridos com informações de data, hora e causa da ocorrência, acesso ao menu de configurações que permite o ajuste de frequência na faixa de 87,0MHz a 108MHz e potência de operação de 0 a 25W ou zerá-la, estes ajustes são protegidos por um jumpeamento interno e por uma senha que é de uso exclusivo do proprietário da emissora e ou engenheiro responsável.

Visando proporcionar comodidade e facilidade este equipamento possui entradas MPX para transmissão estéreo, entradas de áudio em L e R com conectores tipo Cannon, pode ser habilitado para transmissão monofônica ou estereofônica dependendo da configuração de compra. Estas configurações são: SP5025 mono, SP5025 com gerador de estéreo e o SP5025 com gerador de estéreo e processador de áudio com placas internas adicionadas conforme cada configuração.



Cezar Borges dos Santos
CABYPR 45.115
(45) 99128-7262

VISA



Cartão
BNDES



Central de Atendimento:
35 3473.3700
contato@teletronix.com.br
www.teletronix.com.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara-leg.br/882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334

Anuário Dados de Funcionamento da Estação (12630616)

SEP 3115.008250/2024-42 / pg. 156

Especificações Técnicas



Visão Painel Traseiro

Potência de saída (nominal)
0 - 25W, incremento de 1W

Faixa de Frequência
87,0MHz a 108,0MHz

Conector de saída
UHF

Medidas (leitura painel frontal)
Temperaturas, tensões, correntes, potência direta e refletida

Alarmes
Refletida, sobrecorrentes, sobretemperaturas, LOCK

Gerador de estéreo
Interno/externo, de acordo com o modelo do equipamento (opcional)

Proteções
Potência refletida, sobretensão da fonte, sobrecorrente, lock, sobretemperatura

Refrigeração
Forçada por ventilador (cooler)

Estabilidade de frequência @25°C
+/-200Hz entre 0°C até 50°C

Atenuação de harmônicos e espúrios
>60dB

Impedância de saída
50Ω

Distorção harmônica total
<0,5%

Nível de ruído da portadora
>60dB com 100% modulação na portadora

Impedância de entrada de áudio mono
10kΩ - MPX - L e R em 20Hz a 15kHz

Nível de entrada de áudio mono
0dBm para 100% de modulação

Tipo de modulação
Monofônica: 180KF3E; Estereofônica: 256KF3E

Pré-ênfase
75uS (FCC)

Nível de entrada, MPX
0dBm, conector BNC fêmea

Piloto
19kHz +/-1Hz

Atenuação do filtro de gerador, filtro de 15kHz
>40dB e 60dB a 19kHz

Separação
>60dB

MPX - Resposta de frequência
+/-0,5dB de 20Hz a 15kHz

Tipos de fontes
Chaveadas, 24VDC, 12V, -12V

Indicador de modulação
Gerado digitalmente com 10% de precisão, escala entre 30% a 120% de modulação

Detector de falta de LOCK
Corta a potência em caso de perda de LOCK

ALC
Travamento automático de potência

Ruído de modulação AM assíncrona
Mínimo de 55dB abaixo de 100% de modulação AM, com sinal de 400Hz e 75uS de de-ênfase

Ruído de modulação AM síncrona
Mínimo de 55dB abaixo de 100% de modulação AM, com sinal de 400Hz e 75uS de de-ênfase

Temperatura de operação (recomendada / máxima)
Recomendada 22°C / Máxima 40°C

Humidade relativa
Até 95%

Consumo em potência máxima
45W

Tensão de alimentação
90 - 240 VAC, 50/60Hz

Dimensões (A x L x P)
44 x 482 x 430mm

Peso
5,5 kg

Cezar Borges dos Santos
OAB/PR 85.115
(45) 99128-7262
www.teletronix.com.br

As especificações estão sujeitas a alterações. Para uma lista completa das especificações atualizadas visite nosso site: www.teletronix.com.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara-leg.br/882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334>

Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda.
Avenida Embaixador Bilac Pinto, 973 - Bairro Boa Vista
CEP: 37540-000 - Santa Rita do Sapucaí-MG
(35) 3473.3700 | vendas@teletronix.com.br
www.teletronix.com.br



882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334



República Federativa do Brasil
Agência Nacional de Telecomunicações

Certificado de Homologação
(Intransferível)

Nº **00680-03-00528**

Validade: **Indeterminada**

Emissão: **22/06/2017**

Fabricante:

AUAD-CORREA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA.

PRACA DA PIRAMIDE, 175 N°S/N ARCO-IRIS

37540000 SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG

BRASIL

Este documento homologa, nos termos da regulamentação de telecomunicações vigente, o Certificado de Conformidade nº TEL II - 183, emitido pelo ACTA-SUPERV.TEC. INDEPENDENTE. Esta homologação é expedida em nome do fabricante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação de telecomunicações.

Tipo - Categoria:

Transmissor de Radiodifusão Comunitária - II

Modelo - Nome Comercial (s):

SP5025

Características técnicas básicas:

Faixa de Frequências Tx (MHz)	Potência Máxima de Saída (W)	Designação de Emissões
87,4 a 108,0	25,0	180KF3E
87,4 a 108,0	25,0	256KF8E

Potência de saída redutível até 8 W.

Quando do seu fornecimento, os produtos devem estar ajustados na(s) potência(s) e frequência(s) autorizadas pelo órgão técnico.

Este certificado substitui o de mesmo número emitido em 20/04/2017.

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos da regulamentação de telecomunicações, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br).

Marcos de Souza Oliveira
Gerente de Certificação e Numeração

Cezar Borges dos Santos
OAB/PR 85.115
(45) 99128-7262

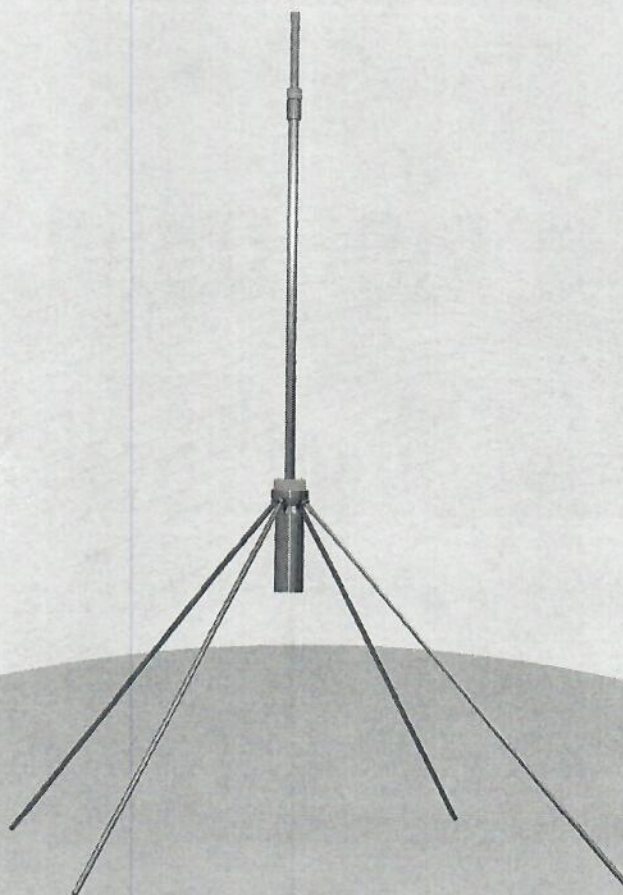


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticidade-assinatura-campana-leg-br/882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334> 3115.008250/2024-42 / pg. 158

882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334

Antena Plano Terra



PT0dB-FM

Cezar Borges dos Santos
OAB/PR 86.115
(45) 99128-7262

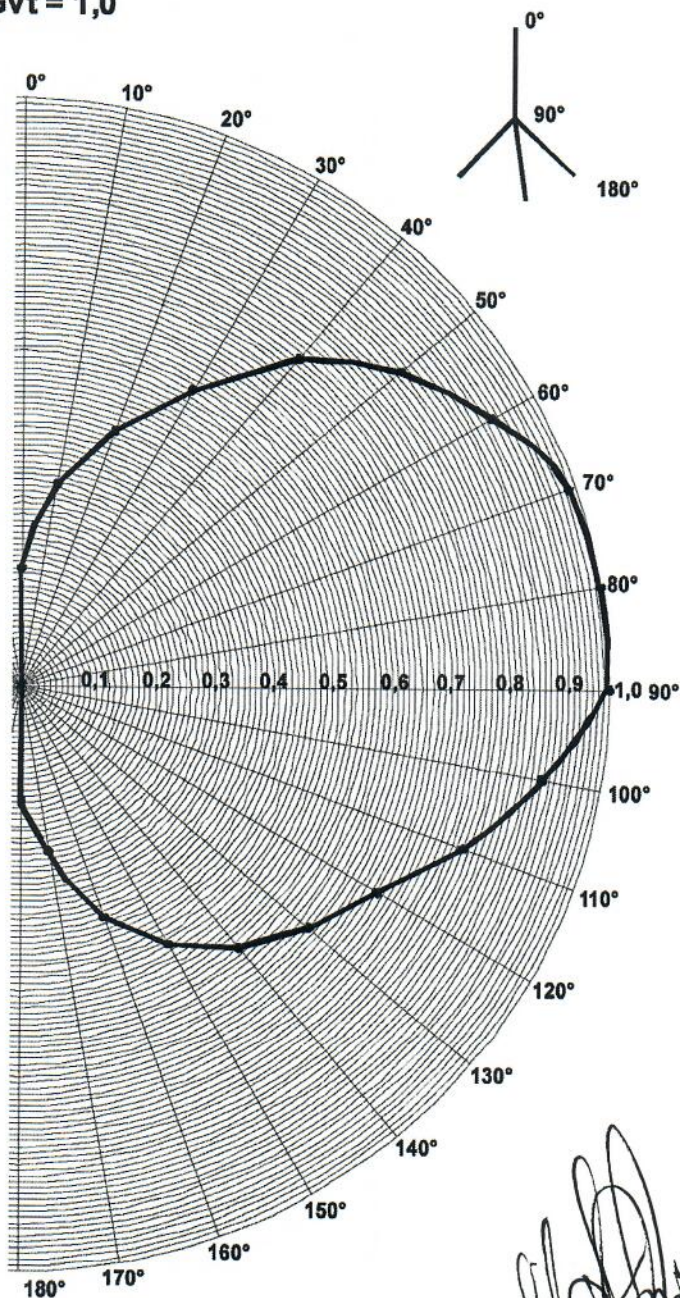
Manual de Operação

882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334



Diagrama de irradiação da antena Mod:PT/0dB(TELETRONIX)

Plano: VERTICAL; Esc. 1:1 Gvt = 1,0



CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Fabricante: Auad Correa (Teletronix),
- Modelo: PT/ 0dB (Teletronix),
- Tipo: Antena Plano Terra de 1/4 de onda,
- Polarização: Linear (VERTICAL),
- Faixa de operação: ajust. de 87 a 108 MHz
- Perda por retorno: >18 dB'S
- Ganho: 0 dBd
- Ght: 1,0
- Gvt: 1,0
- Diagrama de Irradiação: Onidirecional

Resp.Téc: Eng. Rogerio Correa

OBS: O diagrama acima é para a antena livre de qualquer obstáculo a 10 metros de distância em todas as direções.

Folha 2 de 6

Cezar Borges dos Santos
OAB/PR/85.115
(45) 99128-7262





Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda.
Avenida Embaixador Bilac Pinto, 973
Santa Rita do Sapucaí - MG - Cep: 37540.000
Tel.: (35)3473 3700 www.teletronix.com.br

LAUDO TÉCNICO INDICADA PARA RADCOM

Diagrama de irradiação da antena Mod: PT/0 dB(TELETRONIX)

Plano: VERTICAL; Esc. 1:1 Gvt = 1,0

Graus	E/EMax	(dB)
0	0,15	-16,48
5	0,25	-12,04
10	0,34	-9,37
15	0,38	-8,40
20	0,45	-6,94
25	0,5	-6,02
30	0,56	-5,04
35	0,61	-4,29
40	0,67	-3,48
45	0,74	-2,62
50	0,82	-1,72
55	0,88	-1,11
60	0,93	-0,63
65	0,95	-0,45
70	1	0
75	1	0
80	1	0
85	1	0
90	1	0
95	0,9	-0,92
100	0,87	-1,21
105	0,82	-1,72
110	0,78	-2,16
115	0,75	-2,50
120	0,67	-3,48
125	0,61	-4,29
130	0,56	-5,04
135	0,53	-5,51
140	0,5	-6,02
145	0,48	-6,38
150	0,45	-6,94
155	0,43	-7,33
160	0,38	-8,40
165	0,34	-9,37
170	0,25	-12,04
175	0,2	-13,98
180	0,15	-16,48

Resp.Téc: Eng. Rogerio Correa

OBS: O diagrama acima é para a antena livre de qualquer obstáculo a 10 metros de distância em todas as direções.

Folha 3 de 6



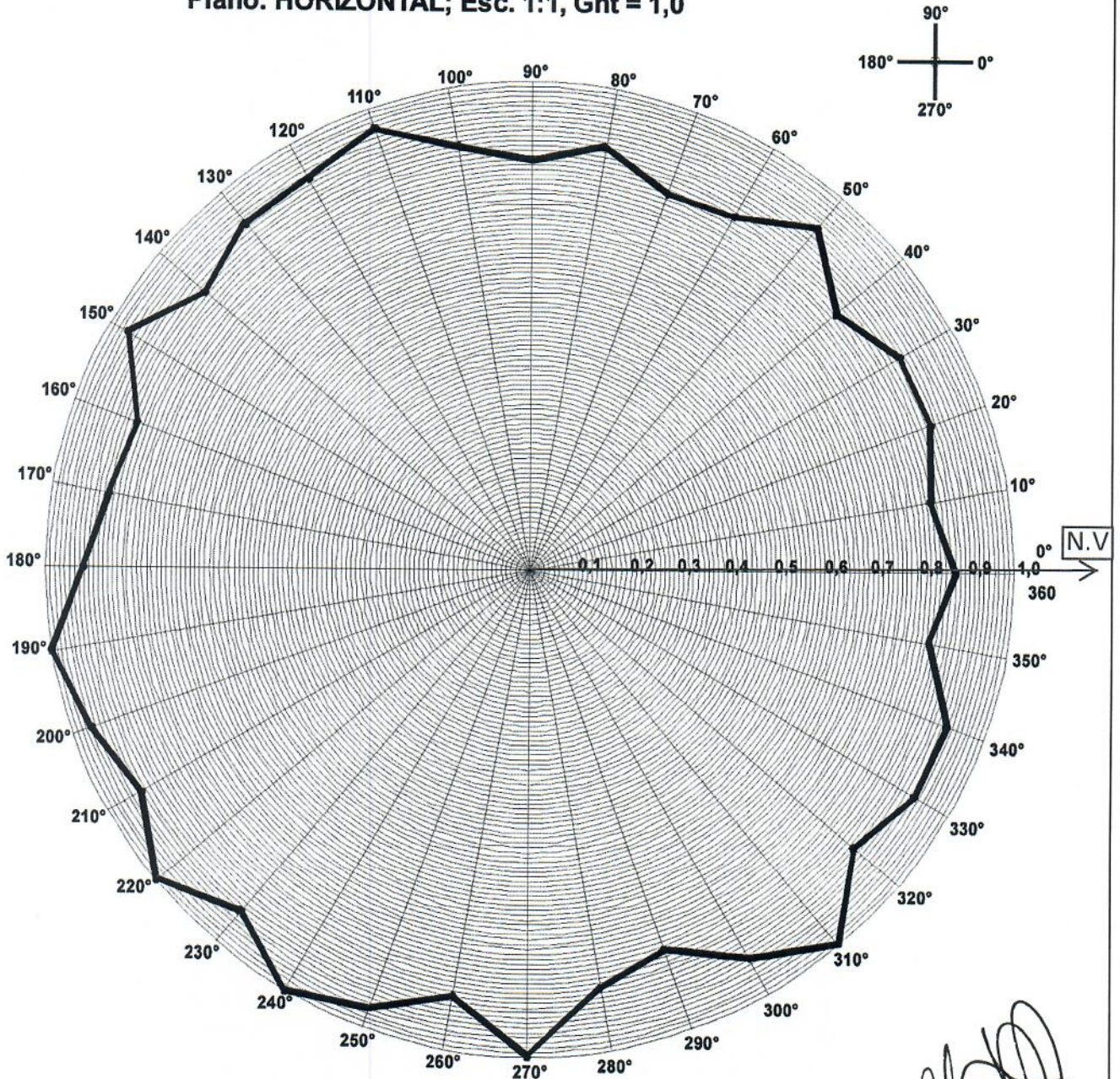
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticidade-assinatura-camara-leg.br/882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334>

Cezar Borges dos Santos
OAB/PR 85.115
(45) 99128-7262

Diagrama de irradiação da antena Mod:PT/0dB (TELETRONIX)

Plano: HORIZONTAL; Esc. 1:1, Ght = 1,0



Resp.Téc: Eng:Rogerio Correa

OBS: O diagrama acima é para a antena livre de qualquer obstáculo a 10 metros de distância em todas as direções.

Folha 4 de 6

Cezar Berges dos Santos
OAB/PR 85.115
(45) 99128-7262



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticidade-assinatura-camara-leg.br/882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334>

3E193115.008250/2024-42 / pg. 162

882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334



Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda.
 Avenida Embaixador Bilac Pinto, 973
 Santa Rita do Sapucaí - MG - Cep: 37540.000
 Tel.: (35)3473 3700 www.teletronix.com.br

LAUDO TÉCNICO
 INDICADA PARA RADCOM

Diagrama de irradiação da antena Mod: PT/0 dB(TELETRONIX)

Plano: HORIZONTAL; Esc. 1:1 Ght = 1,0

Graus	E/EMax	(dB)	Graus	E/EMax	(dB)
0	0,85	-1,41	185	0,82	-1,72
5	0,84	-1,51	190	0,99	-0,09
10	0,8	-1,94	195	0,95	-0,45
15	0,85	-1,41	200	0,93	-0,63
20	0,86	-1,31	205	0,8	-1,94
25	0,87	-1,21	210	0,85	-1,41
30	0,9	-0,92	215	0,82	-1,72
35	0,8	-1,94	220	0,99	-0,09
40	0,87	-1,21	225	0,99	-0,09
45	0,86	-1,31	230	0,9	-0,92
50	0,9	-0,92	235	0,97	-0,26
55	0,85	-1,41	240	0,99	-0,09
60	0,89	-1,01	245	0,97	-0,26
65	0,91	-0,82	250	0,9	-0,92
70	0,79	-2,05	255	0,87	-1,21
75	0,84	-1,51	260	0,85	-1,41
80	0,87	-1,21	265	0,9	-0,92
85	0,79	-2,05	270	1	0
90	0,8	-1,94	275	0,89	-1,01
95	0,8	-1,94	280	0,85	-1,41
100	0,78	-2,16	285	0,83	-1,62
105	0,86	-1,31	290	0,83	-1,62
110	0,91	-0,82	295	0,85	-1,41
115	0,98	-0,18	300	0,93	-0,63
120	0,84	-1,51	305	0,91	-0,82
125	0,87	-1,21	310	0,99	-0,09
130	0,83	-1,62	315	0,93	-0,63
135	0,79	-2,05	320	0,87	-1,21
140	0,82	-1,72	325	0,78	-2,16
145	0,84	-1,51	330	0,9	-0,92
150	0,96	-0,35	335	0,9	-0,92
155	0,82	-1,72	340	0,9	-0,92
160	0,8	-1,94	345	0,85	-1,41
165	0,8	-1,94	350	0,79	-2,05
170	0,8	-1,94	355	0,85	-1,41
175	0,82	-1,72	360	0,85	-1,41
180	0,82	-1,72			

Resp.Téc: Eng:Rogerio Correa

OBS:O diagrama acima é para a antena livre de qualquer obstáculo a 10 metros de distância em todas as direções.

Folha 5 de 6



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

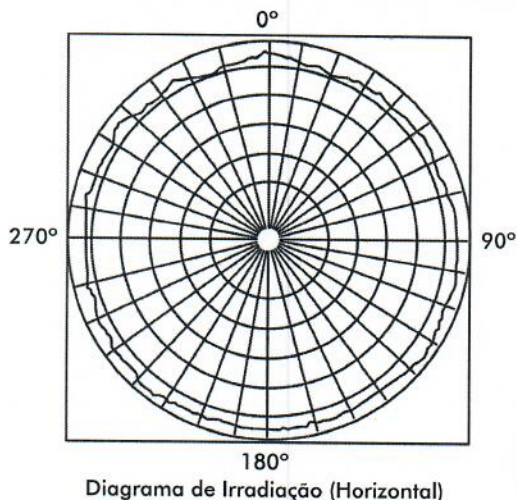
https://infoleg.br/autenticidade-assinatura-camara-leg.br/882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334

Cezar Borges dos Santos
 OAB/PR 85.115
 (45) 99128-7262

SEI 3115.008250/2024-42 / pg. 163

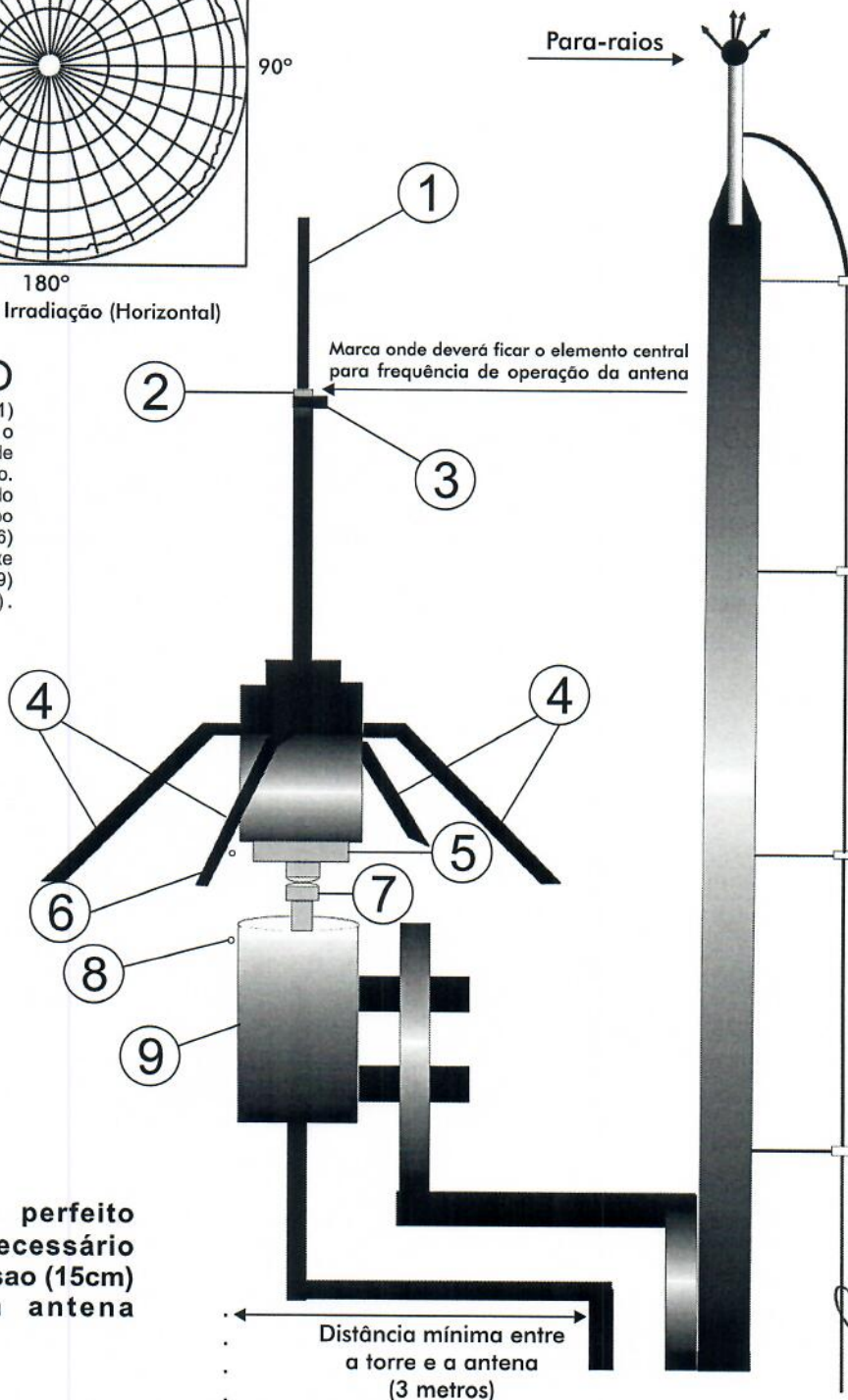
882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334

Antena plano terra 0Db



INSTALAÇÃO

Insira o elemento irradiante (1) até a marca (2); aperte bem o parafuso da braçadeira (3) e vede esta junção com fita de alta fusão. Monte os refletores (4) de acordo com o desenho, conecte o cabo RG213 (7) ao conector da antena (6) e vede com a fita de alta fusão. Fixe a base da antena ao suporte (9) e aperte o parafuso (8).



ATENÇÃO: Para perfeito funcionamento é necessário utilizar a fita de alta fusão (15cm) que acompanha a antena

Resp.Téc: Eng. Rogério Correa

Seguir atentamente as instruções de instalação

Folha 6 de 6

Cezar Borges dos Santos
OAB/PR 85.115
(45) 99128-7262



1/2" CELLFLEX® Premium - Atenuação de baixa perda - Cabo Coaxial - PE Expanso

Descrição do produto

CELLFLEX® 1/2" cabo flexível de baixa perda.

Aplicação: OEM jumpers, transições de alimentação principal para equipamentos, linhas de GPS.



1/2" CELLFLEX® - Atenuação de baixa perda
Cabo Coaxial

Características/ Benefícios

•Baixa Atenuação

A baixa atenuação dos cabos coaxiais CELLFLEX® resulta em uma transferência de sinal altamente eficiente.

•Blindagem completa

O condutor externo sólido do cabo coaxial CELLFLEX® cria uma blindagem RFI/EMI que minimiza interferências no sistema.

•Baixo VSWR

Versões especiais de baixo VSWR dos cabos CELLFLEX® contribuem para um baixo ruído no sistema.

•Excelente desempenho de intermodulação

Condutores internos e externos sólidos do cabo CELLFLEX® eliminam "intermods".

O desempenho de intermodulação é igualmente confirmado com equipamentos de ponta na fábrica da RFS.

•Avaliação de alta potência

Devido sua baixa atenuação, o cabo CELLFLEX® oferece excelentes propriedades de transferência de calor, fornece vida operacional segura a longo prazo em altos níveis de potência de transmissão.

•Ampla gama de aplicação

As áreas típicas de aplicação são: linhas de transmissão terrestre e broadcast, antenas de micro-ondas, redes sem fio, PCS, estações de rádio base e ligação entre equipamentos de rádio.

Frequência [MHz]	Atenuação		Power [kW]
	[dB/100m]	[dB/100ft]	
0.5	0.149	0.0454	38.0
1.0	0.211	0.0643	38.0
1.5	0.258	0.0788	32.9
2.0	0.298	0.0910	28.5
10	0.671	0.204	12.7
20	0.951	0.290	8.93
30	1.17	0.356	7.26
50	1.51	0.462	5.63
88	2.02	0.616	4.21
100	2.16	0.658	3.93
108	2.24	0.684	3.79
150	2.66	0.810	3.19
174	2.87	0.875	2.96
200	3.08	0.940	2.76
300	3.81	1.16	2.23
400	4.43	1.35	1.92
450	4.71	1.44	1.80
500	4.98	1.52	1.71
512	5.04	1.54	1.69
600	5.48	1.67	1.55
700	5.95	1.81	1.43
750	6.17	1.88	1.38
800	6.39	1.95	1.33
824	6.49	1.98	1.31
894	6.78	2.07	1.25
900	6.80	2.07	1.25
925	6.90	2.10	1.23
960	7.04	2.15	1.21
1000	7.20	2.19	1.18
1250	8.12	2.48	1.05
1400	8.64	2.63	0.983
1500	8.97	2.73	0.947
1700	9.61	2.93	0.884
1800	9.91	3.02	0.857
2000	10.5	3.20	0.809
2100	10.8	3.29	0.787
2200	11.1	3.38	0.765
2400	11.6	3.54	0.732
2500	11.9	3.62	0.714
2600	12.2	3.70	0.696
2700	12.4	3.78	0.685
3000	13.2	4.01	0.644
3500	14.4	4.38	0.590
4000	15.5	4.72	0.548
5000	17.6	5.37	0.483
6000	19.6	5.97	0.433
7000	21.4	6.54	0.397
8000	23.2	7.07	0.366
8800	24.6	7.49	0.345

Atenuação sob 20°C (68°F) temperatura do cabo.
A média de potência em temperatura ambiente 40°C (104°F)

Características Técnicas

Estrutura

Condutor Interno:	Alumínio Cobreado	[mm (in)]	4.8 (0.19)
Dielétrico:	Poliétileno Expandido	[mm (in)]	11.3 (0.44)
Condutor externo:	Cobre Corrugado Anelar	[mm (in)]	13.8 (0.54)
Capa:	Poliétileno, PE	[mm (in)]	15.8 (0.62)

Propriedades Mecânicas

Peso aproximado:	[kg/m (lb/ft)]	0.21 (0.142)
Raio mínimo de curvatura, único dobramento:	[mm (in)]	70 (3)
Raio mínimo de curvatura, mais de um dobramento:	[mm (in)]	125 (5)
Momento de flexão:	[Nm (lb-ft)]	6.5 (4.79)
Força Máxima de tensão:	[N (lb)]	100 (247)
Recomendado/ Espaçamento máximo abraçadeira:	[m (ft)]	0.6 / 1.0 (2.0 / 3.25)

Propriedades Elétricas

Impedância Característica	[Ω]	50 +/- 1
Velocidade de Propagação Relativa	[%]	88
Capacidade	[pF/m (pF/ft)]	76.0 (23.2)
Indutância	[μH/m (μH/ft)]	0.190 (0.058)
Frequência máxima de operação	[GHz]	8.8
Teste RMS	[V]	8000
Pico de potência	[kW]	38
RF Tensão de pico	[V]	1950
DC - Resistência do condutor interno	[Ω/km (Ω/1000ft)]	1.57 (0.48)
DC - Resistência do condutor externo	[Ω/km (Ω/1000ft)]	2.60 (0.79)

Faixa de Temperatura Recomendada

Temperatura de armazenamento:	[°C (°F)]	-70 to +85 (-94 to +185)
Temperatura de instalação:	[°C (°F)]	-40 to +60 (-40 to +140)
Temperatura de operação:	[°C (°F)]	-50 to +85 (-58 to +185)

Desempenho VSWR: Standard [dB(VSWR)]

Outros: Todas as informações contidas na ficha estão sujeitas a confirmação no momento do pedido.

RFS The Clear Choice®

LCF12-50J

Rev: A0 / 09. SET 2011

Radio Frequency Systems

Visite-nos na internet através do <http://www.rfsworld.com/>

Cezar Borges dos Santos
OAB/PR 85.115
(45) 99128-7262



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://inteligencialegitimidade.com.br/882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334> 3115.008250/2024-42 / pg. 165

882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334



1. Responsável Técnico

HELDER JOSE COSTA CAROZZI

Título profissional:

ENGENHEIRO DE TELECOMUNICACOES

Empresa Contratada: **SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA**

RNP: **1700692453**

Carteira: **PR-87283/D**

Registro/Visto: **71571**

2. Dados do Contrato

Contratante: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PÃO DE AÇÚCAR**

RUA ALTO MANOEL MARIA (ALTO ZEFERINO), 298
CENTRO - PAO DE ACUCAR/AL 57400-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 19/08/2025

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

CNPJ: **54.016.389/0001-92**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA ALTO MANOEL MARIA (ALTO ZEFERINO), 298
CENTRO - PAO DE ACUCAR/AL 57400-000

Data de Início: 22/09/2025

Previsão de término: 24/10/2025

Coordenadas Geográficas: -9,7422 x -37,4317

Proprietário: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PÃO DE AÇÚCAR**

CNPJ: **54.016.389/0001-92**

4. Atividade Técnica

[Projeto de instalações] de estação de radiodifusão

Quantidade

Unidade

25,00

WATT

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações registradas nesta Anotação de Responsabilidade Técnica

Cascavel, Pr, 26 de Agosto de 2025

Local

data

HELDER JOSE COSTA CAROZZI - CPF: 798.032.889-20

Cezar Borges dos Santos
OAB/PR 85.115

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PÃO DE AÇÚCAR - CNPJ: 54.016.389/0001-92

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 103,03

Registrada em : 20/08/2025

Valor Pago: R\$ 103,03



Beneficiário
CONSELHO REG. ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ
CPF/CNPJ 76.639.384/0001-59

Endereço do Beneficiário
DOUTOR ZAMENHOF, 35 - ALTO DA GLORIA/CURITIBA
UF PR CEP 80030-320

Pagador
SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA
CPF/CNPJ 03.709.705/0001-70

Endereço do Pagador
RUA MARECHAL DEODORO,3624 - CENTRO/CASCADEL
UF PR CEP 85810-200

Sacador/Beneficiário Final
CPF/CNPJ

Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário)
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO
Referente a ART nº 1720254772165
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PÃO DE AÇÚCAR



Data Documento 19/08/2025 Dt. de Processamento 19/08/2025 Num. Documento 102500000160109 Aceite Não Carteira 17 Espécie DM

Ag./Cod. Beneficiário 3793/03650623-0 Nosso Número 36506232500160109-0

Valor do Documento **R\$103,03** Vencimento **29/08/2025**

SAC Banco do Brasil: 0800 729 0722 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 729 0088
Ouvidoria: 0800 729 5678
www.bb.com.br

Autenticação Mecânica - Recibo do Pagador

 001-9						Vencimento 29/08/2025
Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO						
Beneficiário CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR DOUTOR ZAMENHOF,35 - ALTO DA GLORIA/CURITIBA		PR		76.639.384/0001-59 80030-320	Ag./Cod. Beneficiário 3793/03650623-0	
Data do Documento 29/08/2025	Num. Documento 102500000160109	Espécie Doc. DM	Aceite Não	Data do Processamento 19/08/2025	Nosso Número 36506232500160109-0	
Uso do Banco	Carteira 17	Espécie Moeda R\$	Qtde. Moeda	Valor	(=) Valor do Documento R\$103,03	
Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário) NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO Referente a ART nº 1720254772165 ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PÃO DE AÇÚCAR					(-) Desconto	
<p>Pague com PIX </p> 					(-) Outras Deduções/Abatimentos	
					(+) Mora/Multa/Juros	
					(+) Outros Acréscimos	
					(=) Valor Cobrado	

Pagador: SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA CPF/CNPJ: 03.709.705/0001-70
Endereço: RUA MARECHAL DEODORO,3624 - CENTRO/CASCADEL UF: PR CEP: 85810-200
Beneficiário Final: CPF/CNPJ:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
20/08/2025 - AUTOATENDIMENTO - 15.44.46
0331X00331 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: CLEANNY C S BARROS VIEIRA

AGENCIA: 0331-X CONTA: 15.226-9 VAR:51

PAGAMENTO VIA QR CODE

ID: E0000000020250820184428633820086

CPF DO PAGADOR: ***.932.254-**

VALOR: R\$103,03

DATA: 20/08/2025 - 15:44:33

NOME DA COBRANCA: Pagamento referente ao Boleto
00036506232500160109 - Vencime
nto 29.08.2025 - R\$

COD PRODUTO: BOLET036506232500160109DATA19082025

DEVEDOR: PLUG

CNPJ DO DEVEDOR: 3.***.***/****-70

CEP: 85.810-200

ENDERECO: MARECHAL DEODORO

CIDADE: CASCAVEL

UF: PR

PAGO PARA: Crea Pr

CNPJ: 76.639.384/0001-59

INSTITUICAO: 00000000 BCO DO BRASIL S.A.

Notificacao enviada em: 20/08/2025 - 15:44:33

DOCUMENTO: 082002

AUTENTICACAO SISBB: C.2AC.A0E.9B6.0AC.C5B

Total debitado na variacao: 51 103,03

Central de Atendimento BB

4004 0001

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e produtos e servicos de Ouvidoria.



Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.

Informação da Estação (1200016)

SEI 35110.006250/2024-42 / p

882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 54.016.389/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/02/2024	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE PAO DE ACUCAR			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 60.10-1-00 - Atividades de rádio 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R ALTO MANOEL MARIA	NÚMERO 298	COMPLEMENTO *****	
CEP 57.400-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PAO DE ACUCAR	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO PAODEACUCARFM@GMAIL.COM		TELEFONE (82) 9602-2496	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/02/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/08/2025** às **10:20:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infodeg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334

SEI 53115.008250/2024-42 / pg. 169

882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334

Usuário Externo (signatário): André Gavranic Zaniolo
Data e Horário: 29/08/2025 15:23:23
Tipo de Peticionamento: Intercorrente
Número do Processo: 53115.008250/2024-42
Interessados:

ASSOCIACAO COMUNITARIA DE PAO DE ACUCAR

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- Requerimento Juntada/Resposta ao Ofício nº 26969/2025	12830807
- Procuração Procuração Eletrônica	12830808
- Anexo XL - Requerimento de Outorga	12830809
- Formulário Dados de Funcionamento da Estação	12830810
- Comprovante de Inscrição e situação Cadastral CNPJ válido e atual	12830811

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334>

CNPJ: **54.016.389/0001-92**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 16:31:11 do dia 04/09/2025 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334> / pg. 171



Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD >>> RADCOM >>> Consultas >>> **Geral** | menu ajuda

Tela Inicial

Resultado da Consulta

Consulta Geral RADCOM

Critérios da Pesquisa

UF: AL

Município: Pão de Açúcar

Resultado

NENHUM REGISTRO ENCONTRADO!



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334

https://sistemas.anatel.gov.br/srd/Consultas/ConsultaGeral/TelaListagem.asp

04/09/2025

882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334

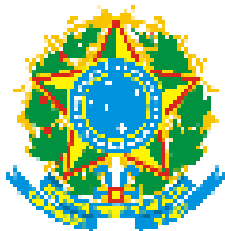


LOCAL INDICADO PELA ENTIDADE EM PÃO DE AÇUCAR/AL.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334>



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119
Número do Processo: 531150082502024

9/19/25 3:23 PM

Página 1 de 9

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	AL	PÃO DE AÇÚCAR	53115.008250/2024	119	09S4432	37W2554	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE PAO DE ACUCAR
0.78	AL	PÃO DE AÇÚCAR	53000.034332/2011	34	09S4414	37W2612	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS MORADORES "A TORRE NO PARAISO"
0.80	AL	PÃO DE AÇÚCAR	53115.024509/2025	0	09S4455	37W2606	CDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DIFUSAO DE COMERCIO FM
0.84	AL	PÃO DE AÇÚCAR	53000.032669/2009	0	09S4408	37W2607	ARQCD I	ASSOCIACAO DOS MORADORES "A TORRE NO PARAISO"
0.87	AL	PÃO DE AÇÚCAR	53000.003113/2006	0	09S4454	37W2612	RAQ	ASSOCIACAO DOS FILHOS E AMIGOS DE PAO DE ACUCAR
0.87	AL	PÃO DE AÇÚCAR	53000.000845/2001	10	09S4454	37W2612	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA PAO DE ACUCAR-AL
0.88	AL	PÃO DE AÇÚCAR	53000.037614/2011	34	09S4457	37W2608	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA PAO DE ACUCAR FM
0.88	AL	PÃO DE AÇÚCAR	53000.023543/2012	34	09S4457	37W2608	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA PAO DE ACUCAR FM
1.12	AL	PÃO DE AÇÚCAR	53115.003902/2024	119	09S4358	37W2607	EMA	FUNDACAO CRISTO REDENTOR JACIOBA DESPACHO DECISÓRIO 3287
1.12	AL	PÃO DE AÇÚCAR	53115.017946/2023	0	09S4358	37W2607	RAQ	INSTITUTO PAULINA - IP
13.70	AL	PALESTINA	53900.047501/2015	10	09S4027	37W1939	EXIREN	CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PALESTINA JOSE NOGUEIRA DE MELO
13.70	AL	PALESTINA	53610.000047/2000	10	09S4027	37W1939	DEC	CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PALESTINA JOSE NOGUEIRA DE MELO
	AL	PÃO DE AÇÚCAR	53000.023128/2008	0	09S3832	37W2047	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA ELDO GIS



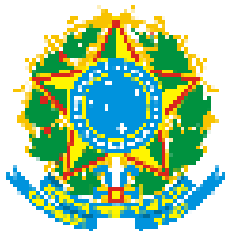
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334>

SEI 53115.008250/2024-42 / pg. 174

RadCom - Relatório de Vizinhos2

882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119
Número do Processo: 531150082502024

9/19/25 3:23 PM

Página 2 de 9

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
16.68	AL	OLHO D'ÁGUA DAS FLORES	53000.022586/2003	0	09S5300	37W2900	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE PIAU
18.80	SE	PORTO DA FOLHA	53000.035298/2007	23	09S3424	37W2524	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE REMANESCENTE DE QUILOMBO MOCAMBO
19.18	AL	BELO MONTE	53000.000844/2001	10	09S4942	37W1648	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA/BELO MONTE-AL
21.38	AL	SÃO JOSÉ DA TAPERA	53610.000228/1998	2	09S3325	37W2249	LDE	ASSOC. COMUNITARIA TAPERA FALANDO MAIS ALTO
21.38	AL	SÃO JOSÉ DA TAPERA	53000.015189/2014	2	09S3325	37W2249	RAUT	ASSOC. COMUNITARIA TAPERA FALANDO MAIS ALTO
23.32	AL	SÃO JOSÉ DA TAPERA	01250.050957/2018	196	09S3302	37W2045	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DO POVOADO MARRUA
23.79	AL	SÃO JOSÉ DA TAPERA	53900.006817/2014	0	09S3258	37W2017	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE SAO JOSE DA TAPERA
23.79	AL	SÃO JOSÉ DA TAPERA	53000.057853/2013	65	09S3258	37W2017	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE SAO JOSE DA TAPERA
23.79	AL	SÃO JOSÉ DA TAPERA	53000.040643/2010	0	09S3258	37W2017	ARQCD I	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE SAO JOSE DA TAPERA
23.79	AL	SÃO JOSÉ DA TAPERA	53000.014492/2013	0	09S3258	37W2017	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE SAO JOSE DA TAPERA
25.64	SE	PORTO DA FOLHA	53840.000759/1998	0	09S5500	37W1644	ARQCD I	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DA TERRA
25.73	SE	PORTO DA FOLHA	53840.000523/1998	4	09S5502	37W1642	ARQDE F	ASSOCIACAO BENEFIC. E CULTURAL COMUNITARIA NOVO MILENIO
---	SE	PORTO DA FOLHA	53000.000855/2001	10	09S5502	37W1642	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS AMIGOS PORTAL DO ALVORADA - PORTO DA FOLHA



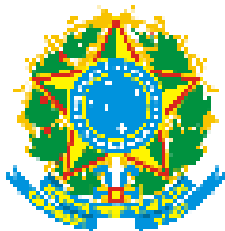
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334>

SEI 53115.008250/2024-42 / pg. 175

RadCom - Relatório de Vizinhos2

882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119
Número do Processo: 531150082502024

9/19/25 3:23 PM

Página 3 de 9

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
25.73	SE	PORTO DA FOLHA	01250.020006/2019	63	09S5502	37W1642	ARQPOS	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DA CIDADE DE PORTO DA FOLHA
26.01	SE	PORTO DA FOLHA	01250.006438/2020	63	09S5508	37W1635	ARQPOST	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DA CIDADE DE PORTO DA FOLHA
26.01	SE	PORTO DA FOLHA	53115.035988/2021	63	09S5508	37W1635	ARQPOS	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DA CIDADE DE PORTO DA FOLHA
26.01	SE	PORTO DA FOLHA	53000.059407/2013	63	09S5508	37W1635	DEC	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DA CIDADE DE PORTO DA FOLHA
26.69	SE	PORTO DA FOLHA	53000.026230/2009	0	09S5507	37W1600	ARQCDI	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA COMUNIDADE SERRA DOS HOMENS
26.89	AL	OLHO D'ÁGUA DAS FLORES	53000.011291/2003	28	09S3122	37W1945	ARQDEF	ASSOC. COM SEIS DE FEVEREIRO DE RADIO E TELEVISAO DO MUNICIPIO DE OLHO DAGUA DAS FLORES
27.25	AL	JACARÉ DOS HOMENS	53610.000391/1998	4	09S3806	37W1230	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOSSA CIDADE - ACNC
27.46	AL	JACARÉ DOS HOMENS	53115.015594/2022	0	09S3807	37W1222	ARQCDI	ASSOCIACAO FAZ BEM FAZER O BEM
27.66	AL	JACARÉ DOS HOMENS	53000.007331/2014	4	09S3756	37W1220	PER	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE JACARE DOS HOMENS
27.66	AL	OLHO D'ÁGUA DAS FLORES	53000.057028/2013	4	09S3202	37W1739	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE MORADORES DA BOA VISTA
27.66	AL	JACARÉ DOS HOMENS	53610.000258/1998	4	09S3756	37W1220	LDD	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE JACARE DOS HOMENS
27.66	AL	OLHO D'ÁGUA DAS FLORES	53610.000428/1998	4	09S3202	37W1739	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE MORADORES DA BOA VISTA
---	AL	OLHO D'ÁGUA DAS FLORES	53610.000154/1999	4	09S3153	37W1739	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIOFUSAO ST ANTONIO DE PADUA



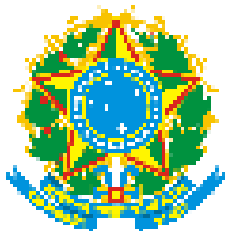
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334>

SEI 53115.008250/2024-42 / pg. 176

RadCom - Relatório de Vizinhos2

882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119
Número do Processo: 531150082502024

9/19/25 3:23 PM

Página 4 de 9

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
28.07	SE	POÇO REDONDO	53000.028126/2009	28	09S4752	37W4053	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA MANDACARU
28.11	SE	POÇO REDONDO	53115.005904/2024	119	09S4757	37W4053	AUT	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO EDUCATIVA E COMUNITARIA POCO REDONDO
28.32	SE	POÇO REDONDO	53900.029870/2015	0	09S4837	37W4050	RAQ	ASSOCIACAO DOS SEM-TETO ANTONIO FIRMINO DO MUNICIPIO DE POCO REDONDO/SE
28.36	SE	POÇO REDONDO	01250.071497/2018	241	09S4831	37W4053	ARQDE F	FUNDAÇÃO PROSPER ARIDO PARA O DESENVOLVIMENTO, SOCIAL, EDUCACIONAL, AMBIENTAL E CULTURAL
28.64	SE	POÇO REDONDO	53840.000470/1998	1	09S4817	37W4106	ARQDE F	ASSOCIACAO BENEFICENTE E CULTURAL COMUNITARIA ASA BRANCA
28.64	SE	POÇO REDONDO	53000.029650/2009	28	09S4817	37W4106	ARQDE F	ASSOCIACAO BENEFICENTE E CULTURAL COMUNITARIA ASA BRANCA
28.64	SE	POÇO REDONDO	53000.011108/2006	28	09S4821	37W4105	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO CAMINHANTES DA CIDADANIA
28.73	SE	POÇO REDONDO	01250.068253/2018	241	09S4818	37W4109	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO EDUCATIVA E COMUNITARIA POCO REDONDO
28.76	SE	POÇO REDONDO	01250.052202/2017	0	09S4818	37W4110	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO EDUCATIVA E COMUNITARIA POCO REDONDO
28.99	SE	POÇO REDONDO	01250.066639/2018	241	09S4805	37W4121	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA EDUCACIONAL E CULTURAL DOS FORROZEIROS DO BIJOTA
29.03	AL	OLHO D'ÁGUA DAS FLORES	53000.020186/2007	0	09S3107	37W1743	RAQ	UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES DO MUNICÍPIO DE OLHO DAGUA DAS FLORES
29.22	SE	POÇO REDONDO	53840.000561/1998	2	09S4839	37W4120	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS VAQUEIROS DE POCO REDONDO
	SE	POÇO REDONDO	53840.000475/1998	1	09S5531	37W3724	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUT RURAIS DE BARRA DA ONCA



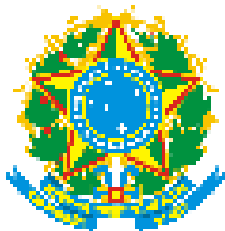
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334>

SEI 53115.008250/2024-42 / pg. 177

RadCom - Relatório de Vizinhos2

882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119
Número do Processo: 531150082502024

9/19/25 3:23 PM

Página 5 de 9

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
29.51	AL	CARNEIROS	53000.011592/2004	19	09S2857	37W2238	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE CARNEIROS -ALAGOAS
30.79	AL	OLHO D'ÁGUA DAS FLORES	53000.006829/2009	28	09S3150	37W1503	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS REMANESCENTES DE QUILOMBOLAS DA COMUNIDADE GAMELEIRO DO MUNICIPIO DE OLHO DAGUA DAS FLORES - AL.
30.88	AL	SENADOR RUI PALMEIRA	53000.060492/2011	40	09S2756	37W2715	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE SENADOR RUI PALMEIRA
30.88	AL	SENADOR RUI PALMEIRA	01250.023994/2019	0	09S2756	37W2715	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE SENADOR RUI PALMEIRA
34.42	AL	BATALHA	53000.000849/2001	10	09S4040	37W0729	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA/BATALHA/AL
34.46	AL	BATALHA	53000.037361/2005	24	09S4038	37W0728	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE BATALHA
34.48	AL	BATALHA	53610.000022/2000	24	09S4030	37W0729	LDE	ASSOCIACAO DA RADIO COMUNITARIA BATALHA FM
34.48	AL	BATALHA	53115.029117/2023	24	09S4030	37W0729	POT	ASSOCIACAO DA RADIO COMUNITARIA BATALHA FM
34.48	AL	BATALHA	53115.013141/2022	24	09S4030	37W0729	ARQPO T	ASSOCIACAO DA RADIO COMUNITARIA BATALHA FM
34.54	SE	MONTE ALEGRE DE SERGIPE	01250.032643/2018	94	10S0129	37W3344	AUT	ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DE BAIROS MARIA HELENA
34.69	SE	MONTE ALEGRE DE SERGIPE	01250.033552/2018	94	10S0137	37W3338	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA POVO LIVRE
34.72	SE	MONTE ALEGRE DE SERGIPE	53840.000055/1999	5	10S0139	37W3336	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNIT. DE COMUNIC. E DESENV. CULTURAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE
	AL	SÃO JOSÉ DA TAPERA	01250.058033/2018	196	09S2750	37W3431	ARQDE F	NUCLEO DE CULTURA E COMUNICACAO SOCIAL - NCS



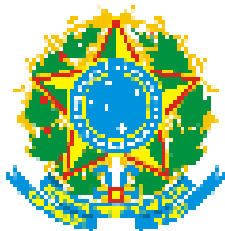
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334>

SEI 53115.008250/2024-42 / pg. 178

RadCom - Relatório de Vizinhos2

882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119
Número do Processo: 531150082502024

9/19/25 3:23 PM

Página 6 de 9

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
34.81	AL	SÃO JOSÉ DA TAPERA	53900.033033/2015	0	09S2748	37W3432	RAQ	NUCLEO DE CULTURA E COMUNICACAO SOCIAL - NCS
34.81	AL	SÃO JOSÉ DA TAPERA	53000.057126/2013	65	09S2748	37W3432	ARQDE F	NUCLEO DE CULTURA E COMUNICACAO SOCIAL - NCS
34.88	SE	MONTE ALEGRE DE SERGIPE	53000.029324/2009	28	10S0140	37W3347	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE MONTE ALEGRE
34.97	SE	MONTE ALEGRE DE SERGIPE	53000.028131/2009	28	10S0143	37W3347	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DA CIDADE DE MONTE ALEGRE
35.04	AL	BATALHA	53000.006762/2003	24	09S4040	37W0708	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA ELDORADO FM
35.09	SE	MONTE ALEGRE DE SERGIPE	01250.030193/2018	94	10S0153	37W3334	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DESENV COMUNIT DO MUNICIPIO M ALEGRE SE
35.12	SE	MONTE ALEGRE DE SERGIPE	01250.033092/2018	94	10S0148	37W3348	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE
35.37	SE	MONTE ALEGRE DE SERGIPE	53000.011166/2006	28	10S0205	37W3329	ARQDE F	ASSOCIACAO CLUBE DE PAIS E MAES DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE
35.70	SE	MONTE ALEGRE DE SERGIPE	53000.005994/2014	69	10S0206	37W3354	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DESENV COMUNIT DO MUNICIPIO M ALEGRE SE
36.35	AL	OLIVENÇA	53115.016161/2020	4	09S3059	37W1132	ARQPO S	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO, BENEFICENTE E CULTURAL DE OLIVENCA
36.35	AL	OLIVENÇA	53000.015788/2013	4	09S3059	37W1132	EXIREN	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO, BENEFICENTE E CULTURAL DE OLIVENCA
36.35	AL	OLIVENÇA	53610.000264/1998	4	09S3059	37W1132	LDE	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO, BENEFICENTE E CULTURAL DE OLIVENCA
	AL	PIRANHAS	53000.015812/2003	0	09S3738	37W4502	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA PIRANHAS



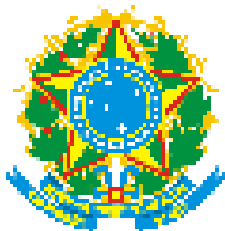
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334>

SEI 53115.008250/2024-42 / pg. 179

RadCom - Relatório de Vizinhos2

882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119
Número do Processo: 531150082502024

9/19/25 3:23 PM

Página 7 de 9

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
38.28	AL	MAJOR ISIDORO	53000.006352/2003	28	09S3407	37W0749	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA NACIONAL FM DE CAPELINHA
38.59	AL	MAJOR ISIDORO	53103.000298/2001	28	09S3406	37W0738	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIODIFUSAO CAPELINHA FM
38.59	AL	MAJOR ISIDORO	53000.025506/2009	28	09S3406	37W0738	ARQDE F	ASSOCIACAO SONIA SURUAGY
38.64	AL	SENADOR RUI PALMEIRA	53000.044022/2011	0	09S2432	37W3150	RAQ	CENTRO DE APOIO COMUNITARIO DE TAPERA EM UNIAO A SENADOR
38.64	AL	SENADOR RUI PALMEIRA	53000.058228/2011	40	09S2432	37W3150	ARQDE F	CENTRO DE APOIO COMUNITARIO DE TAPERA EM UNIAO A SENADOR
38.66	AL	PIRANHAS	53000.062929/2010	30	09S2903	37W4004	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO PIAU FM
39.04	AL	PIRANHAS	53610.000334/1999	5	09S3608	37W4529	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA N. S. DA SAUDE
39.06	AL	PIRANHAS	53000.051389/2010	30	09S3629	37W4539	ARQDE F	ACCREPS - ASSOCIACAO COMUNITARIA PARA O CRESCIMENTO SOCIAL DE PIRANHAS
39.10	SE	MONTE ALEGRE DE SERGIPE	01250.033018/2018	94	10S0358	37W3413	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA ALICE DANTAS - ACAD
39.29	AL	PIRANHAS	53536.000262/2017	5	09S3634	37W4549	POT	ASSOCIACAO COMUNITARIA PIRANHAS
39.71	AL	PIRANHAS	01250.074888/2017	5	09S3629	37W4602	EXIREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA PIRANHAS
39.71	AL	PIRANHAS	53610.000001/1999	5	09S3629	37W4602	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA PIRANHAS
---	AL	IGACI	53610.000227/1998	0	09S3328	37W0713	RAQ	ASSOCIACAO EDUCACIONAL CULTURAL ARTISTICA NOVO TEMPO



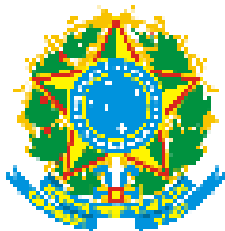
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334>

SEI 53115.008250/2024-42 / pg. 180

RadCom - Relatório de Vizinhos2

882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119
Número do Processo: 531150082502024

9/19/25 3:23 PM

Página 8 de 9

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
40.13	SE	CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO	53840.000066/1999	0	09S3942	37W4718	ARQCD I	ASSOCIACAO COM E PROD ANTONIO APOLONIO COSTA
40.17	SE	CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO	53840.000428/1998	4	09S3953	37W4722	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOSSA SENHORA DA CONCEICAO
40.17	SE	CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO	53900.049393/2015	4	09S3953	37W4722	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOSSA SENHORA DA CONCEICAO
40.17	SE	CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO	01250.005151/2020	4	09S3953	37W4722	POS	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOSSA SENHORA DA CONCEICAO
41.01	AL	OLIVENÇA	53000.054066/2013	0	09S2815	37W1043	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA NOVA FM
43.77	AL	TRAIPU	53000.021693/2010	29	09S4829	37W0217	ARQDE F	CENTRO ASSOCIATIVO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA, CULTURAL E ASSISTENCIAL DO MUNICIPIO DE TRAIPU
44.04	AL	SANTANA DO IPANEMA	53000.027103/2009	28	09S2344	37W1416	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO SANTANENSE
45.26	AL	SANTANA DO IPANEMA	53103.000121/2001	0	09S2239	37W1456	RAQ	RÁDIO COMUNITÁRIA LIBERDADE FM
45.68	SE	GARARU	53000.022193/2010	29	09S5811	37W0505	DEC	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DA CIDADE DE GARARU
45.74	SE	GARARU	53840.000529/1998	4	09S5758	37W0454	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DA CIDADE DE GARARU
46.25	AL	SANTANA DO IPANEMA	53000.000420/2003	0	09S2212	37W1438	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DE SANTANA DO IPANEMA
46.25	AL	SANTANA DO IPANEMA	53610.000049/1999	5	09S2229	37W1404	LDD	ONG - ARTE CULTURA E MEIO AMBIENTE
46.25	AL	SANTANA DO IPANEMA	53900.002417/2016	5	09S2229	37W1404	ARQPO T	ONG - ARTE CULTURA E MEIO AMBIENTE



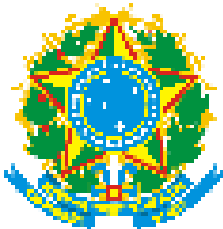
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334>

SEI 53115.008250/2024-42 / pg. 181

RadCom - Relatório de Vizinhos2

882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 119
Número do Processo: 531150082502024

9/19/25 3:23 PM

Página 9 de 9

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
46.25	AL	SANTANA DO IPANEMA	53900.017359/2016	5	09S2229	37W1404	ARQPOS	ONG - ARTE CULTURA E MEIO AMBIENTE
46.25	AL	SANTANA DO IPANEMA	01250.010596/2016	5	09S2229	37W1404	PER	ONG - ARTE CULTURA E MEIO AMBIENTE
46.27	AL	SANTANA DO IPANEMA	01250.049278/2018	0	09S2205	37W1451	ARQCDI	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO CAMOXINGA E ADJACENCIAS
46.29	AL	SANTANA DO IPANEMA	53000.028437/2009	28	09S2204	37W1451	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO CAMOXINGA E ADJACENCIAS
47.88	AL	JARAMATAIA	53000.054785/2012	54	09S3930	37W0012	ARQDEF	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL DO NORDESTE
48.01	AL	JARAMATAIA	53610.000097/1999	21	09S3934	37W0007	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DE FAZENDA NOVA
48.12	AL	JARAMATAIA	53000.053115/2006	21	09S3941	37W0002	ARQDEF	GRUPO DE ACAO COMUNITARIA DE JARAMATAIA
48.48	SE	ARACAJU	53000.007494/2007	0	10S0030	37W0453	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DA CIDADE DE ARACAJU - ARCCA
48.77	SE	GRACHO CARDOSO	53000.023940/2010	29	10S0945	37W1818	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUN ITARIA DE GRACCHO CARDOSO ARDC

Nº de Linhas: 0



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334>

SEI 53115.008250/2024-42 / pg. 182

RadCom - Relatório de Vizinhos2

882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.008250/2024-42.

Interessado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PÃO DE AÇUCAR.

Assunto: OFÍCIO Nº 26969/2025/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 12783438)

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **SSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PÃO DE AÇUCAR**, na localidade de **PÃO DE AÇUCAR/AL**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
<p>1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 290, II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).</p> <p>OBS.: <i>O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.</i></p>	12830810, págs. 01 a 02	X		
<p>2. Declarações constantes no item 11, Anexo XLIV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023:</p> <p>OBS.: <i>Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.</i></p>	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334>

a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	12830810, págs. 02		X	
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	12830810, págs. 02 e 03	X		
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	12830810, págs. 02	X		
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	12830810, págs. 02	X		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	12830810, págs. 02	X		
3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	12830810, págs. 02	X		
4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 290, § 2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	12830810, págs. 15 a 17	X		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação , em anexo.	12876945 e 12876940	X		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 275, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), conforme Relação de Processos Vizinhos .	12876945 e 12876940			X



Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restitua-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz, Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 22/09/2025, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 23/09/2025, às 08:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Morgenstern Aiub, Engenheiro**, em 23/09/2025, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12876949** e o código CRC **B9BA42E4**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.008250/2024-42

Documento nº 12876949



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334>

CHECKLIST

Município/UF: PÃO DE AÇÚCAR/AL

Processo nº: 53115.008250/2024-42 CNPJ: 54.016.389/0001-92

Número de concorrentes: 0 (Concorrente arquivada: 53115.003902/2024-52)

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PÃO DE AÇÚCAR

Nº do edital/ano: **119/2023 publicado no DOU em 15/12/2023**

Prazo de inscrição: de 16/12/2023 a 13/02/2024

Primeira prorrogação até 22/03/2024

e Segunda prorrogação até 30/04/2024

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (11874161)

1. Data de postagem/SEI: 21/03/2024 – Balcão_Digital_ME
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga. **Modelo atualizado**: Fls. 01/02 12830809
4. Estatuto Social: Fls. 01/16 11435735 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 01/06 11435738 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 01/06 11435738 para o período de 04/01/2024 a 04/01/2028
- 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comproverantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 01/05 11435724; 01/04 11435726; 01/02 11435727.
- 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Cleanny Christinny Silva Barros Vieira	032126871759/ 10.02.1986	José Clerisvaldo Barros dos Santos Neide Maria Silva Barros	062.932.254- 65	NÃO
Secretário: Rogério de Freitas Lima	023067321724/ 06.10.1976	Maria José de Freitas Girleno Clementino Lima	021.955.634- 27	NÃO
Tesoureira: Maria Regina Soares Ribeiro	042864341783/ 24.08.1999	José Pompilio Correia Ribeiro Tereza Cristina Soares de Melo	123.145.474- 11	NÃO

8. Manifestações em apoio: Fls. 01/02 11435743; 01/06 11435746.
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 01/02 11435742
10. Pesquisa Anatel 11874159 e Fiscaliza 11874221
11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11874603

*

OBSERVAÇÕES: 20/03/2025

- O processo da concorrente foi arquivado, conforme Despacho 12419802. Sendo assim, a análise seguirá para a FASE DE INSTRUÇÃO de forma independente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334> / pg. 186

882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social 11435735:

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2º, Fls. 03/05**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 5, Fl. 05**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 5, 'a', Fl. 05**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 5, 'b', Fl. 05**
- e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 11, Fl. 07; Art. 13, Fl. 09**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 14, Fls. 09/11**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução, **após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos: Art. 13, Fl. 09**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 15 e 16, Fl. 11**

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: **Art. 1º, Fl. 03**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Admissão: Art. 5, Fl. 05; Demissão e exclusão: Art. 10, Fl. 07**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 8 e 9, Fls. 05/07**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 20, Fl. 13**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 17, Fls. 11/13**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 21 e 22, Fl. 15**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 20, § 2º, Fl. 13**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 14, 'f', Fl. 09, Art. 10, Fl. 07**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 12, Fl. 07**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 12, § 1º, Fl. 07**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 22, Fl. 15**

2. Certidões:

2.1 CNPJ: 12420026

2.2 Certidão FGTS: 12420032

2.3 Certidão PGFN : 12420042

2.4 Certidão CNDT: 12420035

2.5 Certidão CNDA: 12420045

2.6 Consulta ao CEIS: 12420054

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 12420054

4. Fiscaliza: 12093069

Arquivo de Dados Técnicos/ART: 12830810



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334> / pg. 187

882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334

6. Despacho Técnico: 12876949

OBSERVAÇÕES 24/09/2025:

Em atenção ao Ofício nº 26969/2025/MCOM 12783438, a entidade atendeu as seguintes pendências:

- O requerimento está com o modelo atualizado: 12830809
- Foi retirado do CNPJ tem a atividade principal "atividades de rádio", conforme 12830811;
- O Anexo 6 foi analisado pela COATA, por meio do Despacho técnico 12876949, e constatou que a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor.

Sendo assim, a análise prosseguirá para a REVISÃO FINAL.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes, Assistente Técnico**, em 24/09/2025, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12884623** e o código CRC **0E2507B3**.

Referência: Processo nº 53115.008250/2024-42

Documento nº 12884623

882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334> / pg. 188

Checklist 12884623

SEI 53115.008250/2024-42



CNPJ: **54.016.389/0001-92**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 09:13:34 do dia 24/09/2025 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[s.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC](https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC)

https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC - Anexo Certidões atualizadas (12884661) - SER 55119-069250/2024-42 / pg. 189

882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE PAO DE ACUCAR (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 54.016.389/0001-92
Certidão n°: 56379708/2025
Expedição: 24/09/2025, às 09:11:49
Validade: 23/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE PAO DE ACUCAR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **54.016.389/0001-92**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334>

Anexo Certidões atualizadas (12884661)

SEI 55115.068250/2024-42 / pg. 191

882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 54.016.389/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/02/2024
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE PAO DE ACUCAR		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 60.10-1-00 - Atividades de rádio 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R ALTO MANOEL MARIA	NUMERO 298	COMPLEMENTO *****
CEP 57.400-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO PAO DE ACUCAR
UF AL	ENDEREÇO ELETRÔNICO PAODEACUCARFM@GMAIL.COM	
TELEFONE (82) 9602-2496		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/02/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/09/2025** às **09:11:25** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

s.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpireva/Cnpireva_Comprovante.asp

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334>

anexo certidões atualizadas (12884661)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 54.016.389/0001-92
Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE PAO DE ACUCAR
Endereço: RUA ALTO MANOEL MARIA 298 / CENTRO / PAO DE ACUCAR / AL / 57400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/09/2025 a 20/10/2025

Certificação Número: 2025092102566275114588

Informação obtida em 24/09/2025 09:12:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

https://informagov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf?_afac9-437d-b252-fee4b59d2334-2025/2024-42 / pg. 194

Anexo Certificados atualizadas (12884661)

CEL: 55115.068250/2024-42 / pg. 194

882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE PAO DE ACUCAR
CNPJ: 54.016.389/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:44:45 do dia 20/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/02/2026.

Código de controle da certidão: **C0C5.75F4.B77F.610A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.008250/2024-42**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PÃO DE AÇÚCAR**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 53115.008250/2024-42, de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PÃO DE AÇÚCAR**, na localidade de PÃO DE AÇÚCAR/AL, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes, Assistente Técnico**, em 24/09/2025, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12884666** e o código CRC **CD5DBCDD**.

Brasília, 24 de setembro de 2025.

Referência: Processo nº 53115.008250/2024-42

Documento nº 12884666



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.009269/2024-14.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA BRITO FM.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Pão de Açúcar, e do Tribunal de Justiça do Estado do Alagoas, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a Portaria nº 4.334/2015, com suas alterações, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como ‘membro’.**

Por fim, em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI 12884661.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes, Assistente Técnico**, em 24/09/2025, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12884669** e o código CRC **4D30592E**.



Brasília, 24 de setembro de 2025.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334>

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.008250/2024-42

Documento nº 12884669

882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.008250/2024-42**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PÃO DE AÇÚCAR**

Assunto: **Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU**

Após análise do processo nº 53115.008250/2024-42, de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PÃO DE AÇÚCAR**, na localidade de PÃO DE AÇÚCAR/AL, informo que, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**, restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes, Assistente Técnico**, em 24/09/2025, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12884677** e o código CRC **088998FD**.

Brasília, 24 de setembro de 2025.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.008250/2024-42

Documento nº 12884677



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334>



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 914 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6867/6915

PARECER REFERENCIAL N.º 00017/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. PROCESSO SELETIVO.

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SERAD/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU n.º 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei n.º 9.612 de 1998, no Decreto n.º 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM n.º 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica; e

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 67131 (12802106), a Secretaria de Radiodifusão (SERAD) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01348/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12784010), solicitou informações atualizadas à SERAD a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; bem como que informasse se a renovação do PARECER REFERENCIAL n. 0005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU seria útil para proporcionar maior celeridade aos processos dessa natureza.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SERAD, por meio da Nota Técnica 13795 (12796520), apresentou os seguintes esclarecimentos:

(...)

3. No que se refere à solicitação apresentada no Despacho n.º 01348/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12784010), sobre a outorga de autorização para a execução do serviço de radiodifusão comunitária, que solicita informações quanto ao quantitativo de processos de RADCOM, informamos que esta secretaria possui em seu estoque processual aproximadamente 800 processos, com a possibilidade de incremento desse número com o lançamento próximo do terceiro edital de seleção pública previsto no PNO Radcom 2023/2024.

4. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



<https://intoleg-autenticadepassinatura.camara.leg.br/882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334>

REFERENCIAL N.º 00017/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12784010)

SEI 53115.008250/2024-42 / pg. 200

882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
- b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma.” (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022

Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a **grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos**.

§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I - comprovação de **elevado volume** de processos sobre a matéria; e

II - demonstração de que a **análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo** ou pelo órgão assessorado.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://inforeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334>

REFERENCIAL Nº: 000-17/2025-CONJUR/MCOM/CGU/AGU (12684881)

SEI 53115.008250/2024-42 / pg. 201

882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 800 processos, com possibilidade de lançamento de um novo edital de seleção pública (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SERAD.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SERAD a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SERAD sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, consoante dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

Enunciado nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos**, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

6. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de**
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



setembro de 2015, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

27. Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser realizada à luz do que dispõe a legislação supramencionada.

II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. O prazo para a inscrição em chamamento público para a seleção de interessadas em prestar o serviço de radiodifusão comunitária deve ser estabelecido no respectivo edital e a definição do prazo depende de uma avaliação discricionária. Não há impedimento jurídico à prorrogação do prazo originalmente estabelecido mediante publicação de novo edital (conforme PARECER n. 00077/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, NUP: 53115.024887/2023-03).

30. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja apenas uma interessada, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

31. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

32. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

33. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

34. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

35. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

36. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

38. Não há impedimento legal à participação de entidade qualificada como OSCIP, desde que atendidos os requisitos da legislação que rege o referido serviço. Não se exige a apresentação de Termo de Parceria ou outro documento que comprove a qualificação como OSCIP para fins de instrução do processo de outorga. Não é necessária a alteração da natureza jurídica no CNPJ, sendo adequada a classificação como "Associação Privada". Para fins de habilitação à outorga, devem ser observados exclusivamente os requisitos estatutários do art. 291 da Portaria GM/MCOM nº 1, de 2023, não se aplicando, neste contexto, as exigências do art. 4º da Lei nº 9.790, de 1999. O mesmo raciocínio pode ser aplicado para qualquer outro tipo de entidade do Terceiro Setor, como por exemplo a Organização da Sociedade Civil - OSC (conforme PARECER Nº 00343/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, NUP: 01250.071398/2018-17).

39. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, SERAD deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado em julgado no REsp n.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



<https://intoleg-autenticadodeassinatura.camara.leg.br/882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334>

SEI 53115.008250/2024-42 / pg. 203

882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334

1.955.888/SP^[1], com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº 00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que “*basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora*”.

40. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1 de 2023).

41. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1 de 2023).

42. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

43. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo “*razão social*” constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

45. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio “*no original*”, poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos^[2] do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

47. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

48. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SERAD deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazo improrrogável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a “*execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço*”. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

50. Em regra, a hipótese de inabilitação por execução clandestina refere-se, especificamente, à Pessoa Jurídica participante da seleção, não se estendendo a associado(s), administrador(es), funcionário(s) e/ou pessoas jurídicas outras. No entanto, se a Administração Pública, no âmbito de procedimento em que se garanta o contraditório e a ampla defesa, concluir que resta demonstrado, a partir de consistente conjunto probatório, que uma pessoa jurídica (executante clandestina do serviço de radcom) utiliza-se de outra pessoa jurídica para participar do processo de seleção, a fim de burlar o requisito de habilitação do inc. V do art. 277 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023, será possível estender à Pessoa Jurídica participante da seleção a hipótese de inabilitação da executante clandestina (conforme PARECER n. 00141/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, NUP: 53115.043359/2021-83).

1. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



"quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

54. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; 3. exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

55. No caso de mandato eletivo, o vínculo vedado fica configurado a partir da posse do candidato eleito ou, em caso de suplência, a partir do início da respectiva legislatura. A proclamação do resultado ou a diplomação não são suficientes para caracterizar o vínculo vedado de que trata o art. 11 da Lei nº 9.612/1998 (conforme PARECER n. 0128/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, NUP: 53115.008989/2024-54).

56. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

57. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

58. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar "*impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta*" e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SERAD realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

59. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
-----------	----------------



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://portalleg-autenticadodeassinatura.camara.leg.br/882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334>

1.	Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.	Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, <i>caput</i> e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	<p>Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p> <p>Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).</p> <p>Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, <i>caput</i> e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).</p>	Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	<p>Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes.</p> <p>Obs.: A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioridade ou a nacionalidade.</p>	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334>

REFERENCIAL Nº: 000-17/2025, CONJUB/MCOM/CCU/ADU (12684881)

SEI 53115.008250/2024-42 / pg. 206

6.	<p>Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.</p> <p>Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).</p> <p>Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, <i>caput</i> e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).</p>	<p>Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	<p>Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>
8.	Verificação da localização da sede da entidade e da residência dos dirigentes na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	<p>Art. 7º, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da inexistência de execução clandestina de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	<p>Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da inexistência de condenação de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	<p>Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>
11.	Verificação de inexistência de vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	<p>Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>
12.	Verificação de atendimento aos limites de outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	<p>Art. 10, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>
13.	Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) , disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	<p>Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>

882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334



0. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://portal-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334>

PROCESO Nº: 000-17/2025-CONJUR/MCOM/CGU/ADU (12684881)

SEI 53115.008250/2024-42 / pg. 207

documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

61. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

63. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

64. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes"*. Será direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros"*; indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art. 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

70. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

71. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Para tanto, a SERAD deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

73. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

74. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 42 a 46 supra**.

75. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://inteligencia-autenticada-e-assinatura.camara.leg.br/882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334>

SEI 53115.008250/2024-42 / pg. 208

882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334

REQUISITO	BASE NORMATIVA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4. Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6. Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7. Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da inexistência de execução clandestina após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
8. Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo grau, acerca da inexistência de condenação de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9. Verificação de inexistência de vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

87. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

88. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

89. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

0. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações:
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



<https://infoleg-autenticadadeassinatura.camara.leg.br/882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334>

SEI 53115.008250/2024-42 / pg. 210

882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334

seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, § 1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

91. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

92. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

93. É recomendável que a SERAD utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº **xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx**, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à **[denominação do outorgado]**, inscrita no CNPJ sob nº **xx.xxx.xxx/xxxx-xx**, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de **[município e unidade da federação de execução do serviço]**; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal **xxx**, cuja frequência é de **xxx** MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]

Ministro de Estado das Comunicações

94. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963^[3].

95. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

96. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

97. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

98. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

99. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SERAD deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SERAD, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

00. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

101. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Radiodifusão (SERAD): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SERAD, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SERAD deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (**vide item 93 deste PARECER REFERENCIAL**).

102. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

103. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. [00017/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU](https://supersapiens.agu.gov.br/00017/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU); ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

104. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão (SERAD) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de setembro de 2025.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO
Chefe da Divisão Jurídica de Radiodifusão

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2877347561 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 10-09-2025 11:35. Número de Série: 24688056426646610828629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334>

REFERENCIAL N. 00017/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12684881)

SEI 53115.008250/2024-42 / pg. 212

882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 914 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6867/6915

DESPACHO Nº 01633/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. PROCESSO SELETIVO.

Senhor Consultor Jurídico,

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL Nº. 00017/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pela Dra. Alessandra Rodrigues de Castro, Advogada da União.
2. Neste sentido, ao considerar atendidos os requisitos constantes da Portaria Normativa CGU nº 05/2022, sugere-se o encaminhamento dos autos, conforme proposto nos itens 101 a 104 do Parecer.

Brasília, 10 de setembro de 2025.

VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO
Procurador da Fazenda Nacional
Coordenador-Geral Jurídico de Radiodifusão
CONJUR-MCOM

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2921106669 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 10-09-2025 11:56. Número de Série: 24688056426646610828629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334>

SEI 53115.008250/2024-42 / pg. 213



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 914 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6867/6915

DESPACHO Nº 01641/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

ASSUNTOS: Radiodifusão. MJR. Rádio comunitária. Processo seletivo.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00017/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata da análise de pedidos de autorização para a execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom).
2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial previstas na Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.
3. Fica revogado o PARECER REFERENCIAL n. 0005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 00738.000278/2023-67).
4. Atualizem o acervo de manifestações jurídicas referenciais na página desta Consultoria Jurídica na intranet e encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de setembro de 2025.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2921778994 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 10-09-2025 16:02. Número de Série: 24688056426646610828629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334>

REFERENCIAL N.º 00017/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12684881)

SEI 53115.008250/2024-42 / pg. 214

882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 16631/2025/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.008250/2024-42**

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PÃO DE AÇÚCAR** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de PÃO DE AÇÚCAR/AL, em atendimento ao Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 21/03/2024, Plataforma de Serviços GOV.BR, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PÃO DE AÇÚCAR
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Cleanny Christinny Silva Barros Vieira
Secretário: Rogério de Freitas Lima
Tesoureira: Maria Regina Soares Ribeiro
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Alto Manoel Maria (Alto Zeferino), nº 298 - Centro, Pão de Açúcar/AL
Coordenadas geográficas: 09°44'32"S de latitude e 37°25'54"W de longitude



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334> / pg. 215

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua Alto Manoel Maria (Alto Zeferino), nº 298 - Centro, Pão de Açúcar/AL

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 30/04/2024.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM	FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1. Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	Fls. 01/02 12830809
2. Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	Fls. 01/16 11435735
3. Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 01/06 11435738
4. Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 01/06 11435738
5. Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	Fls. 01/05 11435724; 01/04 11435726; 01/02 11435727.
6. Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	Fls. 01/02 11435743; 01/06 11435746.
7. Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Fl. 01/02 11435742



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334>

Nota Técnica 16651 (12884885)

SEL753115-006230/2024-42 / pg. 216

882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334

8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	Fls. 01/17 12830810 e Despacho Técnico 12876949
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	12884661
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	12884661
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	12884661
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	12884661
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	12884661
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	12884666 / 11874218
15	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	12884677

5. Ressalta-se que, considerando a distância de quatro quilômetros, verificou-se a existência de outra(s) interessada(s) em executar o Serviço. Assim, o requerimento da **FUNDAÇÃO CRISTO REDENTOR JACIOBA**, constante no processo nº 53115.003902/2024-52, foi igualmente analisado. No entanto, os autos foram arquivados, uma vez que a Entidade não apresentou, no prazo legal estabelecido, recurso administrativo contra a decisão.

ENTIDADE CONCORRENTE			
Processo	Entidade	Motivo	Dispositivo Violado
53115.003902/2024-52	FUNDAÇÃO CRISTO REDENTOR JACIOBA	A Entidade não apresentou, no prazo legal estabelecido, recurso administrativo contra a decisão.	Art. 279 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334>

Nota Técnica 16651 (12884666)

SEI 53115.003902/2024-42 / pg. 217

882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334

6. De acordo com o Despacho COATA_MCOM_ENG (12876949), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (12876945).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Pão de Açúcar/AL, e do Tribunal de Justiça de Alagoas, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (12884669).

CONCLUSÃO

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00017/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 10/09/2025, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (12884681), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes, Assistente Técnico**, em 24/09/2025, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 24/09/2025, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 24/09/2025, às 21:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 08/11/2025, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12884683** e o código CRC **62AA766D**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334> / pg. 218

Minutas e Anexos

Minuta de Portaria (12884728)

Minuta de Exposição de Motivos (12884731)

Referência: Processo nº 53115.008250/2024-42

Documento nº 12884683

882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334>

MINUTA PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.008250/2024-42, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PÃO DE AÇÚCAR, inscrita no CNPJ sob nº 54.016.389/0001-92, cuja sede se situa na Rua Alto Manoel Maria, Alto Zeferino, nº 298, Bairro Centro, na localidade de Pão de Açúcar, Estado de Alagoas, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 24/09/2025, às 21:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 08/11/2025, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334>

Minuta de Portaria (12684726)

SEI 53115.008250/2024-42 / pg. 220

882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12884728** e o código CRC **899B4B48**.

Referência: Processo nº 53115.008250/2024-42

Documento nº 12884728



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334>

Miranda de Pontana (12884728)

SEI 53115.008250/2024-42 / pg. 221

882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.008250/2024-42, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PÃO DE AÇÚCAR, inscrita no CNPJ sob nº 54.016.389/0001-92, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de PÃO DE AÇÚCAR/AL, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 16631/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00017/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal, em 24/09/2025, às 21:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticadassinatura.camara-leg.br/882b5355aac9-437d-b252-fee4b59d2334>

Minuta de Exposição de Motivos (12084701)

SEI 53115.008250/2024-42 / pg. 222

882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 08/11/2025, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12884731** e o código CRC **1505BFF4**.

Referência: Processo nº 53115.008250/2024-42

Documento nº 12884731

882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/882b5355aac9-437d-b252-fee4b59d2334>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 20474, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.008250/2024-42, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PÃO DE AÇÚCAR, inscrita no CNPJ sob nº 54.016.389/0001-92, cuja sede se situa na Rua Alto Manoel Maria, Alto Zeferino, nº 298, Bairro Centro, na localidade de Pão de Açúcar, Estado de Alagoas, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Frederico de Siqueira Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 11/12/2025, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12979372** e o código CRC **DA92DC29**.

Referência: Processo nº 53115.008250/2024-42

Documento nº 12979372



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://portal.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334>

Portaria 20474 Outubro RadiCom (12979372)

SEI 53115.008250/2024-42 / pg. 224

882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 11 de novembro de 2025.

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.008250/2024-42, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PÃO DE AÇÚCAR, inscrita no CNPJ sob nº 54.016.389/0001-92, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Pão de Açúcar/AL, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 16631/2025/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00017/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 20474, de 11 de novembro de 2025, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Frederico de Siqueira Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 11/12/2025, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Exposição de Motivos 799 Outorga PãoCom (12579376) - SEI 53115.008250/2024-42 / pg. 225

882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12979378** e o código CRC **2B40EA64**.

Referência: Processo nº 53115.008250/2024-42

Documento nº 12979378

882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica> informando o código verificador **12979378** e o código CRC **2B40EA64**.
Exposição de Motivos nº 99 - Outorga PladCom (12979378) - SEI 53115.008250/2024-42 / pg. 226



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Gabinete da Secretaria de Radiodifusão

Ofício Interno nº 71003/2025/MCOM

À Senhora
Daniela Gonçalves Garcia
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 20474/2025 (12979372) e a Exposição de Motivo nº 799/2025 (12979378)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 16631/2025 (12884683), encaminho a Portaria nº 20474/2025 (12979372) e a Exposição de Motivo nº 799/2025 (12979378), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

WILSON DINIZ WELLISCH
Secretário de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch, Secretário de Radiodifusão**, em 04/12/2025, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12979431** e o código CRC **6047031D**.

Referência: Processo nº 53115.008250/2024-42

Documento nº 12979431



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334> / pg. 227

Ofício Interno 71003 (12979431)

882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 15/12/2025 15:42:40
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: Rosiane Caixeta da Silva
Ofício: 11472751
Data prevista de publicação: 16/12/2025
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
23424392	ATO PORTARIA MCOM NA 19991.rtf	110405bdbded3a0c c46719e0ecc12e27	7,00	R\$ 298,69
23424393	ATO PORTARIA MCOM NA 20477.rtf	433f55e4e1d35c27 b59e59dbbed9bd73	8,00	R\$ 341,36
23424394	ATO PORTARIA MCOM NA 20479.rtf	1b009ded7e9cfaf8 2081a91d67fc9fee	9,00	R\$ 384,03
23424395	ATO PORTARIA MCOM NA 20480.rtf	159e8bc9081f451e 3cd01a65eee43887	8,00	R\$ 341,36
23424396	ATO PORTARIA MCOM NA 20499.rtf	e445a84eceaa8b88a c52fb637496e2aef	6,00	R\$ 256,02
23424398	ATO PORTARIA MCOM NA 20500.rtf	64f18e68b943eb7c d9b90f75f62c7fe2	10,00	R\$ 426,70
23424399	ATO PORTARIA MCOM NA 20501.rtf	95f3805223103998 25e0edeabdbb9d45	9,00	R\$ 384,03
23424400	ATO PORTARIA MCOM NA 20442.rtf	947de62405b60d56 4c9d804d34bf9523	7,00	R\$ 298,69
23424401	ATO PORTARIA MCOM NA 20447.rtf	6cba09b2e2d80906 ab1d2886cf0299c3	7,00	R\$ 298,69
23424402	ATO PORTARIA MCOM NA 20448.rtf	dd4bfc8747e5a418 57dfa4a0a401919a	7,00	R\$ 298,69
23424403	ATO PORTARIA MCOM NA 20455.rtf	6a3cbde7764c8c37 327055438311dbeb	7,00	R\$ 298,69
23424404	ATO PORTARIA MCOM NA 20473.rtf	e626813c48fe4011 66c6a368784a9eb2	8,00	R\$ 341,36
23424405	ATO PORTARIA MCOM NA 20474.rtf	07c82a0fa4864dab 5292ef0519dfe024	9,00	R\$ 384,03
23424406	ATO PORTARIA MCOM NA 20475.rtf	68faaeccc9c6dfcb 4c09a0a86cb3b3a7	9,00	R\$ 384,03
23424407	ATO PORTARIA MCOM NA 20476.rtf	61f05df4763b4fd7 63b0dff2e8d17005	7,00	R\$ 298,69
TOTAL DO OFICIO			118,00	R\$ 5.035,06



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334> IMPRESA NACIONAL - 11472751 - Portaria nº 20474 (1304356) - CEP: 53115.008250/2024-42 / pg. 228

882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 16/12/2025 | Edição: 239 | Seção: 1 | Página: 9

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 20.474, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.008250/2024-42, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PÃO DE AÇÚCAR, inscrita no CNPJ sob nº 54.016.389/0001-92, cuja sede se situa na Rua Alto Manoel Maria, Alto Zeferino, nº 298, Bairro Centro, na localidade de Pão de Açúcar, Estado de Alagoas, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 16/12/2025 | Edição: 239 | Seção: 1 | Página: 9

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 20.474, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.008250/2024-42, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PÃO DE AÇÚCAR, inscrita no CNPJ sob nº 54.016.389/0001-92, cuja sede se situa na Rua Alto Manoel Maria, Alto Zeferino, nº 298, Bairro Centro, na localidade de Pão de Açúcar, Estado de Alagoas, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 16631/2025/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.008250/2024-42**

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PÃO DE AÇÚCAR** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de PÃO DE AÇÚCAR/AL, em atendimento ao Edital nº 119/2023, publicado no Diário Oficial da União de 15/12/2023.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 21/03/2024, Plataforma de Serviços GOV.BR, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PÃO DE AÇÚCAR
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Cleanny Christinny Silva Barros Vieira
Secretário: Rogério de Freitas Lima
Tesoureira: Maria Regina Soares Ribeiro
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Alto Manoel Maria (Alto Zeferino), nº 298 - Centro, Pão de Açúcar/AL
Coordenadas geográficas: 09°44'32"S de latitude e 37°25'54"W de longitude



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334>

Nota Técnica 16631 (12864663)

SEI 53115.008250/2024-42 / pg. 1

882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua Alto Manoel Maria (Alto Zeferino), nº 298 - Centro, Pão de Açúcar/AL

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 30/04/2024.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM	FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1. Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	Fls. 01/02 12830809
2. Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	Fls. 01/16 11435735
3. Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 01/06 11435738
4. Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 01/06 11435738
5. Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	Fls. 01/05 11435724; 01/04 11435726; 01/02 11435727.
6. Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	Fls. 01/02 11435743; 01/06 11435746.
7. Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Fl. 01/02 11435742



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334>

Nota Técnica 16031 (12864663)

SEI 35115.008230/2024-42 / pg. 2

882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334

8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	Fls. 01/17 12830810 e Despacho Técnico 12876949
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	12884661
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	12884661
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	12884661
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	12884661
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	12884661
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	12884666 / 11874218
15	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	12884677

5. Ressalta-se que, considerando a distância de quatro quilômetros, verificou-se a existência de outra(s) interessada(s) em executar o Serviço. Assim, o requerimento da **FUNDAÇÃO CRISTO REDENTOR JACIOBA**, constante no processo nº 53115.003902/2024-52, foi igualmente analisado. No entanto, os autos foram arquivados, uma vez que a Entidade não apresentou, no prazo legal estabelecido, recurso administrativo contra a decisão.

ENTIDADE CONCORRENTE			
Processo	Entidade	Motivo	Dispositivo Violado
53115.003902/2024-52	FUNDAÇÃO CRISTO REDENTOR JACIOBA	A Entidade não apresentou, no prazo legal estabelecido, recurso administrativo contra a decisão.	Art. 279 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334> / pg. 3

Nota Técnica 16631 (12884663)

SEI 53115.003902/2024-42 / pg. 3

882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334

6. De acordo com o Despacho COATA_MCOM_ENG (12876949), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (12876945).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Pão de Açúcar/AL, e do Tribunal de Justiça de Alagoas, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (12884669).

CONCLUSÃO

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00017/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 10/09/2025, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (12884681), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes, Assistente Técnico**, em 24/09/2025, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 24/09/2025, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 24/09/2025, às 21:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 08/11/2025, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12884683** e o código CRC **62AA766D**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334> Nota Técnica 16031 (12884683) SEI 33115.008230/2024-42 / pg. 4

882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334

Minutas e Anexos

Minuta de Portaria (12884728)

Minuta de Exposição de Motivos (12884731)

Referência: Processo nº 53115.008250/2024-42

Documento nº 12884683

882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334>



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 914 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6867/6915

PARECER REFERENCIAL N.º 00017/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. PROCESSO SELETIVO.

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SERAD/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU n.º 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei n.º 9.612 de 1998, no Decreto n.º 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM n.º 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica; e

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 67131 (12802106), a Secretaria de Radiodifusão (SERAD) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01348/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12784010), solicitou informações atualizadas à SERAD a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; bem como que informasse se a renovação do PARECER REFERENCIAL n. 0005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU seria útil para proporcionar maior celeridade aos processos dessa natureza.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SERAD, por meio da Nota Técnica 13795 (12796520), apresentou os seguintes esclarecimentos:

(...)

3. No que se refere à solicitação apresentada no Despacho n.º 01348/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12784010), sobre a outorga de autorização para a execução do serviço de radiodifusão comunitária, que solicita informações quanto ao quantitativo de processos de RADCOM, informamos que esta secretaria possui em seu estoque processual aproximadamente 800 processos, com a possibilidade de incremento desse número com o lançamento próximo do terceiro edital de seleção pública previsto no PNO Radcom 2023/2024.

4. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334>



882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
- b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma.” (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022

Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a **grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos**.

§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I - comprovação de **elevado volume** de processos sobre a matéria; e

II - demonstração de que a **análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo** ou pelo órgão assessorado.



14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 800 processos, com possibilidade de lançamento de um novo edital de seleção pública (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SERAD.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SERAD a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SERAD sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, consoante dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

Enunciado nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos**, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

6. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334>



setembro de 2015, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

27. Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser realizada à luz do que dispõe a legislação supramencionada.

II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. O prazo para a inscrição em chamamento público para a seleção de interessadas em prestar o serviço de radiodifusão comunitária deve ser estabelecido no respectivo edital e a definição do prazo depende de uma avaliação discricionária. Não há impedimento jurídico à prorrogação do prazo originalmente estabelecido mediante publicação de novo edital (conforme PARECER n. 00077/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, NUP: 53115.024887/2023-03).

30. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja apenas uma interessada, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

31. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

32. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

33. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

34. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

35. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

36. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

38. Não há impedimento legal à participação de entidade qualificada como OSCIP, desde que atendidos os requisitos da legislação que rege o referido serviço. Não se exige a apresentação de Termo de Parceria ou outro documento que comprove a qualificação como OSCIP para fins de instrução do processo de outorga. Não é necessária a alteração da natureza jurídica no CNPJ, sendo adequada a classificação como "Associação Privada". Para fins de habilitação à outorga, devem ser observados exclusivamente os requisitos estatutários do art. 291 da Portaria GM/MCOM nº 1, de 2023, não se aplicando, neste contexto, as exigências do art. 4º da Lei nº 9.790, de 1999. O mesmo raciocínio pode ser aplicado para qualquer outro tipo de entidade do Terceiro Setor, como por exemplo a Organização da Sociedade Civil - OSC (conforme PARECER Nº 00343/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, NUP: 01250.071398/2018-17).

39. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, SERAD deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado em julgado no REsp n.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334>



1.955.888/SP^[1], com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº 00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que “*basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora*”.

40. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1 de 2023).

41. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1 de 2023).

42. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

43. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo “*razão social*” constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

45. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio “*no original*”, poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos^[2] do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

47. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

48. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SERAD deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazo improrrogável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a “*execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço*”. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

50. Em regra, a hipótese de inabilitação por execução clandestina refere-se, especificamente, à Pessoa Jurídica participante da seleção, não se estendendo a associado(s), administrador(es), funcionário(s) e/ou pessoas jurídicas outras. No entanto, se a Administração Pública, no âmbito de procedimento em que se garanta o contraditório e a ampla defesa, concluir que resta demonstrado, a partir de consistente conjunto probatório, que uma pessoa jurídica (executante clandestina do serviço de radcom) utiliza-se de outra pessoa jurídica para participar do processo de seleção, a fim de burlar o requisito de habilitação do inc. V do art. 277 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023, será possível estender à Pessoa Jurídica participante da seleção a hipótese de inabilitação da executante clandestina (conforme PARECER n. 00141/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, NUP: 53115.043359/2021-83).

1. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



"quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

54. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; 3. exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

55. No caso de mandato eletivo, o vínculo vedado fica configurado a partir da posse do candidato eleito ou, em caso de suplência, a partir do início da respectiva legislatura. A proclamação do resultado ou a diplomação não são suficientes para caracterizar o vínculo vedado de que trata o art. 11 da Lei nº 9.612/1998 (conforme PARECER n. 0128/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, NUP: 53115.008989/2024-54).

56. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

57. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

58. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar "*impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta*" e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SERAD realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

59. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
-----------	----------------



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334>

882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334

1.	Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.	Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, <i>caput</i> e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	<p>Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p> <p>Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).</p> <p>Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, <i>caput</i> e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).</p>	Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	<p>Comprovações relativas à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes.</p> <p>Obs.: A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioridade ou a nacionalidade.</p>	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334>

6.	<p>Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.</p> <p>Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).</p> <p>Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, <i>caput</i> e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).</p>	<p>Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	<p>Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>
8.	Verificação da localização da sede da entidade e da residência dos dirigentes na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	<p>Art. 7º, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da inexistência de execução clandestina de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	<p>Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da inexistência de condenação de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	<p>Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>
11.	Verificação de inexistência de vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	<p>Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>
12.	Verificação de atendimento aos limites de outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	<p>Art. 10, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>
13.	Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) , disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	<p>Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>

882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334



documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

61. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

63. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

64. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes"*. Será direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros"*; indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art. 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

70. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

71. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Para tanto, a SERAD deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

73. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

74. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 42 a 46 supra**.

75. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334>

882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334

76. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

77. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

78. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

80. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

82. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

83. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *se "após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente"*. Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

84. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *"a não substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990"*. Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza"*. Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo**.

86. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:



REQUISITO	BASE NORMATIVA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4. Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6. Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7. Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da inexistência de execução clandestina após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
8. Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo grau, acerca da inexistência de condenação de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9. Verificação de inexistência de vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

87. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

88. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

89. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

0. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334>



seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, § 1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

91. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

92. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

93. É recomendável que a SERAD utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº **xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx**, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à **[denominação do outorgado]**, inscrita no CNPJ sob nº **xx.xxx.xxx/xxxx-xx**, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de **[município e unidade da federação de execução do serviço]**; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal **xxx**, cuja frequência é de **xxx** MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]

Ministro de Estado das Comunicações

94. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963^[3].

95. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

96. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

97. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

98. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

99. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SERAD deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SERAD, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.



00. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334>

882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334

visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

101. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Radiodifusão (SERAD): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SERAD, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SERAD deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (**vide item 93 deste PARECER REFERENCIAL**).

102. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

103. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. [00017/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU](#); ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

104. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão (SERAD) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de setembro de 2025.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO
Chefe da Divisão Jurídica de Radiodifusão

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2877347561 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 10-09-2025 11:35. Número de Série: 24688056426646610828629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334>

882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 914 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6867/6915

DESPACHO Nº 01633/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. PROCESSO SELETIVO.

Senhor Consultor Jurídico,

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL Nº. 00017/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pela Dra. Alessandra Rodrigues de Castro, Advogada da União.
2. Neste sentido, ao considerar atendidos os requisitos constantes da Portaria Normativa CGU nº 05/2022, sugere-se o encaminhamento dos autos, conforme proposto nos itens 101 a 104 do Parecer.

Brasília, 10 de setembro de 2025.

VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO
Procurador da Fazenda Nacional
Coordenador-Geral Jurídico de Radiodifusão
CONJUR-MCOM

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2921106669 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 10-09-2025 11:56. Número de Série: 24688056426646610828629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334>



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 914 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6867/6915

DESPACHO Nº 01641/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

ASSUNTOS: Radiodifusão. MJR. Rádio comunitária. Processo seletivo.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00017/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata da análise de pedidos de autorização para a execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom).
2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial previstas na Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.
3. Fica revogado o PARECER REFERENCIAL n. 0005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 00738.000278/2023-67).
4. Atualizem o acervo de manifestações jurídicas referenciais na página desta Consultoria Jurídica na intranet e encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de setembro de 2025.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2921778994 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 10-09-2025 16:02. Número de Série: 24688056426646610828629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334>

882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília-DF, na data da assinatura.

AOS PROTOCOLOS SAJ, SE/CC e SAG
À CGINF E À SALEG

Assunto: Encaminha o Processo nº 53115.008250/2024-42, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PÃO DE AÇÚCAR, inscrita no CNPJ sob nº 54.016.389/0001-92, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Pão de Açúcar/AL, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

1. Encaminhamento EXM 25 2026 MCOM, do SEI ATOS, para análise e providências.

BIANCA CARDILO VALENTE
Supervisora
Divisão de Publicação de Atos Oficiais



Documento assinado eletronicamente por **Bianca Cardilo Valente**, **Divisão de Publicação de Atos Oficiais**, em 07/01/2026, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7260240** e o código CRC **783E1FD9** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 00333.000090/2026-14

SEI nº 7260240

882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334>

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Subsecretaria de Gestão Interna da Secretaria-Executiva da Casa Civil

Brasília, 07 de janeiro de 2026.

Referência: Exposição de Motivos nº 25/2026 MCOM (7260151)

De ordem do Subsecretário de Gestão Interna, concluo o presente registro nesta caixa, tendo em vista que este processo encontra-se na SAG/CC/PR e SAJ/CC/PR, que são as Unidades competentes pelas em análises de mérito e jurídica, respectivamente, nos termos do Capítulo VII do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

EDISON DOS SANTOS TIBÃES
Assistente



Documento assinado eletronicamente por **Edison dos Santos Tibães, Assistente**, em 07/01/2026, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7260321** e o código CRC **1963ED06** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria Especial de Análise Governamental
Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica
Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 24/2026/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 00333.000090/2026-14.

INTERESSADO: SAJ/CC/PR.

REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 25/2026 MCOM, de 05 de janeiro de 2026, do Ministério das Comunicações.

ASSUNTO: Outorga de autorização de serviço de radiodifusão comunitária no município de Pão de Açúcar/AL.

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 25/2026 MCOM (7260151), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 53115.008250/2024-42, acompanhado da [Portaria MCOM nº 20.474, de 11 de novembro de 2025](#), que outorga a autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, no município de Pão de Açúcar, Alagoas, FISTEL nº50453833454, sem direito à exclusividade, para a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PÃO DE AÇÚCAR**, inscrita no CNPJ sob o nº54.016.389/0001-92, de acordo com disposto na [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), e no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária^[1].
2. Conforme o disposto no inciso II do art. 9º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão Comunitária, compete ao Ministério das Comunicações expedir ato de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária. Menciona-se, ainda, que a autorização ora outorgada rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares, conforme destacado na portaria de outorga.
3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:
 - Parecer Jurídico Referencial nº 00017/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU^[2], de 09/11/2025 (7260155), que informa que a análise individualizada dos pedidos de outorga de autorização dos serviços de radiodifusão comunitária pelos órgãos consultivos é dispensável nas situações em que a área técnica do MCOM atesta, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente manifestação jurídica referencial (MJR);
 - Nota Técnica nº 16.631/2025/SEI-MCOM, de 08/11/2025 (7260154), da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE/MCOM), que: (i) registra, no item 4, que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação; (ii) atesta, de forma expressa, no item 8, que o caso em tela dispensa a análise jurídica individualizada, mencionando o parecer jurídico referencial; e (iii) se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de outorga de autorização, nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, e dos arts. 19 e 20 do Decreto nº 2.615, de 1998.
4. Observa-se, ainda, que os registros administrativos da entidade devem ser mantidos no [Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD](#)^[3], da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, que disponibiliza acesso aos dados do canal(7260152, p.230).
5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o [Quadro de Sócios e Administradores - QSA](#) da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334>

882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 54.016.389/0001-92
NOME EMPRESARIAL: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE PAO DE ACUCAR
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: ROGERIO DE FREITAS LIMA
Qualificação: 10-Diretor

Nome/Nome Empresarial: CLEANNY CHRISTINNY SILVA BARROS VIEIRA
Qualificação: 16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 22/01/2026 às 17:47 (data e hora de Brasília).

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de outorga de autorização; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; (iii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do respectivo contrato de autorização do serviço de radiodifusão comunitária; e (iv) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão^[4].

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no [art. 223 da Constituição Federal](#), sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do [Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023](#), c/c art. 49 do [Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024](#).

À consideração superior.

Brasília, na data da assinatura.

JEFFERSON MILTON MARINHO
Assessor
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, na data da assinatura.

JAQUELINE MENEGHEL RODRIGUES
Secretária Adjunta Substituta
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, na data da assinatura.

BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
(SAG/CC/PR)

[1] Aprovado pelo [Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998](#).

[2] O Parecer Jurídico Referencial é disciplinado pela Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da [Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014](#), que disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos, dispensando a análise jurídica dualizada para questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, devendo ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de casos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos. Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



[3] O Sistema de Controle de Radiodifusão (SRD) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços cuja atualização permanece ininterrupta pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

[4] Aprovado pelo [Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho, Assessor(a)**, em 26/02/2026, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Meneghel Rodrigues, Secretário(a) Adjunto(a) substituto(a)**, em 26/02/2026, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti, Secretário(a) Especial**, em 26/02/2026, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7295655** e o código CRC **AA934845** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00333.000090/2026-14

SEI nº 7295655

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334>

882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

00333.000090/2026-14

Nota SAJ - Radiodifusão nº 81 / 2026 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PÃO DE AÇÚCAR
Assunto:	Serviço de Radiodifusão Outorga de radio comunitária (RadCom). Encaminhamento de Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
Processo nº:	00333.000090/2026-14

Senhor Secretário Especial,

I - RELATÓRIO

- Trata-se do processo nº 00333.000090/2026-14, Processo Administrativo nº 53115.008250/2024-42, com **outorga** expedida por meio da **Portaria MCOM nº 20.474/2025**, para exploração do serviço de **radiodifusão comunitária**, pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PÃO DE AÇÚCAR**, CNPJ nº 54.016.389/0001-92, na localidade de **Pão de Açúcar/AL**.
- Pela Lei nº 9.612/1998, denomina-se serviço de **radiodifusão comunitária** a radiodifusão sonora, em Frequência Modulada (FM), operada em baixa potência [1] e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.
- Nos termos da Constituição Federal, compete ao Poder Executivo outorgar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo observar-se, quando a outorga se refere à rádio comunitária, o que dispõe a Lei nº 9.612/1998 e no Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, bem como a legislação complementar a ser expedida pelo Ministério das Comunicações - MCOM (conforme prevê o art. 9, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998).
- O MCOM é o órgão do Poder Executivo com atribuição para autorizar a outorga do serviço de radiodifusão, a ser formalizada mediante portaria, contendo a denominação da entidade, o objeto e o prazo de autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo de início da execução do serviço.
- Menciona-se que o art. 223 da Constituição Federal prevê que a outorga concedida pelo Poder Executivo só produzirá efeitos legais após a apreciação do ato pelo Congresso Nacional.
- Nesse contexto, encontra-se a presente a Exposição de Motivos submetida à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, a fim de que, uma vez preenchidos os requisitos, o ato do Ministro das Comunicações, que autoriza a outorga de radiodifusão comunitária, possa ser enviado ao Congresso Nacional, mediante Mensagem a ser expedida pelo Presidente da República.
- É o relatório.

II - ANÁLISE

- Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial o **ato** do Ministro das Comunicações que **outorga** à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária [2], expedido nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612/1998.
- Conforme enuncia o art. 1º da citada Lei e o art. 11 do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, são competentes para executar o serviço de radiodifusão comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- De acordo com o art. 9º da Lei nº 9.612/1998, para outorga da autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, as entidades interessadas deverão dirigir pedido ao Poder Concedente, indicando a área onde pretendem prestar o serviço. Após a verificação da viabilidade técnica da prestação do serviço, a autoridade concedente deve publicar comunicado de habilitação, promovendo ampla divulgação para que as entidades interessadas se inscrevam.



No prazo fixado para a habilitação, as entidades deverão apresentar os documentos listados no § 2º do art. 9º da mencionada Lei, n: estatuto da entidade, devidamente registrado; ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada; ue seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; comprovação de maioria dos diretores; declaração Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334>

882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334

assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço; e manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

12. É oportuno mencionar que, caso apenas uma entidade se habilite para a prestação do serviço e seja atestada a regularidade da documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade, conforme preconiza o § 3º do art. 9º da Lei nº 9.612/1998. Do contrário, o poder concedente deverá promover o entendimento entre as entidades interessadas, buscando que estas se associem. Por fim, caso não haja possibilidade de associação, o Poder Concedente deverá agir nos termos do § 5º do mesmo dispositivo legal e decidir mediante sorteio.

13. De acordo com os autos do processo, a **área técnica** do Ministério competente manifestou-se pela possibilidade de autorização do serviço ao interessado. Do mesmo modo, a **Consultoria Jurídica do MCOM** atestou a viabilidade jurídica para a outorga do serviço de radiodifusão comunitária no caso em análise.

14. Após a manifestação favorável das áreas técnicas, diante da prévia verificação dos documentos exigidos pela legislação pertinente, o Ministro de Estado publicou a **Portaria** de outorga.

15. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica^[3] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

16. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, "o *constituente deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4º, CF-1988*"^[4]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

17. No caso sob análise, encontram-se presentes os requisitos técnicos e jurídicos, que permitem o envio do ato para o Congresso Nacional, em atendimento ao que preconiza o art. 223, §§ 1º e 3º, da Carta.

18. Por fim, merece registro que eventuais alterações nos documentos e requisitos de habilitação do outorgado, que ocorram durante a tramitação do processo e até que haja a deliberação final que precede a outorga, deverão ser dirimidas pelo próprio Ministério, antes da assinatura do termo que permitirá a produção de efeitos da prestação do serviço de radiodifusão^[5]. Caso contrário, a exigência de atualização de documentos e de renovação da comprovação dos requisitos de habilitação, a cada fase de análise do processo de outorga, acabaria por penalizar o administrado, já considerado devidamente habilitado durante a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações.

19. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional).

III - CONCLUSÃO

20. Do exposto, relacionado ao processo nº 00333.000090/2026-14, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição de 1988.

MARIA HELENA ROCHA MARTINS

Estagiária da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Secretário Adjunto de Infraestrutura - Substituto

APROVO.

MARCELO WEICK POGLIESE

Secretario Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

^[1] Entende-se por baixa potência o serviço de radiodifusão prestado a comunidade, com potência limitada a um máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros. Ainda de acordo com a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, entende-se por cobertura restrita aquela destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila. Entretanto, as características geográficas da localidade e existência ou inexistência de barreiras (naturais ou construídas) à propagação das ondas pode aumentar ou diminuir a extensão da transmissão.



A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 20.474, de 11 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 16 de dezembro de 2025, que outorga autorização à Associação Comunitária de Pão de Açúcar, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Pão de Açúcar, Estado de Alagoas.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334



Nº 141, de 26 de fevereiro de 2026. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 20.558, de 19 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 16 de dezembro de 2025, que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária Princesa dos Tabuleiros, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Capela, Estado do Sergipe.

Nº 142, de 26 de fevereiro de 2026. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 20.474, de 11 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 16 de dezembro de 2025, que outorga autorização à Associação Comunitária de Pão de Açúcar, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Pão de Açúcar, Estado de Alagoas.

Nº 143, de 26 de fevereiro de 2026. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 20.479, de 11 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 16 de dezembro de 2025, que outorga autorização à Associação Beneficente Recreativa Esportiva Tiradentes, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Mundo Novo, Estado do Mato Grosso do Sul.

Nº 144, de 26 de fevereiro de 2026. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 20.475, de 11 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 16 de dezembro de 2025, que outorga autorização à Associação de Rádio e Comunicação Araputanga - ARCA, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

Nº 145, de 26 de fevereiro de 2026. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 20.447, de 7 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 16 de dezembro de 2025, que renova, a partir de 25 de novembro de 2017, a outorga anteriormente conferida ao Sistema Cambuí de Radiodifusão S/C Ltda., posteriormente transferida à KKR-Eventos, Participações e Radiodifusão Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Cambuí, Estado de Minas Gerais.

Nº 146, de 26 de fevereiro de 2026. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 20.442, de 7 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 16 de dezembro de 2025, que renova, a partir de 20 de novembro de 2023, a outorga anteriormente conferida à Fundação Cultural Francisco e Clara de Assis, para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Linhares, Estado do Espírito Santo.

Nº 147, de 26 de fevereiro de 2026. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 20.452, de 10 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 15 de dezembro de 2025, que transfere a permissão outorgada à Rádio Cruz Eiro FM Ltda., para a Rádio Independente Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Nº 148, de 26 de fevereiro de 2026. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante do Decreto nº 12.854, de 20 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial da União de 23 de fevereiro de 2026, que "Renova a concessão outorgada ao Canal Brasileiro da Informação CBI Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo."

Nº 149, de 26 de fevereiro de 2026. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante do Decreto nº 12.855, de 20 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial da União de 23 de fevereiro de 2026, que "Renova a concessão outorgada à Cable-Link Radiodifusão Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital, em Brasília, Distrito Federal."

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

RETIFICAÇÃO

Na PORTARIA NORMATIVA CGU Nº 13, DE 28 DE MARÇO DE 2023, que disciplina os arranjos colaborativos entre as unidades consultivas vinculadas à Consultoria-Geral da União, publicada no Diário Oficial da União nº 61, de 29 de março de 2023, Seção 1, página 2, **onde se lê:**

"PORTARIA NORMATIVA CGU Nº 13, DE 28 DE MARÇO DE 2023",

leia-se:

"PORTARIA NORMATIVA CGU/AGU Nº 13, DE 28 DE MARÇO DE 2023".

PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

RETIFICAÇÃO

Na PORTARIA NORMATIVA Nº 12/PGF/AGU, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022, que altera a Portaria n. 333/PGF/AGU, de 9 de julho de 2020, que regulamenta a transação por proposta individual dos créditos administrados pela Procuradoria-Geral Federal, conforme previsto na Lei n. 13.988, de 14 de abril de 2020, e na Portaria n. 249/AGU, de 8 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 27, de 8 de fevereiro de 2022, Seção 1, página 1, **onde se lê:** "PORTARIA NORMATIVA Nº 12/PGF/AGU, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022", **leia-se:** "PORTARIA NORMATIVA PGF/AGU Nº 12, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022".

RETIFICAÇÃO

Na PORTARIA NORMATIVA Nº 13, DE 10 DE MARÇO DE 2022, que altera a Portaria PGF n. 916, de 31 de outubro de 2011, alterada pela Portaria PGF nº 276, de 19 de março de 2019, que disciplina a Portaria AGU nº 377, de 25 de agosto de 2011, alterada pela Portaria AGU nº 349, de 4 de novembro de 2018, no âmbito da Procuradoria-Geral Federal, publicada no Diário Oficial da União nº 49, de 14 de março de 2022, Seção 1, página 4, **onde se lê:** "PORTARIA NORMATIVA Nº 13, DE 10 DE MARÇO DE 2022", **leia-se:** "PORTARIA NORMATIVA PGF/AGU Nº 13, DE 10 DE MARÇO DE 2022".

RETIFICAÇÃO

Na PORTARIA NORMATIVA Nº 14/PGF/AGU, DE 11 DE MARÇO DE 2022, que disciplina, nos termos dos artigos 190 e 191 da Lei n. 13.105, de 16 de março de 2015, a celebração de negócio jurídico processual - NJP em processos judiciais relativos a créditos inscritos em Dívida Ativa, em que as autarquias e fundações públicas federais representadas pela Procuradoria-Geral Federal sejam parte, e dá outras providências, publicada no Diário Oficial da União nº 50, de 15 de março de 2022, Seção 1, página 15, **onde se lê:** "PORTARIA NORMATIVA Nº 14/PGF/AGU, DE 11 DE MARÇO DE 2022", **leia-se:** "PORTARIA NORMATIVA PGF/AGU Nº 14, DE 11 DE MARÇO DE 2022".

RETIFICAÇÃO

Na PORTARIA NORMATIVA Nº 15/PGF/AGU, DE 14 DE MARÇO DE 2022, que institui a Equipe Nacional Especializada em Arbitragem da Procuradoria-Geral Federal, publicada no Diário Oficial da União nº 53, de 18 de março de 2022, Seção 1, página 7, **onde se lê:** "PORTARIA NORMATIVA Nº 15/PGF/AGU, DE 14 DE MARÇO DE 2022", **leia-se:** "PORTARIA NORMATIVA PGF/AGU Nº 15, DE 14 DE MARÇO DE 2022".

RETIFICAÇÃO

Na PORTARIA NORMATIVA Nº 17/PGF/AGU, DE 31 DE MARÇO DE 2022, que revoga atos de conteúdo normativo no âmbito da Procuradoria-Geral Federal, publicada no Diário Oficial da União nº 63, de 1º de abril de 2022, Seção 1, página 27, **onde se lê:** "PORTARIA NORMATIVA Nº 17/PGF/AGU, DE 31 DE MARÇO DE 2022", **leia-se:** "PORTARIA NORMATIVA PGF/AGU Nº 17, DE 31 DE MARÇO DE 2022".

RETIFICAÇÃO

Na PORTARIA NORMATIVA Nº 1/PGF/AGU, DE 13 DE JANEIRO DE 2021, que estabelece o Modelo de Governança Setorial da Procuradoria-Geral Federal e institui o Prêmio de Excelência em Governança da Procuradoria-Geral Federal, publicada no Diário Oficial da União nº 10, de 15 de janeiro de 2021, Seção 1, página 2, **onde se lê:** "PORTARIA NORMATIVA Nº 1/PGF/AGU, DE 13 DE JANEIRO DE 2021", **leia-se:** "PORTARIA NORMATIVA PGF/AGU Nº 1, DE 13 DE JANEIRO DE 2021".

RETIFICAÇÃO

Na PORTARIA NORMATIVA Nº 27/PGF/AGU, DE 17 DE AGOSTO DE 2022, que altera o artigo 13 da Portaria PGF nº 526, de 26 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 159, de 22 de agosto de 2022, Seção 1, página 1, **onde se lê:** "PORTARIA NORMATIVA Nº 27/PGF/AGU, DE 17 DE AGOSTO DE 2022", **leia-se:** "PORTARIA NORMATIVA PGF/AGU Nº 27, DE 17 DE AGOSTO DE 2022".

RETIFICAÇÃO

Na PORTARIA NORMATIVA Nº 29/PGF/AGU, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022, que dispõe sobre a transferência de competências do Departamento de Contencioso Previdenciário e do Departamento de Cobrança e Recuperação de Créditos da Procuradoria-Geral Federal, publicada no Diário Oficial da União nº 184, de 27 de setembro de 2022, Seção 1, página 17, **onde se lê:** "PORTARIA NORMATIVA Nº 29/PGF/AGU, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022", **leia-se:** "PORTARIA NORMATIVA PGF/AGU Nº 29, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022".

RETIFICAÇÃO

Na PORTARIA NORMATIVA Nº 2/PGF/AGU, DE 18 DE JANEIRO DE 2021, que institui os Comitês Regionais de Gestão da Procuradoria-Geral Federal e disciplina o seu funcionamento, publicada no Diário Oficial da União nº 13, de 20 de janeiro de 2021, Seção 1, página 2, **onde se lê:** "PORTARIA NORMATIVA Nº 2/PGF/AGU, DE 18 DE JANEIRO DE 2021", **leia-se:** "PORTARIA NORMATIVA PGF/AGU Nº 2, DE 18 DE JANEIRO DE 2021".

RETIFICAÇÃO

Na PORTARIA NORMATIVA Nº 31/PGF/AGU, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, que revoga a Portaria nº 35/PGF/AGU, de 18 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 207, de 1º de novembro de 2022, Seção 1, página 1, **onde se lê:** "PORTARIA NORMATIVA Nº 31/PGF/AGU, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022", **leia-se:** "PORTARIA NORMATIVA PGF/AGU Nº 31, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022".

RETIFICAÇÃO

Na PORTARIA NORMATIVA Nº 34/PGF/AGU, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2022, que altera a Portaria nº 530/PGF/AGU, de 16 de julho de 2007, publicada no Diário Oficial da União nº 213, de 10 de novembro de 2022, Seção 1, página 13, **onde se lê:** "PORTARIA NORMATIVA Nº 34/PGF/AGU, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2022", **leia-se:** "PORTARIA NORMATIVA PGF/AGU Nº 34, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2022".

RETIFICAÇÃO

Na PORTARIA NORMATIVA Nº 35/PGF/AGU, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2022, que dispõe sobre o parcelamento extrajudicial simplificado de que trata o art. 37-B, §12, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União nº 211, de 8 de novembro de 2022, Seção 1, página 5, **onde se lê:** "PORTARIA NORMATIVA Nº 35/PGF/AGU, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2022", **leia-se:** "PORTARIA NORMATIVA PGF/AGU Nº 35, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2022".

RETIFICAÇÃO

Na PORTARIA NORMATIVA Nº 51/PGF/AGU, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023, que regulamenta a Portaria Normativa AGU nº 90, de 8 de maio de 2023, que "Regulamenta o art. 19-A da Lei nº 9.469, de 10 de julho de 1997, e o art. 19-D da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, para autorizar no âmbito da cobrança e recuperação de créditos da União, das autarquias e fundações públicas federais, as medidas que enumera, e dá outras providências", publicada no Diário Oficial da União nº 224, de 27 de novembro de 2023, Seção 1, página 1, **onde se lê:** "PORTARIA NORMATIVA Nº 51/PGF/AGU, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023", **leia-se:** "PORTARIA NORMATIVA PGF/AGU Nº 51, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023".

RETIFICAÇÃO

Na PORTARIA NORMATIVA nº 84, DE 7 DE AGOSTO DE 2025, que regulamenta a transação por adesão no contencioso de pequeno valor na cobrança da dívida ativa das autarquias e fundações públicas federais, publicada no Diário Oficial da União nº 149, de 8 de agosto de 2025, Seção 1, página 1, **onde se lê:** "PORTARIA NORMATIVA nº 84, DE 7 DE AGOSTO DE 2025", **leia-se:** "PORTARIA NORMATIVA PGF/AGU nº 84, DE 7 DE AGOSTO DE 2025".

Ministério da Agricultura e Pecuária

GABINETE DO MINISTRO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 35, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Disciplina os critérios para a alteração dos limites mínimos e máximos do percentual do valor de contrapartida financeira previsto em convênios e contratos de repasse.

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 97, § 4º, inciso I, da Lei nº 15.321, de 31 de dezembro de 2025, e o que consta do Processo nº 21000.013618/2026-57, resolve:

Art. 1º Esta Instrução Normativa disciplina os critérios para a alteração dos limites mínimos e máximos do percentual do valor de contrapartida financeira previsto em convênios e contratos de repasse, no âmbito do Ministério da Agricultura e Pecuária.

Art. 2º A contrapartida financeira de que trata esta Instrução Normativa será estabelecida em percentual incidente sobre o valor total previsto no instrumento de transferência voluntária, considerando a capacidade econômica da respectiva Unidade Federativa.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05152026022700006

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334>



MENSAGEM Nº 142

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 20.474, de 11 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 16 de dezembro de 2025, que outorga autorização à Associação Comunitária de Pão de Açúcar, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Pão de Açúcar, Estado de Alagoas.

Brasília, 26 de fevereiro de 2026.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334>



882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília, 27 de fevereiro de 2026.

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: **ENVIO DE DOCUMENTO E ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

1. Encaminhamos o presente processo e documento digital 7372898 para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

DIVISÃO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS
Coordenação de Documentação



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Tomaz de Aquino Rodrigues, Supervisor(a)**, em 27/02/2026, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7373019** e o código CRC **9971EF02** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 00333.000090/2026-14

SEI nº 7373019

882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334>

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 162/2026/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 20.474, de 11 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 16 de dezembro de 2025, que outorga autorização à Associação Comunitária de Pão de Açúcar, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Pão de Açúcar, Estado de Alagoas.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 27/02/2026, às 19:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7374086** e o código CRC **BCFEC29F** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00333.000090/2026-14

SEI nº 7374086

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121

CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334>

882b5355-aac9-437d-b252-fee4b59d2334